

Proc. Administrativo 28- 434/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/07/2024 às 08:52:30

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da abertura do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP, Jornal Gazeta SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-IMESP Caderno Municípios.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DOE_SP_PE_034_2024.pdf

DOM_PE_034_2024.pdf

GAZETA_SP_PE_034_2024.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	16/07/2024 08:52:42	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B742-3B83-11D6-ED82**

Advogado do Setor de Administração de Materiais, Licitações e Contratos, determinando a contratação com a empresa EURO ÁUDIO PRODUÇÕES LTDA, pelo valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Publique-se.
Brotas, 15 de julho de 2024.
LEANDRO CORRÊA
Prefeito Municipal
RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 78/2024
Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em não exigir a licitação, preenchidas que estão as condições do artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento em conformidade com a lei, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação do show artístico da banda 4 NO SERTÃO, conforme fundamentos apresentados pela Agente de Contratação e Comissão de Contratação e parecer favorável elaborado pelo Advogado do Setor de Administração de Materiais, Licitações e Contratos, determinando a contratação com a empresa PEDRO AUGUSTO LANGONA 3629267880, CNPJ 30.794.740/0001-08 pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Publique-se.
Brotas, 15 de julho de 2024.
LEANDRO CORRÊA
Prefeito Municipal
RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações em dispensar a licitação, preenchidas que estão as condições do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/94, justificada a dispensa e instruído o procedimento em conformidade com a lei, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no acolhimento e abrigamento de animais de pequeno porte, em situação de maus tratos ou abandono, conforme fundamentos apresentados pela Agente de Contratação e Comissão de Contratação e parecer favorável elaborado pelo Advogado do Setor de Administração de Materiais, Licitações e Contratos, determinando a contratação com a empresa NOVA ARCA PET HOTEL – ME (ALESSANDRO MARINHO DOS SANTOS), pelo valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), para contratação conforme necessidade, sendo o valor unitário por animal, estipulado em R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Publique-se.
Brotas, 15 de julho de 2024.
LEANDRO CORRÊA
Prefeito Municipal

BURITIZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

Aviso de Licitação nº 043/2024 - Processo Licitatório nº 079/2024 - Pregão Presencial (SRP) nº 038/2024 - registro de preço para eventuais e futuras aquisições de refeições do tipo marmiteix para o período diurno para funcionários que executam funções na zona rural e atividades esporádicas referentes a todos os setores da administração pelo período de 12 meses. Data da Sessão Pública: 31/07/2024 às 08:30hs. LOCAL: Departamento de Licitações, localizado na Rua São Paulo, 131 – centro. O Município de Buritizal, através do Prefeito Municipal, torna público que na data, horário e local acima assinalado realiza na modalidade Pregão Presencial, com critério de julgamento de menor preço. local e horário para retirada do edital: Setor de Licitações, Rua São Paulo, 131 – centro, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site www.buritizal.sp.gov.br. Publique-se, Buritizal/SP, 15 de julho de 2024. (a) Daniel Sarreta – Prefeito Municipal.

CACONDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Aditivo nº.002 - Contrato nº. 0064/2022 de 12/07/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE, CNPJ/MF nº. 45.767.829/0001-52. Contrada: FRUTARIA NAGIB LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.542.736/0001-57. OBJETO: Aquisição de produtos para compor o kit lanche, prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses, com reajuste inflacionário, a partir de 13.07.2024 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, da lei 8.666/93.
João Filipe Muniz Basilli – Prefeito Municipal
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 0015/2024
Procedimento Licitatório nº. 0077/2024
A Prefeitura Municipal de Caconde, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que estará realizando licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA TÉCNICO-AMBIENTAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos nos sites, na página eletrônica www.caconde.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações estarão disponíveis o telefone (19) 3662-7199.

A sessão pública de abertura, análise e julgamento da presente licitação ocorrerá dia 01 (um) de agosto de 2024, às 09h00, onde as propostas serão recebidas, analisadas e julgadas no prazo legal. João Filipe Muniz Basilli - Prefeito Municipal.

CAIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônico 004/2024
Após a análise do resultado da Concorrência Eletrônico 004/2024 HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto para a seguinte empresa:
FIDELIS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. para o único item da presente licitação.
Caieiras, 15 de julho de 2024
NATACIA SABINO PERETO ROCHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 444/2024 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
OBJETO: Contratação de empresas para locação de tendas e pisos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 31 de julho de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 31 de julho de 2024.
LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.
Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.
Cajati/SP, 15 de julho de 2024.
RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 434/2024 1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 31 de julho de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 31 de julho de 2024.
LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.
Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.
Cajati/SP, 15 de julho de 2024.
RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/24 – Objeto: Aquisição de equipamentos médicos, de informática e materiais permanentes destinados ao Ambulatório de Central, através da Emenda Parlamentar 14018.974000/1230-09, conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência e descritivos constante do Anexo I deste Edital, do tipo MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM, de acordo com o edital e seus anexos. Despacho do Secretário Municipal de Gestão Pública, deferindo as razões expostas em documento datado em 12.07.24, do recurso apresentado pela empresa: RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA recebido tempestivamente em 25.06.24 no item 23 e da empresa RODRIGO TORRES FONSECA recebido tempestivamente em 01.07.24 no item 24 através da plataforma BBmnet. INABILITANDO a empresa: L. R. SABIÃO – DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA LTDA, do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/24 R – Registro de Preços para eventual fornecimento de tiras reagentes e lancetas, para atendimento de pacientes insulino-dependentes, conforme especificações constante no Estudo Técnico Preliminar e descritivo constante do Anexo I do Termo de Referência deste Edital, do tipo MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM. CADASTRAMENTO e ABERTURA DAS PROPOSTAS INICIAIS: Cadastro de Propostas Iniciais: 09h00min. do dia 16/07/24 até às 09h00min. do dia 25/07/24. Abertura de Propostas Iniciais: 25/07/24 às 09h05min. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site: www.novobmmnet.com.br ou solicitado pelo e-mail: pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br. Para maiores esclarecimentos e informações pelos telefones: (11) 4039-8358/4039-8376 ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, no horário das 09 às 16 horas, na Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255, Centro, Campo Limpo Paulista, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

ALYNNE SILVA SOUSA
Secretária Municipal de Saúde
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/24 – Registro de Preços para eventual fornecimento de medicamentos não padronizados na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, para atendimento de decisões judiciais de uso continuado com obrigatoriedade de marca, quando destacada, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e descritivo constante do Anexo I do Termo de Referência deste Edital, do tipo MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM. CADASTRAMENTO e ABERTURA DAS PROPOSTAS INICIAIS: Cadastro de Propostas Iniciais: 9 horas do dia 30/07/24 até às 9 horas do dia 30/07/24. Abertura de Propostas Iniciais: 18/07/24 às 09h05min. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site: www.novobmmnet.com.br ou solicitado pelo e-mail: pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br. Para maiores esclarecimentos e informações pelos telefones: (11) 4039-8358/4039-8376 ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, no horário das 09 às 16 horas, na Avenida Adherbal da Costa Moreira, 255, Centro, Campo Limpo Paulista, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.
ALYNNE SILVA SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

CAMPOS DO JORDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
Concorrência Pública 011/2024
Processo Administrativo nº 9.007/2024
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/SP.
01. Em face dos elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 9.007/2024, diante da suspensão do certame pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e com objetivo de revisão, estudo e aperfeiçoamento dos instrumentos que instruem o processo administrativo em questão, delibera-se, com fundamento no inciso do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, pela REVOGAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência Pública 011/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/SP, ficando, a partir da publicação deste ato, aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para eventuais manifestações dos interessados, consoante estabelecido no § 3º do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
02. Publique-se. A seguir encaminhe-se ao Departamento de Licitações para providências ulteriores.
Campos do Jordão, 15 de julho de 2024.
Marcos Antonio Chiovetti
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CANANEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Adjudico e Homologo a decisão de julgamento do Pregoeiro e equipe de apoio do pregão, referente ao Pregão Eletrônico - SRP - nº 007/2024, Processo nº 021/2024 do Edital nº 007/2024, homologo o objeto do certame que consiste na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, cujo objeto "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar para o Departamento Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia pelo período de 12 meses", em favor da seguinte empresa: AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA , CNPJ 07.067.001/0001-00, com o valor R\$ 37.152,00 (trinta e sete mil e cento e cinquenta e dois reais).

Os valores constam na Ata de Sessão Pública do dia 17/06/2024 anexa ao Processo.
Cananéia, 12 de julho de 2024.
LUIZ ANTONIO CORDEIRO
Prefeito Municipal
(Registre e Publique)
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Adjudico e Homologo a decisão de julgamento da Pregoeira e equipe de apoio do pregão, referente ao Pregão Eletrônico - nº 017/2024, Processo nº 060/2024 do Edital nº 024/2024, Homologo e Adjudico o objeto do certame que consiste na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a " Contratação de Empresa do ramo pertinente para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município de Cananéia com destinação final em Aterro Sanitário indicado pela Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, para atender demanda proposta pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços, conforme especificações descritas no Edital de Licitações, Cláusula 1º do objeto e anexo I – Termo de referência", em favor da seguinte empresa:- ROCHA E SANTOS EMPREENHIMENTOS - CNPJ Nº 19.806.995/0001-00 no valor de: R\$1.519.100,00 – (Um milhão quinhentos e dezenove mil e cem reais).

Cananéia, 05 de julho de 2024.
LUIZ ANTONIO CORDEIRO
Prefeito Municipal
(Registre e Publique)

CÂNDIDO MOTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

COMUNICADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Ref. Processo nº 112/2024 – Pregão Eletrônico nº 016/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEDRAS BRITADAS E MIX AGREGADOS. HOMOLOGADO e ADJUDICADO o procedimento licitatório, da seguinte forma (empresa/item/valor do item): ANDRE LUIZ SAVIAN: 1-R\$63,90; 2-R\$58,70; 3-R\$76,50; 4-R\$73,00; 5-R\$63,90; 6-R\$75,00 e 7-R\$63,90.

Cândido Mota, 15 de julho de 2024. Eraldo Jose Pereira - Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO
Acha-se aberto, nesta Prefeitura, o Chamamento Público nº 004/2024, visando o CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) -PESSOA(S) JURÍDICA(S), PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS NO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA. Início do Credenciamento: 16/07/2024 às 09h00, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os Editais na íntegra serão fornecidos aos interessados na Rua Henrique Vasques, nº. 180, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, ou pelo site www.candidomota.sp.gov.br. Cândido Mota, 12 de julho de 2024 - Eraldo Jose Pereira – Prefeito.

CAPÃO BONITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

ABERTURA/LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024 – PROC. Nº 6808/2024 – SRP: Aquisição de serviços de fornecimento de refeições (marmiteix), para diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. A abertura será no dia 30/07/2024, as 09h00min.
O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado através do site www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br.
Capão Bonito/SP, 15 de julho de 2024.
Dr. Júlio Fernando Galvão Dias - Prefeito Municipal

CARAGUATATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade nº 107/24 – PI Nº 16953/24 – PC 381/24 – Contrato nº 94/24
Objeto: Apresentação artística da cantora ELIANA RIBEIRO. Contratada: FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ nº 19.499.619/0001-10.
R\$ 59.000,00 (cinquenta e nova mil reais)
Assinatura: 28/05/2024
EXTRATO DE ADITAMENTO
Contrato nº 127/2023 - DL nº 548/2023 – PC nº 820/2023 – PI 24.667/2023
Objeto: Assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública.
Contratada: PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 16.538.909/0001-38
Aditamento nº 01: Prorrogação em 12 meses + reajuste. Valor global : R\$ 14.363,66 (quatorze mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos).
Assinatura: 11 de julho de 2024
EXTRATO DE ADITAMENTO
Contrato nº 95/2022 – DL 4242/2022 - PI 19869/2022
Objeto: Locação de um imóvel para uso não residencial, para uso da Delegacia de Defesa da Mulher.
Locadores: Marcelo Albuquerque de Miranda CPF: 246.067.908-49 e Maria Izabel de Menezes CPF: 666.465.878-53
Aditamento nº 02: Alteração do objeto do contrato, passando a locação destinada a Guarda Civil Municipal para abrigar a Delegacia de Defesa da mulher e prorrogação em 12 meses .
Valor global : R\$ 90.904,44 (noventa mil quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Assinatura: 04 de julho de 2024
EXTRATO DE ADITAMENTO
Contrato nº 15/2024 – PP nº 22/23 – PC nº 1191/2023 – PI nº 45528/2023
Objeto: Locação de veículo para ser utilizado no transporte de cilindros de oxigênio.
Contratada: LOQUEJA TRANSPORTES LTDA CNPJ: 46.994.176/0001-07
Aditamento nº 01: prorrogação em 04 meses.
Valor global: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Assinatura: 05 de junho de 2024
EXTRATO DE ADITAMENTO
Contrato nº 126/2019 – DL 15/2019 - PI 19033/2019
Objeto: Locação de um imóvel para uso não residencial, destinado à implantação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Locadores: Daniel Luiz Furlan CPF: 213.432.738-38
Aditamento nº 06: prorrogação em mais 12 meses .
Valor global : R\$ 127.849,44 (cento e vinte e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
Assinatura: 27 de junho de 2024
ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 51/2024 – PI 21.146/24 – PC 514/24 – Edital 71/24
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL. "MUTIRÃO DA SAÚDE".
Abertura: 30/07/2024 às 09h00min.
Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>
Assinatura: 15/07/2024
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 18/2024 – PI 7126/24 – PC 120/24 – Edital 27/24
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO E MOTO COM BAÚ ISOTÉRMICO PARA ATENDI-

MENTO AO CONVÊNIO FEDERAL Nº 949498/2023. Adjudicada: MANUPA COM., EXP. IMP. DE EQUIP E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA – CNPJ nº03.093.776/0001-91 - Item 3 – VALOR GLOBAL R\$ 578.000,00 (quinhentos e setenta e oito mil reais). Assinatura: 15/07/2024.
15/07/24 - DOE – DOM
ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 54/2024 – PI 22.109/24 – PC 546/24 – Edital 74/24
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, COM OU SEM MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPE- RAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO OFICIAL E OUTROS ORGANIZADOS, APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.
Abertura: 30/07/2024 às 09h00min.
Edital e informações: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>
Assinatura: 15/07/2024

CARAPICUÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Impugnação
Pregão Eletrônico nº 58/24 - Processo nº 6175/24 - Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus - Foi dado provimento a impugnação apresentada por Camila Paula Bergamo.
Suspensão
Pregão Eletrônico nº 58/24 - Processo nº 6175/24 - Objeto: Registro de preços para aquisição de pneus - Fica suspenso Sine Die à licitação do pregão supra, que ocorreria dia 18/07/2024 às 10h.
Carapicuíba, 15 de julho de 2024.
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

CERQUEIRA CÉSAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
JORGE APARECIDO LOPES, Secretário Municipal de Governo e Administração, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Lei 10.520/02; vem através deste, HOMOLOGAR a empresa VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 062/2024 – Processo Licitatório nº 102/2024 – Registro de Preços, cujo objeto é a eventual aquisição de notebooks para diversos setores.
Homologado em: 12/07/2024
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 062/2024 – Processo Licitatório nº 102/2024 – Registro de Preços
Contratante: Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP
Contratada: VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Eventual aquisição de notebooks para diversos setores.
Data de Assinatura da Ata de Registro de Preços: 12/07/2024

CERQUILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUILHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 07/2024 - PROCESSO N.º 2522/2024 - Objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviço de Construção de Centro Múltiplo Uso, com Recursos Provenientes do Governo Estadual (Termo de Convênio N.º 103897/2023) - Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer / Secretaria Municipal de Obras e Serviços. Data final para recebimento das propostas: 01/08/2024 às 08h30min. Data para abertura e análise das propostas: 01/08/2024 às 08h31min. Informações pelo fone: (15) 3384-2994, site: www.cerquilha.sp.gov.br e www.novobmmnet.com.br - José Roberto Pilon - Prefeito Municipal.

CHARQUEADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Inteligência do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. (Conforme Parecer Jurídico, anexo aos autos)
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Governo
OBJETO: Capacitação para o módulo GOVBR LC referente as novas funcionalidades – Lei 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Charqueada
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TEC E GESTÃO EM SERVIÇO
EM SERVIÇO
VALOR: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)
PRAZO CONTRATUAL: 30 dias
1 - Visto.
2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, e considerando o Parecer Jurídico, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais) com a empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TEC E GESTÃO EM SERVIÇO para a Secretaria de Governo.
3 - Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para publicação da dispensa.
Charqueada, 15 de julho de 2024.
RODRIGO DE ARRUDA
Prefeito Municipal
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA
REPUBLICAÇÃO
A Prefeitura do Município de Charqueada/SP, torna público, que de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3720/22, bem como deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024 visando o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACEUTICOS de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital. O edital completo se encontra no site: www.charqueada.sp.gov.br na aba licitações, e na plataforma www.bll.org.br
HORÁRIO/ DATA/ETAPA
08:00H /05/07/2024/INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (www.bll.org.br)
08:00H/26/07/2024/FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.bll.org.br)
08:01H /26/07/2024/ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.bll.org.br)
09:00H /26/07/2024/ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bll.org.br)
Informações podem ser obtidas pelo telefone (19) 3186 9007.
Charqueada, 15 de julho de 2024
Rodrigo de Arruda – Prefeito Municipal.

CONCHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCHAS

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº02/2024. A Prefeitura Municipal comunica que se encontra aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico nº02/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições futuras

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso	2
Extrato	6

Divisão de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento

Portarias	8
-----------------	---

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Decisão	14
---------------	----

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 434/ 2024 1 DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/ 2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 31 de julho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 31 de julho de 2024.

LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 DOC ou diretamente.

Cajati/ SP, 15 de julho de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/F370-02F6-55A5-A376> e informe o código F370-02F6-55A5-A376





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F370-02F6-55A5-A376

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 15/07/2024 11:09:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F370-02F6-55A5-A376>

Proc. Administrativo 29- 434/2024

De: Maria R. - SEADM-DESUP

Para: SEMEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - A/C Paulo M.

Data: 17/07/2024 às 15:55:18

Segue anexo o pedido de esclarecimento para análise e manifestação.

Aguardo um retorno o mais breve possível para encaminhar a resposta a empresa.

—

Maria Izabel da Costa Rodrigues

Agente Administrativo

Anexos:

catalogo.pdf

Roundcube_Webmail____Livre_concorrencia_Processo_n_034_2024.pdf



PÓLO CLIMA

Climatizadores

Linha
invent

“Performance e
Durabilidade
com *Estilo*”





Opção de Cores



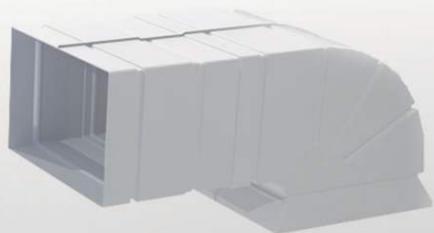
Defletora de Parede



Opção de Cores



Defletora de Teto



Duto Curvo



Opção de Cores

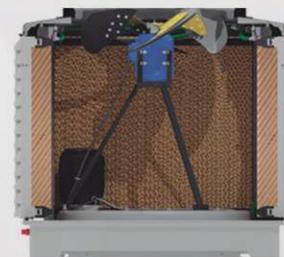
Duto e Defletora

INSTALAÇÃO COM SAÍDA INFERIOR



Modelo **KLI-D**

INSTALAÇÃO COM SAÍDA SUPERIOR



Modelo **KLI-T**

INSTALAÇÃO COM SAÍDA LATERAL



Modelo **KLI-S**



CLIMATIZADOR	KLI-180	KLI-260			KLI-300		KLI-360	
Modelo	D	D/T	S	D/T	S	D/T	S	
Vazão / Ventilação (m³/h)	17650	24300	21950	27650	23790	33750	29650	
Duto quadrado (mm)	680x680	680x680	730x730	680x680	730x730	680x680	730x730	
Potência do motor (cv)	0,5	1	1	1,5	1,5	2	2	
Peso Seco (kg)	39	52	52	54	54	63	65	
Dimensões LxAxC (mm)	1100x1100x1100	1100x1100x1100	1100x1100x1200	1100x1100x1100	1100x1100x1200	1100x1200x1100	1100x1200x1200	

Características e especificações técnicas sujeitas a alterações sem prévio aviso.

Linha
superare

**“Robustez em
Alto Nível”**





Modelo	P3
Vazão / Ventilação (m³/h)	3400
Abertura de Parede (mm)	510x510
Potência do motor (cv)	0,27
Peso Seco (kg)	14
Dimensões LxAxC (mm)	670x595x555



Modelo	P5
Vazão / Ventilação (m³/h)	8500
Abertura de Parede (mm)	570x570
Potência do motor (cv)	0,5
Peso Seco (kg)	28
Dimensões LxAxC (mm)	680x600x700



Modelo	P7
Vazão / Ventilação (m³/h)	14260
Abertura de Parede (mm)	720x720
Potência do motor (cv)	0,5
Peso Seco (kg)	40
Dimensões LxAxC (mm)	975x795x740



Modelo	P13
Vazão / Ventilação (m³/h)	15940
Abertura de Parede (mm)	860x860
Potência do motor (cv)	1
Peso Seco (kg)	54
Dimensões LxAxC (mm)	975x965x740



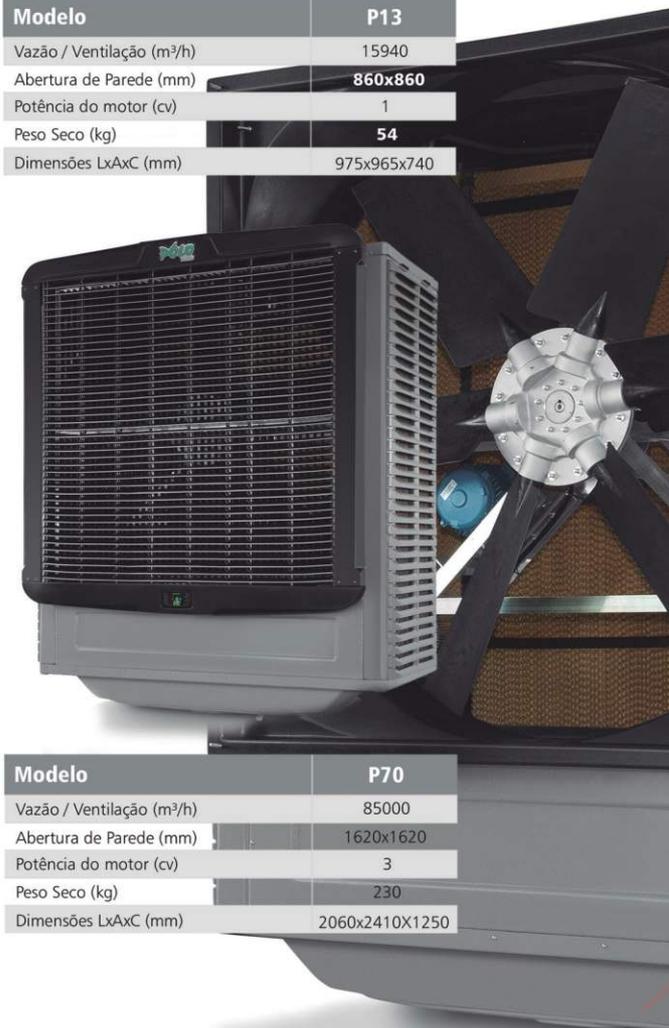
Modelo	P16
Vazão / Ventilação (m³/h)	25600
Abertura de Parede (mm)	1010x1010
Potência do motor (cv)	1,5
Peso Seco (kg)	70
Dimensões LxAxC (mm)	1270x1100x740



Modelo	P36
Vazão / Ventilação (m³/h)	40850
Abertura de Parede (mm)	1170x1170
Potência do motor (cv)	1,5
Peso Seco (kg)	104
Dimensões LxAxC (mm)	2060x1275x1215



Modelo	P50
Vazão / Ventilação (m³/h)	62100
Abertura de Parede (mm)	1320x1320
Potência do motor (cv)	2
Peso Seco (kg)	140
Dimensões LxAxC (mm)	2060x1425x1315



Modelo	P70
Vazão / Ventilação (m³/h)	85000
Abertura de Parede (mm)	1620x1620
Potência do motor (cv)	3
Peso Seco (kg)	230
Dimensões LxAxC (mm)	2060x2410x1250

Características e especificações técnicas sujeitas a alterações sem prévio aviso.



Opção de Cores das Grades Defletoras

Linha

portare

“Praticidade e Mobilidade”



Modelo	P9
Vazão / Ventilação (m³/h)	14260
Consumo de Água	5
Potência do motor (cv)	0,5
Peso Seco (kg)	40
Dimensões LxAxC (mm)	1520X840X670



Modelo	P16
Vazão / Ventilação (m³/h)	25600
Consumo de Água	22
Potência do motor (cv)	1,5
Peso Seco (kg)	70
Dimensões LxAxC (mm)	1168X2000X864

Características e especificações técnicas sujeitas a alterações sem prévio aviso.



Opção de Cores das Máquinas

Linha inovare

“Eficiência a
Define”



Modelo	P7
Vazão / Ventilação (m³/h)	14260
Abertura de Parede (mm)	720x720
Potência do motor (cv)	0,5
Peso Seco (kg)	39
Dimensões LxAxC (mm)	910x930x865



Modelo	P13
Vazão / Ventilação (m³/h)	15940
Abertura de Parede (mm)	860x860
Potência do motor (cv)	1
Peso Seco (kg)	54
Dimensões LxAxC (mm)	1027x1336x855



Modelo	P16
Vazão / Ventilação (m³/h)	25600
Abertura de Parede (mm)	1010x1010
Potência do motor (cv)	1,5
Peso Seco (kg)	70
Dimensões LxAxC (mm)	1280x1220x880



Modelo	P36
Vazão / Ventilação (m³/h)	40850
Abertura de Parede (mm)	1170x1170
Potência do motor (cv)	1,5
Peso Seco (kg)	104
Dimensões LxAxC (mm)	2060x1275x1215



Modelo	P50
Vazão / Ventilação (m³/h)	62100
Abertura de Parede (mm)	1320x1320
Potência do motor (cv)	2
Peso Seco (kg)	140
Dimensões LxAxC (mm)	2060x1425x1315

Características e especificações técnicas sujeitas a alterações sem prévio aviso.



Opção de Cores
das Grades Defletoras





PÓLO CLIMA

Rua do Empreendedor, 1205 - Distrito Industrial III
Santa Fé do Sul - SP

 0800-0606667

 contato@poloclima.com.br

 www.poloclima.com.br

 +55 (17) 3631-6667

 +55 (17) 99747-5838

  poloclimaclimatizadores

Assunto **Livre concorrência Processo n. 034/2024**
De AR CLIMA CLIMATIZADORES <arclimams@gmail.com>
Para compras@cajati.sp.gov.br <compras@cajati.sp.gov.br>
Data 2024-07-17 15:44



-
- CATALOGO 2023.pdf(~13 MB)
-

Á
Prefeitura Municipal de Cajati - SP
Setor de Licitações e Contratos
Aos Cuidados do Senhor Pregoeiro

Processo administrativo eletrônico de n.034/2024 - Aquisição de Climatizadores de Ar.

Venho através deste email informar que o termo de referência dos equipamentos aponta especificamente o detalhamento técnico de apenas um fabricante, impossibilitando a livre concorrência para esse processo.

Notasse que no Item especificação técnica deve ser levado em consideração a potência do equipamento (m³ de ar) não as medidas de abertura na parede, tamanho do gabinete, peso e outros.

Vou anexar neste email o comparativo técnico de outro fabricante e fico a disposição para maiores esclarecimentos.

Desde já agradeço a compreensão.

Atenciosamente,

Adauto Dias Junior

Central de atendimento

e-mail: arclimams@gmail.com | tel.: (67)3321-8742 | cel.: (67) 99935-0401 / (67) 99300-6744

www.arclimashop.com.br



Proc. Administrativo 30- 434/2024

De: Maria R. - SEADM-DESUP

Para: SEMEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - A/C Paulo M.

Data: 23/07/2024 às 11:22:18

Bom dia! Anexo para ciência o pedido de impugnação do procedimento licitatório para as providências cabíveis.

—

Maria Izabel da Costa Rodrigues

Agente Administrativo

Anexos:

Impugnacoes_PE034_2024CJ_MUNICIPIO_DE_CAJATI_BLLCOMPRAS.pdf

**BLL COMPRAS**

Impugnações - Processo PE034/2024CJ - MUNICIPIO DE CAJATI

Requerimento

À Prefeitura Municipal de Cajati - SP Setor de Licitações e Contratos Aos Cuidados do Senhor Pregoeiro Processo administrativo eletrônico de n.034/2024 - Aquisição de Climatizadores de Ar. Venho através deste e-mail informar que o termo de referência dos equipamentos aponta especificamente o detalhamento técnico de apenas um fabricante, impossibilitando a livre concorrência para esse processo. Notasse que no Item especificação técnica deve ser levado em consideração a potência do equipamento (m³ de ar) similar ou de maior potência, não as medidas de abertura na parede, tamanho do gabinete, peso e outros. Desde já agradeço a compreensão. Atenciosamente, Adauto Dias Junior

Criado em	Arq. impug.	Endereço
23/07/2024 10:57		Não há arquivo anexado.
ARCLIMA COMERCIO VAREJISTA DE CLIMATIZADORES DE AR LTDA - 42038967000102		arclimams@gmail.com / (67) 3321-8742

Resposta

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
SEM RESPOSTA			Não há arquivo anexado.

MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES

CAJATI-SP - 23/07/2024

Gerado em: 23/07/2024 11:05:01

Proc. Administrativo 31- 434/2024

De: Jainir N. - SEMEL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/07/2024 às 15:54:36

Boa tarde

Informo que poderá se considerar a margem solicitada pela empresa acima, pois não haverá prejuízos referente ao equipamento apresentado no catálogo.

Att

—

Jainir Dos Santos Neves

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Proc. Administrativo 32- 434/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Ronaldo P.

Data: 29/07/2024 às 17:02:51

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a suspensão do procedimento, visando sua publicidade externa.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

suspensao_PE_034_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ronaldo de Oliveira Pinto	29/07/2024 17:05:34	1Doc RONALDO DE OLIVEIRA PINTO CPF 005.XXX.XXX-65

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DA10-8745-CEC6-F6C3**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 434/ 2024 1DOC

PREGÃO POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 034/ 2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP.

Em virtude da impugnação do edital e necessidade de ajustes no Termo de Referência pela Secretaria Requisitante, fica suspensa a abertura do procedimento licitatório, para ajustes no Termo de Referência do edital.

Cajati/ SP, 29 de julho de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

Proc. Administrativo 33- 434/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/07/2024 às 17:23:29

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da suspensão da licitação na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Pregões Eletrônicos, portal BLL COMPRAS e no PNCP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

Impugnacoes_PE034_2024CJ_MUNICIPIO_DE_CAJATI_BLLCOMPRAS_RESPOSTA.pdf
SITE_BLL_PNCP_SUSPENSAO_PE_34_2024_29_07_2024_01.pdf
SITE_BLL_SUSPENSAO_PE_34_2024_29_07_2024.pdf
SITE_BLL_SUSPENSAO_PE_34_2024_29_07_2024_01.pdf
SITE_PMC_SUSPENSAO_PE_34_2024.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	29/07/2024 17:23:45	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A8BD-4226-B2EA-01C6**



BLL COMPRAS

Impugnações - Processo PE034/2024CJ - MUNICIPIO DE CAJATI

Requerimento

Á Prefeitura Municipal de Cajati - SP Setor de Licitações e Contratos Aos Cuidados do Senhor Pregoeiro Processo administrativo eletrônico de n.034/2024 - Aquisição de Climatizadores de Ar. Venho através deste e-mail informar que o termo de referência dos equipamentos aponta especificamente o detalhamento técnico de apenas um fabricante, impossibilitando a livre concorrência para esse processo. Notasse que no Item especificação técnica deve ser levado em consideração a potência do equipamento (m³ de ar) similar ou de maior potência, não as medidas de abertura na parede, tamanho do gabinete, peso e outros. Desde já agradeço a compreensão. Atenciosamente, Adatao Dias Junior

Criado em	Arq. impug.	Endereço
23/07/2024 10:57		Não há arquivo anexado.

Resposta

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-2024

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
DEFERIDO	29/07/2024	suspensão PE 034-2024	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/c1eb769f375c46178b1ad227bee9cb16.pdf
O	17:15	ASSINADO.pdf	cb16.pdf

MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES

CAJATI-SP - 29/07/2024

Gerado em: 29/07/2024 17:15:16

Edital nº PEO34/2024CJ/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 29/07/2024

Local: Cajati/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CAJATI **Unidade compradora:** 199 - Prefeitura Municipal de Cajati - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28. I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 15/07/2024 **Situação:** Suspensa **Data de início de recebimento de propostas:** 16/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 31/07/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 64037815000128-1-000191/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 263.330,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Climatizador evaporativo vazão de ar 31.000 m3/h conforme especificações do Termo de Referência do edital.	2	R\$ 22.848,00	R\$ 45.696,00	🔍
2	Climatizador evaporativo vazão de ar 45.000 m3/h conforme especificações do Termo de Referência do edital.	2	R\$ 23.287,00	R\$ 46.574,00	🔍
3	Climatizador evaporativo vazão de ar 70.000 m3/h conforme especificações do Termo de Referência do edital.	6	R\$ 28.510,00	R\$ 171.060,00	🔍

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



DADOS DO PROCESSO

RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

AUTORIDADE **i** MODALIDADE **i** REGULAMENTO **i** N° PROC. (EDITAL) **i** N° PROC. ADM. **i** ANO REFER. **i** REEDIÇÃO CONVÊNIO TRANSFEREGOV **i** ANO CONVÊNIO **i** TIPO DO OBJETO **i** Enviar Transferegov OBJETO **i** OBSERVAÇÃO **i** Limite 274 caracteres Limite 217 caracteres

DADOS DE CONTRATO

TIPO CONTRATO **i** VALIDADE (meses) **i** PRAZO PAGTO. **i** PRAZOS **i** MANIF. RECURSOS (hrs/min) **i** RECEB. RECURSOS (hrs/min) **i** RECEB. CONTRA RAZÃO (hrs/min) **i** INÍCIO REC. PROPOSTAS **i** FIM REC. PROPOSTAS **i** INÍCIO DISPUTA **i** FIM IMPUGNAÇÃO **i** FIM ESCLARECIMENTOS **i** PUBLICAÇÃO **i**

DADOS DA DISPUTA

MODO DE DISPUTA **i** FASE ABERTA (min) FASE ALEATÓRIA (min) TIPO DE LANCE **i** TAXA ADM. **i** CASAS DECIMAIS **i**

OPÇÕES DO PROCESSO

Mensagens de licitantes **i** Recurso Online **i** Exclusivo Regional **i** Exclusivo Local **i** Cadastro Reserva **i** Valor Ref. Visível **i** Exclusivo ME **i** Bloquear documentos de habilitação compactados **i** Intervalo de lances em % **i** Prioridade regional **i** Inversão de Fases **i**

OPÇÕES DE PROPOSTA

Envio de documentos **i** Todos participantes (pré disputa) **i** Apenas o vencedor (pós disputa) **i**

Salvar

Publicar

Excluir

- Arquivos
- Lotes
- Documentos
- Equipe de Apoio
- Mensagens
- Relatórios
- Extrato Publ.
- Interrupções
- Impugnações
- Esclarecimentos
- Exportação
- Contratos
- Transferegov
- PNCP
- Editar Processo
- Regionalidade
- Disputa

8922 SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-2024	29-07-2024	29/07/2024	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8863 ANEXOS PE 34-2024		15/07/2024	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8862 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-2024		15/07/2024	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

Nº da Licitação: 34 - Ano: 2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico

[Voltar](#)

Nº do Processo

434

Data de Acolhimento/Horario: 16/07/2024 | 08:00:00

Data de Abertura/Horario: 31/07/2024 | 09:00:00

Data da Disputa/Horario: 31/07/2024 | 10:00:00

Objeto

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Resumo

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Vídeo Aula



Proc. Administrativo 34- 434/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/07/2024 às 17:24:21

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da suspensão da licitação no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CCF_000025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	29/07/2024 17:24:42	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Marcos Rodrigo Pereira Mar...	30/07/2024 09:16:26	1Doc	MARCOS RODRIGO PEREIRA MARTINS CPF 328.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5411-41BA-FB2E-F40F**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 434/ 2024 1DOC

PREGÃO POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 034/ 2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP.

Em virtude da impugnação do edital e necessidade de ajustes no Termo de Referência pela Secretaria Requisitante, fica suspensa a abertura do procedimento licitatório, para ajustes no Termo de Referência do edital.

Cajati/ SP, 29 de julho de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no Mural

Em 29 / 07 / 2024


Responsável





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA10-8745-CEC6-F6C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 29/07/2024 17:05:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DA10-8745-CEC6-F6C3>

Proc. Administrativo 35- 434/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/07/2024 às 08:29:35

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da suspensão do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP, Jornal Gazeta SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-IMESP Caderno Municípios.

—
—

Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DOE_SP_SUSPENSAO_PE_34_2024.pdf

DOM_SUSPENSAO_PE_34_2024.pdf

GAZETA_SP_SUSPENSAO_PE_34_2024.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	30/07/2024 08:29:46	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BC84-3BAC-97BB-C41E**

66 054.00122.0002-01 MESA APARADOR - MDF 15MM (MESA CAFÉ) UN/BS RS 700,00000
71 065.0001.0083-01 ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS UN/BELACCI DO BRASIL RS 1.250,0000
72 066.0001.0104-01 ARMÁRIO DE ACO COM 2 PORTAS UN/METODO RS 2.950,0000
73 066.0001.0105-01 ROUPEIRO DE ACO 8 PORTAS UN/METODO RS 2.900,0000
75 066.0001.0107-01 ARMÁRIO BAIXO 1 PRATELEIRA E 2 PORTAS UN/BELACCI DO BRASIL RS 2.371,7925
76 066.0001.0083-01 ARMÁRIO COLETA C/ 15 VAGOS UN/BELACCI DO BRASIL RS 1.588,3300
77 066.0002.0108-01 ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSÃO UN/METODO RS 1.300,0000
78 066.0003.0107-01 CADEIRA EXECUTIVA DE ESPALDAR ALTO UN/FK GRUPO RS 2.322,2500
79 066.0003.0108-01 CADEIRA EXECUTIVA FIXA SEM BRACOS UN/BELACCI DO BRASIL RS 1.200,0000
80 066.0003.0109-01 CADEIRA EXECUTIVA (POLTRONA) FIXA DE ENCOSTO BAIK UN/BELACCI DO BRASIL RS 2.000,0000
82 066.0008.005-01 ESTANTE EM FERRO UN/METODO RS 1.086,6000
83 066.0009.0142-01 MESA EM "L" UN/BELACCI DO BRASIL RS 2.519,2866
85 066.0003.0215-01 MESA DE 4 LUGARES 74,5X109X71 UN/UMMOVA RS 650,0000
86 066.0002.0216-01 MESA DE TRABALHO RETANGULAR UN/BELACCI DO BRASIL RS 1.900,0000
87 066.0009.0217-01 MESA DE 64 LUGARES 120X75X75 UN/UMMOVA RS 1.021,5800
88 066.0009.0218-01 MESA DE APOIO CENTRO 800X80X550 UN/BELACCI DO BRASIL RS 1.080,0000
89 066.0003.0219-01 MESA REDONDA UN/BELACCI DO BRASIL RS 1.690,0000
95 066.0003.0220-01 PLATAFORMA DE TRABALHO 06 LUGARES UN/BELACCI DO BRASIL RS 2.327,9000
91 066.0003.0221-01 MESA PLATAFORMA DE TRABALHO - COM 06 LUGARES UN/BELACCI DO BRASIL RS 2.712,5700
92 066.0001.0044-01 POLTRONA GATORINA PRESIDENTE APOIO CABECA E BRAC UN/BELACCI DO BRASIL RS 3.250,0000
93 066.0001.0045-01 POLTRONA APOIO DE CABECA COM ESTRUTURA EM ACO UN/AKTUS RS 1.300,0000
94 066.0001.0046-01 POLTRONA DB UN/TETO RS 2.169,3600
95 066.0001.0047-01 POLTRONA ONE UN/TETO RS 2.151,5400
96 066.0001.0048-01 POLTRONA FOXA, DIRETOR, COM BRACOS UN/BELACCI DO BRASIL RS 3.918,1400
97 066.0001.0049-01 POLTRONA BEGE ESCURO UN/KATHARINE RS 2.200,0000
98 066.0001.0049-01 CONJUNTO PARA JARDIM NOVO - PLASTICO 4 PEGAS CNZ UN/NATERIAL RS 1.500,0000
99 066.0001.0041-01 CONJUNTO DE SOFÁ 5 LUGARES EM FIBRA SINTÉTICA C/ EMPORIO FIBRAS RS 9.430,6800
100 066.0001.0005-01 PORTA LIVROS UN/BELACCI DO BRASIL RS 1.290,0500
101 066.0003.0104-01 BALCAO BRANCO UN/TECNOBILI RS 900,0000
105 066.0005.0020-01 SOFÁ BERG UN/TETO RS 2.004,6533
106 066.0001.0021-01 SOFÁ NOVO UN/TETO RS 5.750,7600
107 066.0001.0021-01 SOFÁ CORA UN/TETO RS 4.429,1700
108 066.0001.0023-01 SOFÁ ONE UN/TETO RS 5.640,1300
109 066.0001.0024-01 SOFÁ RUCI UN/TETO RS 4.419,5800
110 066.0001.0025-01 SOFÁ TRES LUGARES - 1800X3571 UN/HELEN RS 3.800,0000
111 066.0001.0026-01 NAVORADIERA UN/TRAMA RS 1.099,5000
112 066.0001.0027-01 SOFÁ ILHA UN/TETO RS 4.900,0000
118 071.0005.0007-01 ESPRESSOCADERA UN/SARAH MOVIES RS 2.592,3700
121 100.0031.0000-01 SUPORTE PERFURO CORTANTE UN/DESCARPAK RS 88,1700
ata nº 000031/2024 19906 SUPERAR ERELI 26/04/2024 26/04/2025
OBJETO: MARCA VALOR UNITARIO
3 01.04.0003.0018-01 BEBEDOURO COLUNA 100L UN/ECOLBU RS 2.363,6300
ata nº 000032/2024 12266 UNIVERSO COMERCIAL LTDA EPP 26/04/2024 26/04/2025
OBJETO: MARCA VALOR UNITARIO
116 068.0003.0076-01 IMPRESSORA MULTIFUNCCIONAL WHI UN/EPSON RS 2.200,0000
117 068.0005.0067-01 COMPUTADOR MICRO CORE UN/POSITIVO MASTER RS 6.350,0000

CAJAMAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
Processo Administrativo nº 151/2024
OBJETO: Registro de preços para objeto solicitar a aquisição de 2.000 (dois mil) cadeiras.
DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 31/07/2024 às 09h00.
DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 12/08/2024 às 08h30.
DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 12/08/2024 às 09h00.
Todos os horários mencionados obedecerão ao horário Oficial de Brasília - DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br
Cajamar, 29 de julho de 2024.
NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

Processo Administrativo nº 14.338/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de iluminação pública na Rua Guarani - Jd. Jurupari - Cajamar/SP, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 31/07/2024 às 09h00.

DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 04/08/2024 às 08h30.

DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 04/08/2024 às 09h00.

Todos os horários mencionados obedecerão ao horário Oficial de Brasília - DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 29 de julho de 2024.

RAUL LOPES CARDOSO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Processo Administrativo nº 11.691/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica, drenagem e serviços complementares na Rua Antônio Francisco de Souza - Santa Teresinha - Cajamar, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório.

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 31/07/2024 às 09h00.

DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 04/08/2024 às 08h30.

DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 04/08/2024 às 09h00.

Todos os horários mencionados obedecerão ao horário Oficial de Brasília - DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 29 de julho de 2024.

RAUL LOPES CARDOSO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 31/07/2024 às 09h00.

DATA DO FIM DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 05/09/2024 às 08h30.

DATA E HORA DE ABERTURA PARA SESSÃO PÚBLICA: 05/09/2024 às 09h00.

Todos os horários mencionados obedecerão ao horário Oficial de Brasília - DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

Edital disponível também em: www.cajamar.sp.gov.br

Cajamar, 29 de julho de 2024.

RAUL LOPES CARDOSO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 397/2024 100C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

OBJETO: Aquisição de Dietas Especiais, Suplementos e Formulas Lácteas para bebês, sendo seu uso destinado ao Departamento Municipal de Saúde, em atendimento a pacientes do Pronto Socorro Reynaldo Guerra e aos Domicílios com necessidades especiais de Terapia Nutricional, do Município de Cajati - SP, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

De conformidade com o julgamento referente a presente Licitação, Adjudico parcialmente o objeto e Homologo parcialmente o procedimento licitatório, realizado na modalidade PREGÃO POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a lavratura dos respectivos contratos ou retirada de documentos equivalentes, nos seguintes valores:

- 1) HAVERIM COMERCIAL LTDA - EPP (CNPJ: 17.365.046/0001-07):
Item 01: R\$ 1.83 e Item 02: R\$ 13,69.
2) DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO RGS LTDA - ME (CNPJ: 31.538.876/0001-10):
Item 03: R\$ 11,19.
3) COMERCIAL 3 ALBE LTDA (CNPJ: 74.400.052/0001-91):
Item 04: R\$ 20,51; Item 08: R\$ 38,00; Item 10: R\$ 27,00;
Item 11: R\$ 93,24; Item 15: R\$ 44,00 e Item 17: R\$ 94,10.
4) INOVA CARE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - ME (CNPJ: 49.957.234/0001-10):
Item 05: R\$ 30,85.
5) STS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME (CNPJ: 19.408.616/0001-59):
Item 06: R\$ 23,39.
6) HOSPITAL COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP (CNPJ: 26.234.900/0001-97):
Item 07: R\$ 71,05.
7) OCIAN COMERCIAL FARMACÉUTICA UNIFESSAO LTDA - ME (CNPJ: 46.388.262/0001-70):
Item 09: R\$ 1,05.
8) MIRA 3 CIA, DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (CNPJ: 01.788/0001-50):
Item 14: R\$ 18,19 e Item 18: R\$ 19,46.
9) ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME (CNPJ: 44.127.150/0001-36):
Item 16: R\$ 125,00.
10) SHEGEMOTO & CIA LTDA - EPP (CNPJ: 28.787.127/0001-11):
Item 19: R\$ 55,45.

Cajati/SP, 29 de julho de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 416/2024 100C

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

OBJETO: Aquisição de insumos para diabetes destinados à dispensação na farmácia de atenção básica, ao uso no Departamento de Pronto Atendimento, ao monitoramento glicêmico domiciliar dos pacientes e ao uso nas Unidades de Saúde que integram a rede municipal de Atenção à Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Cajati - SP.

De conformidade com o julgamento referente a presente Licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a lavratura dos respectivos contratos ou retirada de documentos equivalentes, nos seguintes valores:

- 1) HUXEY INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA (CNPJ: 59.309.302/0001-99):
Item 01: R\$ 0,1490 e Item 02: R\$ 0,0950.
- 2) MEDLEVENSONH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 05.343.029/0001-90):
Item 03: R\$ 309,0000.

Cajati/SP, 29 de julho de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 434/2024 100C

PREGÃO POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 034/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais & Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati/SP.

Em virtude da impugnação do edital e necessidade de ajustes no Termo de Referência pela Secretaria Requisitante, fica suspensa a abertura do procedimento licitatório, para ajustes no Termo de Referência do edital.

Cajati/SP, 29 de julho de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Prefeito Municipal em Exercício

CAMPINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO E DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.023.011/2577-63

Interessado: Secretaria Municipal de Educação Assunto: PREGÃO

nº 141/2024 - Eletrônico Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial nas Unidades Educacionais e Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de mão de obra e materiais. O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, em virtude de impugnações apresentadas por interessados, comunica que ALTEROU o edital da Licitação em epígrafe. As respostas às solicitações de esclarecimento e o Edital Alterado estarão disponíveis no site eletrônico oficial licitacoes.campinas.sp.gov.br e no portal eletrônico www.gov.br/compras - Unidade Convocatória: 9829/21 - Número da Licitação: 90141/2024.

Tendo em vista que as alterações comprometem a formulação das propostas, fica designada a seguinte data e horário para abertura da sessão pública para os lotes 01 a 06, dia 15/08/2024 às 10h - Disponibilizado no Edital Alterado, a partir de 31/07/2024. Ficam mantidas as demais condições do edital de Pregão nº 141/2024 de seus anexos, RAPHAEEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS - Diretor de Departamento de Licitações Campinas, 29 de julho de 2024

CAMPO LIMPO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

DDC - DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº P0024661 - CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP - DATA DA ASSINATURA: 25/07/2024 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de informática pela CONTRATADA, abrangendo os serviços relativos a cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito, relacionados na "Manilha de Orçamento" (Anexo I) e na "Especificação de Serviços e Preços" (Anexo II); Valor Total Estimado: R\$ 365.040,00; Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável até o limite da legal de 05 (cinco) anos, nos termos da Lei nº 14.133/2021; Modalidade: Dispensa de Licitação nº 01/24

CONTRATO Nº 07724 - CONTRATADA: VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - DATA DO CONTRATO: 24/07/2024 - OBJETO: A CONTRATADA, empresa especializada, fornecerá 05 (cinco) veículos zero quilômetro, através das emendas parlamentares nº 14018,9740001/200-07, 14018,9740001/220-01 e 14018,9740001/230-09, conforme descrito constante do Anexo I do Edital e Estudo Técnico Preliminar - ETP, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, Valor Total: R\$ 340.000,00; Vigência: 06 (seis) meses, considerado em vigor a partir da data de 29/07/2024, extinguindo-se em 29/01/2025; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 030/24.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/24 - Aquisição de Equipamentos de Sonorização para atender a par a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para utilização nos projetos, ações e eventos do Município conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência e descritivos constante do Anexo I deste Edital, do tipo MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM. Despacho da diretora do departamento de Cultura e Turismo, HOMOLOGANDO o presente certame licitatório. ADJUDICADO o objeto da licitação às empresas: IRMÃOS BOHRER ELTRO ELETRONICS LTDA (vencedora dos itens 02, 16, 20, 24, 25, 28, 29, 31, 35, 38 e 43 e a empresa R DORNELES INFORMÁTICA vencedora dos itens 01, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 21, 22, 23, 26, 27, 30, 32, 36, 37, 39, 41 e 44, VIACONET TELECOMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA vencedora dos itens 03, 05 e 34 do pregão em epígrafe. Os itens 19 e 33 foram fracassados os itens 40, 42, 45, 46 e 47 foram desertos.

MARIANA DE MENEZES GUEDES

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

CAMPOS DO JORDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

HOMOLOGAÇÃO - DESPACHO

Processo nº 10.483/2023

Pregão Eletrônico nº 011/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se em posse e presente, com fundamento no art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2024 cujo objeto, consistente na AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital, que foi ADJUDICADO pela SR, Propegria, na seguinte conformidade (empresa, CNPJ, lote e valor total em reais): MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTIADOS LTDA, CNPJ. 05.093.776/0001-91: 1) 164.999,00.

2) AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho à licitante acima, anexoando a doação da Secretaria de Gabinete correspondente do presente exercício financeiro.

03. Publicações: A seguir, encaminhase o processo para providências contábeis e ulteriores.

Campos do Jordão, 29 de julho de 2024

MARCO ANTONIO CHOVIETI

Secretário de Administração

Município de Campos do Jordão/SP

CAMPOS NOVOS PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contrato nº. 38/2024, firmado em 18 de julho de 2024.

Objeto: Contratação de show artístico da dupla MATCOZZO E MATHIAS, no dia 08 de novembro de 2024 (sexta-feira), com duração aproximada de 01H30MIN, em comemoração a 16ª Festa do Peão Boiadeiro de Campos Novos Paulista a ser realizada nos dias 7 a 10 de novembro de 2024, Amparo: hexagonalidade de Licitação nº. 176/2024 - Processo nº. 1219/2024.

Realizada em 17/07/2024, Valor Global: R\$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais); Signatários: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, CNPJ. 46.787.640/0001-72, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO, portador do RG: 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/ME: 283.844.968-03, CONTRATANTE e a EMPRESA B4 PRODUTORES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 17.796.511/0001-80, representada por PALOMA CONCEIÇÃO BERNARDO, portador do RG. Nº. 24.742.002-5 SSP/SP e CPF. Nº. 219.811.168-63, CONTRATADA - FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO e Prefeito Municipal

CAPÃO BONITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

SUSPENSÃO/LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - PROCESSO Nº 58102024 - SUSPENDE-SE o presente certame licitatório "SINE DIE", com base no processo administrativo TCEP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) TC 16185.989,24-1, solicitando a SUSPENSÃO do certame licitatório. Após será designada nova data. As readequações e a nova data de abertura serão devidamente comunicadas às empresas interessadas, bem como, publicadas nos órgãos de costume. Capão Bonito, 29 de julho de 2024.

Ana Paula Honória Moreira Pereira - Fregoeira Municipal

CAPELA DO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL PMCA 13/2024

RESUMO

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto - SP, TORNA PÚBLICO que está contratando por prazo determinado pelo prazo de 05 (cinco) meses, prorrogável por igual período se necessário, em caráter emergencial, para provimento do emprego previsto no quadro abaixo:

EMPREGO: Professor de Educação Especial

VAGAS: 01

ESCOLARIDADE, PRÉ-REQUISITO MÍNIMO E CARGA HORÁRIA MENSAL: Licenciatura plena em pedagogia e Pós Graduação na área de Educação Especial com carga horária mínima de 360 horas, curso de formação para utilização do sistema braile para alfabetização de alunos com deficiência visual/180hs

SALÁRIO MENSAL: R\$ 4.123,80

- O Edital a integra encontra-se publicado no site da Prefeitura Municipal de Capela do Alto www.capeladualto.sp.gov.br e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

- Todos os atos relativos ao presente Edital de Chamamento Emergencial serão divulgados no site da Prefeitura www.capeladualto.sp.gov.br Prefeitura Municipal de Capela do Alto, 30 de julho de 2024-Éderles Gonçalves - Prefeito Municipal

CARAGUATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATUBA

AVISO DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 07/2024 - PROCESSO DE COMPRA Nº 506/2024 - PROCESSO DE INTERNO Nº 19.318/2024 - EDITAL Nº 65/2024

Objeto: Execução de Reforma e Recuperação do Campo de Futebol Society - Bairro Rio do Ouro

Abertura: 30/09/2024 às 10h00min.

Edital e informações: https://portaldetransparencia.caraguatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitos

CARAPICUÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Aprovação de amostras

Pregão Eletrônico nº 35/24 - Processo nº 103472/24 - Objeto: Registro de preços para aquisição de sacos para coleta de resíduos - Foram aprovadas as amostras apresentadas pela empresa FAPA LIX PLASTICOS E DESCARTAVES LTDA para o lote 01 do Edital.

Impugnação

Pregão Eletrônico nº 68/24 - Processo nº 18326/24 - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento, implantação e manutenção de abrigos de pontos de ônibus - Foi negado provimento à impugnação apresentada pela empresa VERSAT INDUSTRIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

Carapicuíba, 29 de julho de 2024.

Marcio Aurelio dos Santos Neves - Prefeito

CASTILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTILHO

Processo Licitatório 58/2024 - Pregão 17/2024. Objeto: Contratação de mão de obra, com dedicação exclusiva, para prestação de serviços de monitoramento de alunos, visando atender à solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Edital de Rerratificação, 1 - No



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

Remissão de Dívida 2

Departamento de Suprimentos

Homologação 4

Suspensão 13

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Suspensão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 434/ 2024 1 DOC

PREGÃO POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 034/ 2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP.

Em virtude da impugnação do edital e necessidade de ajustes no Termo de Referência pela Secretaria Requisitante, fica suspensa a abertura do procedimento licitatório, para ajustes no Termo de Referência do edital.

Cajati/ SP, 29 de julho de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/DA10-8745-CEC6-F6C3> e informe o código DA10-8745-CEC6-F6C3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DA10-8745-CEC6-F6C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 29/07/2024 17:05:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/DA10-8745-CEC6-F6C3>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS ESTANCIA BALNEARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS ESTANCIA BALNEARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO COORDENADORIA DE LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO/SP AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 416/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 995/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2024

PREFEITURA DE SÃO CAETANO DO SUL TURÍSTICA DE TUPÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024

EDITAL DE SEGUNDO E ÚLTIMO PUBLICO LEILÃO E INTIMAÇÃO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS GERENCIA LICITAÇÃO COMUNICADO COMISSÃO TÉCNICA DO PMI CIDADE INTELIGENTE

PREFEITURA DE SÃO CAETANO DO SUL TURÍSTICA DE TUPÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES ESTADO DE SÃO PAULO O Secretário de Suprimento de Embu das Artes TORNA PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES ESTADO DE SÃO PAULO O Secretário de Suprimento de Embu das Artes TORNA PÚBLICO

SERVICIO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SEMAE ABERTURA DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALINHO ESTADO DE SÃO PAULO AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO CAETANO DO SUL TURÍSTICA DE TUPÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº. 5608/2024

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVICIO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SEMAE ABERTURA DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALINHO ESTADO DE SÃO PAULO AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO CAETANO DO SUL TURÍSTICA DE TUPÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº. 5608/2024

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVICIO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SEMAE ABERTURA DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALINHO ESTADO DE SÃO PAULO AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO CAETANO DO SUL TURÍSTICA DE TUPÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº. 5608/2024

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SERVICIO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SEMAE ABERTURA DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALINHO ESTADO DE SÃO PAULO AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE SÃO CAETANO DO SUL TURÍSTICA DE TUPÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº. 5608/2024

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. Administrativo 36- 434/2024

De: Jainir N. - SEMEL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/08/2024 às 14:21:50

Boa tarde

Segue em anexo o TR com as devidas alterações para prosseguimento no processo licitatório.

Att

—

Jainir Dos Santos Neves

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anexos:

Termo_de_Referencia_Climatizadores_Novo_01_08.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jainir Dos Santos Neves	01/08/2024 14:22:53	1Doc JAINIR DOS SANTOS NEVES CPF 972.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6588-F4EF-E884-0FEE**

TERMO DE REFERÊNCIA

A. OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP.

B. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A climatização em ambientes fechados é um aspecto crucial para garantir o conforto e o bem-estar das pessoas que frequentam esses espaços. Seja em residências, ginásios, salas de treinamentos, escritórios, hospitais, ou outros locais, manter uma temperatura e umidade adequadas é essencial, não apenas para o conforto, mas também para a saúde e a produtividade.

O município de Cajati-SP está localizado em uma região de clima quente e seco que é Vale do Ribeira, onde a climatização nos ambientes esportivos se torna ainda mais importante, não apenas para o conforto dos atletas e espectadores, mas também para a segurança e o desempenho durante as atividades esportivas.

A prática esportiva em ambientes com temperaturas elevadas pode levar a um aumento do estresse térmico, o que pode resultar em fadiga, desidratação e até mesmo em problemas mais graves, como insolação e exaustão pelo calor. Portanto, é essencial contar com sistemas de climatização adequados para garantir que a temperatura e a umidade estejam dentro de níveis confortáveis e seguros.

Atualmente a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer atende aproximadamente 1.000 (mil) atletas e alunos de Projetos entre 14 (quatorze) modalidades esportivas, onde utilizam os espaços das 03 (três) salas do Complexo de Artes Marciais e do Ginásio Municipal de Esportes, onde será necessária a instalação de 10 (dez) climatizadores nesses espaços.

Especificações:

02 (dois) Climatizador Evaporativo vazão de ar 31.000 m³/h
Similar ou de maior potência

02 (dois) Climatizador Evaporativo vazão de ar 45.000 m³/h
Similar ou de maior potência

06 (seis) Climatizador Evaporativo vazão de ar 70.000 m³/h
Similar ou de maior potência

1	Características técnicas	100 Touch INMETRO - 31.000 m³/h Similar ou de maior potência
2	Vazão (m ³ /h)	31.000 - Similar ou de maior potência
3	Flecha de ar (mt) com velocidade mínima 1m/s	25
4	Ruído (dB)	75
5	Pressão estática (Pa)	70
6	Estrutura	RTM e SMC
7	Abertura de parede (AxL) m	1,21x 1,21 - Similar ou de maior potência
8	Dimensões do climatizador (AxLxP) m	1,20 x, 1.60 x 1,23 - Similar ou de maior potência
9	Peso (seco) em kg	160
10	Capacidade de água no reservatório (l)	100
11	Potência instalada/Consumo energia (kW/kWh)	1,47
12	Tensão de alimentação (V~)	M/F 220V
13	Corrente elétrica na entrada do circuito (A~)	10,3
14	Dados do inversor de frequência	2.0cv Touch
15	Dados do motor	1.5cv, T/F220V, 4,81A
16	Dados da bomba d'água	370w (0.5cv), M/F220V, 1,6A
17	Acionamento do quadro de comando	Touch-screen
18	Sentido da hélice quando colocado em secagem de placa evaporativa	Inverte rotação
19	Escala de velocidades	12
20	Controle remoto	Sim
21	Descarte de água	Sim
22	Sistema UVC	Não
23	Swing	Não
24	Grade (grelha)	Sim
25	Veneziana (proteção anti-chuva)	Sim
26	Filtro anti-inseto	Sim
27	Moldura para acabamento	Opcional
28	Espessura da placa evaporativa (mm)	200
29	Dados da hélice (material, espessura em mm e comprimento em mm)	PP com fibra, 5mm, 415mm
30	Diâmetro da polia do motor (mm) e material	A100/ferro
31	Diâmetro da polia da hélice (mm) e material	A305/PP com fibra
32	Tamanho da correia	A58

33	Calha de distribuição de água	Dupla
34	Nº de mãos francesas (suporte climatizador)	03

1	Características técnicas	140 Touch INMETRO - 45.000 m³/h Similar ou de maior potência
2	Vazão (m³/h)	45.000 - Similar ou de maior potência
3	Flecha de ar (mt) com velocidade mínima 1m/s	30
4	Ruído (dB)	75
5	Pressão estática (Pa)	56
6	Estrutura	SMC
7	Abertura de parede (AxL) m	1,39x 1,39 - Similar ou de maior potência
8	Dimensões do climatizador (AxLxP) m	1,38 x 1,78 x 1,23 - Similar ou de maior potência
9	Peso (seco) em kg	200
10	Capacidade de água no reservatório (l)	120
11	Potência instalada/Consumo energia (kW/kWh)	1,47
12	Tensão de alimentação (V~)	M/F 220V
13	Corrente elétrica na entrada do circuito (A~)	10,2
14	Dados do inversor de frequência	2.0cv Touch
15	Dados do motor	1.5cv, T/F220V, 4,81A
16	Dados da bomba d'água	370w (0.5cv), M/F220V, 1,6A
17	Acionamento do quadro de comando	Touch-screen
18	Sentido da hélice quando colocado em secagem de placa evaporativa	Inverte rotação
19	Escala de velocidades	12
20	Controle remoto	Sim
21	Descarte de água	Sim
22	Sistema UVC	Não
23	Swing	Não
24	Grade (grelha)	Sim
25	Veneziana (proteção anti-chuva)	Sim
26	Filtro anti-inseto	Sim
27	Moldura para acabamento	Opcional
28	Espessura da placa evaporativa (mm)	200
29	Dados da hélice (material, espessura em mm e comprimento em mm)	PP com fibra, 5mm, 540mm
30	Diâmetro da polia do motor (mm) e material	A88/ferro
31	Diâmetro da polia da hélice (mm) e material	A305/PP com fibra
32	Tamanho da correia	A66
33	Calha de distribuição de água	Dupla
34	Nº de mãos francesas (suporte climatizador)	03

1	Características técnicas	170 Touch INMETRO - 70.000 m³/h Similar ou de maior potência
2	Vazão (m³/h)	70.000 - Similar ou de maior potência
3	Flecha de ar (mt) com velocidade mínima 1m/s	45
4	Ruído (dB)	75
5	Pressão estática (Pa)	60
6	Estrutura	SMC
7	Abertura de parede (AxL) m	1,57x 1,57 - Similar ou de maior potência
8	Dimensões do climatizador (AxLxP) m	1,56 x 1,95 x 1,23 - Similar ou de maior potência
9	Peso (seco) em kg	255
10	Capacidade de água no reservatório (l)	140
11	Potência instalada/Consumo energia (kW/kWh)	2,57
12	Tensão de alimentação (V~)	M/F 220v
13	Corrente elétrica na entrada do circuito (A~)	16.7
14	Dados do inversor de frequência	3.0cv, Touch screen
15	Dados do motor	3.0cv, T/F220v, 8.18A
16	Dados da bomba d'água	370w (0.5cv), M/F220V, 1,6A
17	Acionamento do quadro de comando	Touch-screen
18	Sentido da hélice quando colocado em secagem de placa evaporativa	Inverte rotação
19	Escala de velocidades	12
20	Controle remoto	Sim
21	Descarte de água	Sim
22	Sistema UVC	Não
23	Swing	Não
24	Grade (grelha)	Sim
25	Veneziana (proteção anti-chuva)	Sim
26	Filtro anti-inseto	Sim
27	Moldura para acabamento	Opcional
28	Espessura da placa evaporativa (mm)	200
29	Dados da hélice (material, espessura em mm e comprimento em mm)	Nylon com fibra, 6mm, 630mm
30	Diâmetro da polia do motor (mm) e material	B120/Ferro
31	Diâmetro da polia da hélice (mm) e material	B420/Alumínio
32	Tamanho da correia	B81 dentada
33	Calha de distribuição de água	Dupla
34	Nº de mãos francesas (suporte climatizador)	03

Temperatura do ar prevista em função da umidade relativa do ar

Temperatura de entrada do ar	25°C	32°C	37°C
Umidade relativa do ar	Redução de temperatura		
30%	8,5 °C	9,5 °C	12 °C
40%	7,0 °C	8,0 °C	8,5 °C
50%	5,5 °C	6,5 °C	7,0 °C
60%	4,5 °C	5,0 °C	5,5 °C
75%	2,5 °C	2,5 °C	3,0 °C

Incluso: Mão de obra, serviço de alvenaria, materiais elétricos e hidráulico.

Incluso nas instalações: Mão de obra, abertura de parede, suporte padrão (três mãos francesa), regulagem da boia, sensor de nível, alinhamento das polias, regulagem da correia, instalação do painel de comando touch.

C. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no ramo da atividade pertinente ao objeto da contratação, visando atender as especificidades do setor, atendendo os requisitos gerais previstos no fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos, garantindo uma melhor eficiência.

D. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a participar da presente contratação os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa deve possuir todas as licenças e certificações necessárias para realizar serviços de climatização, garantindo que está em conformidade com as normas e regulamentações locais e nacionais, possuindo uma equipe técnica qualificada e atualizada, composta por profissionais capacitados para realizar os serviços de forma segura e eficiente.

E. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A empresa deverá realizar a instalação completa dos equipamentos, incluindo: mão de obra, serviço de alvenaria, materiais elétricos e hidráulicos, garantindo o bom funcionamento dos sistemas de climatização.

O prazo de montagem e instalação da estrutura será de 40 dias após o envio do empenho feito pelo Departamento de Suprimentos.

Em caso de atraso após o pedido da Contratante, fica a Contratada sujeita as penalidades, conforme penalidades impostas em Edital.

A contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenamento.

O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

F. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

A fiscalização de que se trata está cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas

na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

G. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será definido pela Secretaria de Finanças.

Para pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(s) será consultado as Certidões necessárias para poder contratar com Órgão Público, devendo a(s) proponente(s) vencedora(s) manter (em) as condições habilitatórias estabelecidas no Edital;

H. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada por meio de licitação, com critério de julgamento por menor preço nos termos da Lei Federal nº 13.133/2021.

I. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa dos valores globais da contratação foi realizada com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção).

Com base nas quantidades, o valor estimado foi de R\$ 263.330,00.

Os valores foram obtidos conforme a estimativa da empresa: RAQUEL A. STEFENI, CNPJ: 31.121.612/0002-47, empresa que atua no ramo de climatização evaporativa em diversos tipos de ambiente. O orçamento recebido encontra-se em anexo.

J. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação orçamentária será informada através do órgão executor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER 02.23. Atividade 27.812.0011.2180 - Manutenção Departamento de Esporte e Lazer, onde a ficha será informada pela Secretaria de Finanças e Tributação.

JAINIR DOS SANTOS NEVES

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Proc. Administrativo 37- 434/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Ronaldo P.

Data: 02/08/2024 às 07:47:50

Bom dia! Segue para assinatura digital o Parecer à impugnação do procedimento para a devida publicidade legal.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

parecer_impugnacao_pe_34_2024_prefeito_02_08_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ronaldo de Oliveira Pinto	02/08/2024 10:29:49	1Doc RONALDO DE OLIVEIRA PINTO CPF 005.XXX.XXX-65

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4562-749A-393E-F89B**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 434/2024 1DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP.

Tendo em vista a impugnação apresentada para o procedimento, face à Parecer da Procuradoria Geral do Município que adoto como razões decidir, **DEFIRO** a impugnação apresentada, determinando o prosseguimento do certame com a correção do Termo de Referência do edital pela Secretaria Requisitante conforme despacho 36-434/2024 1DOC, visando a obtenção de propostas mais vantajosas à Administração e o interesse público.

Cajati/SP, 02 de agosto de 2024.

RONALDO D OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

Proc. Administrativo 38- 434/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/08/2024 às 11:10:47

Bom dia! Anexo aos autos a publicação do parecer à impugnação da licitação na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Pregões Eletrônicos e portal BLL COMPRAS.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

SITE_BLL_PARECER_IMPUGNACAO_PE_34_2024.pdf
SITE_PMC_PARECER_IMPUGNACAO_PE_34_2024.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	02/08/2024 11:14:42	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **451B-AF3F-C5F2-C5FC**

Arquivos do Processo



AUTORIDADE

RONALDO DE

Nº PROC. (EDIT)

PE034/2024C

Upload

Nome do arquivo

Criado em

Edital

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 034-2024 - CLIMATIZADORES ESPORTES.pdf

15/07/2024 11:35 SIM



PNCP

SITE PMC PARECER IMPUGNAÇÃO PE 34-2024.pdf

02/08/2024 11:07 NÃO



PNCP

Enviar Transfe

Salvar

OBJETO

OBSERVAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de

Limite 274 caracteres

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 034/2024

Limite 217 caracteres

DADOS DE CONTRATO

TIPO CONTRATO

AQUISIÇÃO

VALIDADE (meses)

2

PRAZO PAGTO.

CONFORME EDITAL

PRAZOS

MANIF. RECURSOS (hrs/min)

0 30

RECEB. RECURSOS (hrs/min)

72 0

RECEB. CONTRA RAZÃO (hrs/min)

72 0

INÍCIO REC. PROPOSTAS

16/07/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTAS

31/07/2024 08:59

INÍCIO DISPUTA

31/07/2024 10:00

FIM IMPUGNAÇÃO

26/07/2024 00:00

FIM ESCLARECIMENTOS

26/07/2024 00:00

PUBLICAÇÃO

15/07/2024 11:38

DADOS DA DISPUTA

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

FASE ABERTA (min)

15

FASE ALEATÓRIA (min)

10

TIPO DE LANCE

MENOR LANCE

TAXA ADM.

CASAS DECIMAIS

2

OPÇÕES DO PROCESSO

Mensagens de licitantes

Recurso Online

Exclusivo Regional

Exclusivo Local

Cadastro Reserva

Valor Ref. Visível

Exclusivo ME

Bloquear documentos de habilitação compactados

Intervalo de lances em %

Prioridade regional

Inversão de Fases

Envio de documentos

Todos participantes (pré disputa)

Apenas o vencedor (pós disputa)

Salvar

Publicar

Excluir

Arquivos

Lotes

documentos

tipo de Apoio

Mensagens

Relatórios

Extrato Publ.

Interrupções

Impugnações

Esclarecimentos

Exportação

Contratos

Transferegov

PNCP

Editar Processo

Regionalidade

Disputa

8948	PARECER IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034-2024 02-08-2024	02/08/2024	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8922	SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034-2024 29-07-2024	29/07/2024	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8863	ANEXOS PE 34-2024	15/07/2024	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8862	EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 034-2024	15/07/2024	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

Nº da Licitação: 34 - Ano: 2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico

[Voltar](#)

Nº do Processo

434

Data de Acolhimento/Horario: 16/07/2024 | 08:00:00

Data de Abertura/Horario: 31/07/2024 | 09:00:00

Data da Disputa/Horario: 31/07/2024 | 10:00:00

Objeto

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Resumo

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Vídeo Aula



Proc. Administrativo 39- 434/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

Data: 02/08/2024 às 11:27:35

Bom dia! Face as alterações no TR efetuadas pela Secretaria Requisitante em virtude da impugnação do edital; em conformidade com o Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, encaminhamos a minuta do edital para Parecer Jurídico visando sua publicidade externa.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_034_2024_CLIMATIZADORES_ESPORTES_COM_INSTALACAO_READEQUADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	02/08/2024 11:37:32	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C01F-9062-C43D-9160**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 034/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 434/ 2024 1 DOC

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 21/08/2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme Decreto 10024/ 2019.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço por item**), no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56 e 92 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/ 1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 03/08/2024 até as 08h59min do dia 21/08/2024.

Abertura das propostas: às 09 horas de 21/08/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 21/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP, conforme Termo de Referência em anexo**

1.2. A licitação será em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício **de 2024**, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidades: Departamento de Esportes Coletivos, Individuais e de Lazer

Código: 27.812.0011.2060 - Revitalização e Manutenção de Campos e Quadras

4.40.90.51 - Obras e Instalações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Fichas de Despesa: 1008.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, por se tratar de aquisição de equipamentos de pronta entrega.

3.4 É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)** e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo se houver; em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, incluir no ícone DOCUMENTOS COMPLEMENTARES da plataforma, a inserção de catálogos do fabricante. (Quando necessário) "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Art. 30, § 5º do Decreto nº 10024/ 2019.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/ EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida e/ ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e modelo (se houver) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua **proposta**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário por item (incluso a instalação do mesmo conforme Termo de Referência);

6.1.2. Marca, Modelo (se houver modelo específico) e Fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso*;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participar em licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021.

6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do climatizador**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **10,00 (dez reais)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **bem como catálogos dos climatizadores em que seja possível aferir o atendimento das exigências do edital**. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.23.3. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



95. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.3 do edital.

9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital, sob pena de Desclassificação da mesma. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

9.10. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 9.1. será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do pregoeiro.

10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

10.1.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 10.1 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.3.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 10.3 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. **Habilitação jurídica:**

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

10.9.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17. Qualificação Técnica:

10.17.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.17.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.17.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.17.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.17.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.17.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

10.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, exceto a garantia e manutenção dos climatizadores que deverá ser a da fabricante do equipamento e conforme as condições do Termo de Referência do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE S

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/ 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/ 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

15.9. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo 13 do edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Não haverá reajustamento do instrumento contratual, por se tratar de fornecimentos de equipamentos de pronta entrega.

16.2. Comprovada, possível redução dos preços praticados no mercado, sem que tenha realizada a entrega dos equipamentos, nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

16.3. **Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.**

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

17.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

18.1. As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

18.2. Fornecer e instalar os climatizadores, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição da mesma na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estar em desacordo com as referidas especificações.

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

18.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

18.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.12. Efetuar a entrega e instalação dos climatizadores no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

18.13. Remover, às suas expensas, equipamento se estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

18.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

18.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

18.16. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



18.17. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES/ CONTRATADOS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

20.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

20.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

20.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

20.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



20.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

20.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

20.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

20.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ANEXO IX – Declaração ME/ EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade

ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo

ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO XIII – Minuta do Contrato

ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

Cajati/ SP, 02 de agosto de 2024.

ROSEMEIRE VIEIRA DOSSANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 034/ 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	Climatizador evaporativo vazão de ar 31.000 m ³ /h, similar ou de maior potência, conforme especificações do Termo de Referência do edital.	2	Peça	R\$ 22.848,00	R\$ 45.696,00
2	Climatizador evaporativo vazão de ar 45.000 m ³ /h, similar ou de maior potência, conforme especificações do Termo de Referência do edital.	2	Peça	R\$ 23.287,00	R\$ 46.574,00
3	Climatizador evaporativo vazão de ar 70.000 m ³ /h, similar ou de maior potência, conforme especificações do Termo de Referência do edital.	6	Peça	R\$ 28.510,00	R\$ 171.060,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$263.330,00	

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidades: Departamento de Esportes Coletivos, Individuais e de Lazer

Código: 27.812.0011.2060 - Revitalização e Manutenção de Campos e Quadras

4.40.90.51 - Obras e Instalações

Fichas de Despesa: 1008.

a.5) As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta do futuro contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



b) LOCAL DE ENTREGA/ INSTALAÇÃO E PRAZO

b.1) O prazo de montagem e instalação dos climatizadores será de até 40 (quarenta) dias após o envio do Pedido de Compras efetuado pelo Departamento de Suprimentos.

b.2) A contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenamento.

b.3) Os climatizadores deverão ser entregues e instalados no Ginásio de Esportes Municipal “Luiz Carlos Felizardo Rodrigues – Tatu” e no complexo de Artes Marciais, no endereço: Rua Joaquim Seabra de Oliveira, nº 147 - Centro. Cidade: Cajati – SP – Telefone: (13) 3854-2025 – email: esportes@cajati.sp.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 13:30 às 17:00 horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 017/2024 – SEMEL

TIPO DA DEMANDA:

- () Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
 () Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
 (x) Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
 () Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
 () Serviço de obra e/ou engenharia
 () Aquisição de material de consumo
 () Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
 () Locações
 () Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

“Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP”

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação visa a contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores nas dependências do Ginásio de Esportes e nas salas do Complexo de Artes Marciais. A prática esportiva em ambientes com temperaturas elevadas pode levar a um aumento do estresse térmico, o que pode resultar em fadiga, desidratação e até mesmo em problemas mais graves, como insolação e exaustão pelo calor. Portanto, é essencial contar com sistemas de climatização adequados para garantir que a temperatura e a umidade estejam dentro de níveis confortáveis e seguros. Além disso, a climatização também pode contribuir para a melhoria da qualidade do ar nos ambientes esportivos, removendo poluentes e garantindo uma ventilação adequada, o que é fundamental para a saúde respiratória dos praticantes de atividades físicas. Outro aspecto importante é o impacto da temperatura no desempenho esportivo. Em ambientes muito quentes, os atletas podem ter seu desempenho comprometido devido à fadiga mais rápida e à menor capacidade de resfriamento do corpo. Portanto, manter a temperatura adequada pode ajudar a melhorar o desempenho e reduzir o risco de lesões.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

02 (dois) Climatizador Evaporativo vazão de ar 31.000 m³/h
 02 (dois) Climatizador Evaporativo vazão de ar 45.000 m³/h
 06 (seis) Climatizador Evaporativo vazão de ar 70.000 m³/h

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O valor estimado da contratação é de R\$ 263.330,00.

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Data pretendida: 15/07/2024.

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Grau: Médio

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
 E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 2

Assinado por 1 pessoa: JAINIR DOS SANTOS NEVES.
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/06E5-FCF2-D515-4F8F> e informe o código 06E5-FCF2-D515-4F8F





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



Responsável pela demanda: Jainir dos Santos Neves	
Secretaria demandante: Esportes e Lazer	
Email: esporte@cajati.sp.gov.br	Telefone: (13) 3854-2025

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 2

Assinado por 1 pessoa: JAINIR DOS SANTOS NEVES.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/06E5-FCF2-D515-4F8F> e informe o código 06E5-FCF2-D515-4F8F





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 06E5-FCF2-D515-4F8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAINIR DOS SANTOS NEVES (CPF 972.XXX.XXX-20) em 15/05/2024 15:31:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/06E5-FCF2-D515-4F8F>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Nº 011/2024 – SEMEL

“Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP”

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A climatização em ambientes fechados é um aspecto crucial para garantir o conforto e o bem-estar das pessoas que frequentam esses espaços. Seja em residências, ginásios, salas de treinamentos, escritórios, hospitais, ou outros locais, manter uma temperatura e umidade adequadas é essencial, não apenas para o conforto, mas também para a saúde e a produtividade.

Além da temperatura e umidade, a qualidade do ar também é fundamental para a saúde das pessoas. Sistemas de climatização bem projetados e mantidos ajudam a garantir um ambiente interno saudável, removendo poluentes e renovando o ar de forma adequada.

É importante ressaltar que a climatização em ambientes fechados não se trata apenas de manter uma temperatura agradável, mas também de garantir a saúde e o conforto das pessoas que utilizam esses espaços. Portanto, é essencial contar com empresas qualificadas para o fornecimento, instalação e manutenção desses sistemas, a fim de garantir sua eficiência e segurança.

O município de Cajati-SP está localizado em uma região de clima quente e seco que é Vale do Ribeira, onde a climatização nos ambientes esportivos se torna ainda mais importante, não apenas para o conforto dos atletas e espectadores, mas também para a segurança e o desempenho durante as atividades esportivas.

Praça do Paço Municipal, nº10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 10

Assinado por 1 pessoa: PAULO HENRIQUE MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/7CE2-0BE2-0F6C-F72C> e informe o código 7CE2-0BE2-0F6C-F72C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



A prática esportiva em ambientes com temperaturas elevadas pode levar a um aumento do estresse térmico, o que pode resultar em fadiga, desidratação e até mesmo em problemas mais graves, como insolação e exaustão pelo calor. Portanto, é essencial contar com sistemas de climatização adequados para garantir que a temperatura e a umidade estejam dentro de níveis confortáveis e seguros.

Além disso, a climatização também pode contribuir para a melhoria da qualidade do ar nos ambientes esportivos, removendo poluentes e garantindo uma ventilação adequada, o que é fundamental para a saúde respiratória dos praticantes de atividades físicas.

Outro aspecto importante é o impacto da temperatura no desempenho esportivo. Em ambientes muito quentes, os atletas podem ter seu desempenho comprometido devido à fadiga mais rápida e à menor capacidade de resfriamento do corpo. Portanto, manter a temperatura adequada pode ajudar a melhorar o desempenho e reduzir o risco de lesões.

Em resumo, a climatização adequada nos ambientes esportivos em regiões de clima quente como é o Vale do Ribeira não só proporciona conforto, mas também é essencial para a segurança, saúde e desempenho dos atletas, contribuindo para a prática esportiva de forma mais segura e eficaz.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Item não aplicável, visto que não foi elaborado o PCA para o ano de 2024.

Praça do Paço Municipal, nº10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 10

Assinado por 1 pessoa: PAULO HENRIQUE MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7CE2-0BE2-0F6C-F72C> e informe o código 7CE2-0BE2-0F6C-F72C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



III - Requisitos da contratação;

Para que uma empresa de climatização possa pleitear o objeto de contratação relacionado à climatização de ambientes esportivos, é fundamental que ela atenda a uma série de requisitos essenciais. Estes requisitos garantem não apenas a qualidade dos serviços prestados, mas também a segurança e eficiência dos sistemas instalados. Abaixo estão alguns dos principais requisitos que a empresa deve possuir:

1. **Licenças e Certificações:** A empresa deve possuir todas as licenças e certificações necessárias para realizar serviços de climatização, garantindo que está em conformidade com as normas e regulamentações locais e nacionais.
2. **Experiência e Qualificações:** É importante que a empresa tenha experiência comprovada na instalação e manutenção de sistemas de climatização, especialmente em ambientes esportivos, onde as demandas podem ser mais específicas.
3. **Equipe Técnica Qualificada:** A empresa deve contar com uma equipe técnica qualificada e atualizada, composta por profissionais capacitados para realizar os serviços de forma segura e eficiente.
4. **Infraestrutura Adequada:** É fundamental que a empresa possua a infraestrutura necessária para realizar os serviços de climatização, incluindo equipamentos e ferramentas adequadas.
5. **Compromisso com a Qualidade:** A empresa deve demonstrar um compromisso com a qualidade dos serviços prestados, garantindo a satisfação do cliente e a durabilidade dos sistemas instalados.
6. **Sustentabilidade:** A empresa deve estar comprometida com a sustentabilidade ambiental, oferecendo soluções de climatização que sejam eficientes energeticamente e que minimizem o impacto ambiental.

Praça do Paço Municipal, nº10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 3 de 10

Assinado por 1 pessoa: PAULO HENRIQUE MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7CE2-0BE2-0F6C-F72C> e informe o código 7CE2-0BE2-0F6C-F72C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



7. ** Instalação no local: ** A instalação no local é importante para garantir a eficiência e a segurança dos sistemas de climatização, uma vez que permite que a empresa faça uma avaliação detalhada das condições do ambiente e das características do espaço, podendo assim dimensionar corretamente os equipamentos e garantir a correta instalação dos mesmos.

Além disso, a instalação no local também permite que a empresa realize os ajustes necessários para garantir o funcionamento adequado dos sistemas de climatização, de acordo com as condições específicas do ambiente esportivo em questão.

Ao verificar se a empresa de climatização atende a esses requisitos, é possível garantir que ela está apta a realizar os serviços necessários para climatizar adequadamente os ambientes esportivos, proporcionando conforto, segurança e eficiência energética.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Foram consideradas as instalações nas 03 (três) salas do Complexo de Artes Marciais e na área total do Ginásio de Esportes. Locais onde há grande concentração de pessoas diariamente.

02 (dois) Climatizador Evaporativo vazão de ar 31.000 m³/h

02 (dois) Climatizador Evaporativo vazão de ar 45.000 m³/h

06 (seis) Climatizador Evaporativo vazão de ar 70.000 m³/h

Incluso: Mão de obra, serviço de alvenaria, materiais elétricos e hidráulico.

Praça do Paço Municipal, nº10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 4 de 10

Assinado por 1 pessoa: PAULO HENRIQUE MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7CE2-0BE2-0F6C-F72C> e informe o código 7CE2-0BE2-0F6C-F72C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



Incluso nas instalações: Mão de obra, abertura de parede, suporte padrão (três mãos francesa), regulagem da boia, sensor de nível, alinhamento das polias, regulagem da correia, instalação do painel de comando touch.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

A climatização de ambientes esportivos, como ginásios e salas de artes marciais, é crucial para garantir o conforto dos atletas e espectadores, além de contribuir para a preservação e melhor aproveitamento das instalações esportivas. Nesse contexto, a instalação de ventiladores, ar condicionado e climatização evaporativa surgem como opções viáveis, cada uma com suas características e benefícios.

Os ventiladores são uma opção mais simples e econômica, porém, podem não ser suficientes para climatizar adequadamente espaços maiores, como um ginásio. Eles são eficazes em movimentar o ar e proporcionar uma sensação de frescor, mas não alteram a temperatura ambiente.

Já o ar condicionado oferece um controle preciso da temperatura, ideal para criar um ambiente mais confortável em dias quentes. No entanto, o seu alto consumo de energia pode representar um desafio, especialmente em espaços amplos e abertos, onde a eficiência energética é fundamental.

Por outro lado, a climatização evaporativa se destaca nesse cenário. Esse sistema utiliza a evaporação da água para resfriar o ar, sendo mais eficiente em locais como ginásio e salas de artes marciais. Além disso, a climatização evaporativa consome menos energia do que o ar condicionado, o que representa uma economia significativa a longo prazo.

Praça do Paço Municipal, nº10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 5 de 10

Assinado por 1 pessoa: PAULO HENRIQUE MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/7CE2-0BE2-0F6C-F72C> e informe o código 7CE2-0BE2-0F6C-F72C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



Portanto, considerando o ambiente esportivo e o custo-benefício no consumo de energia, a climatização evaporativa surge como a opção mais viável para a instalação nesses ambientes. Ela proporciona conforto térmico, mantendo os jogadores e espectadores mais confortáveis durante as partidas, ao mesmo tempo em que contribui para a sustentabilidade e eficiência energética das instalações esportivas.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Com base nas quantidades estimadas, o valor estimado foi de R\$ 263.330,00. Os valores foram obtidos conforme a estimativa da empresa: RAQUEL A. STEFENI, CNPJ: 31.121.612/0002-47, empresa que atua no ramo de climatização evaporativa em diversos tipos de ambiente. O orçamento recebido encontra-se em anexo.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A empresa responsável pela climatização dos ambientes esportivos realizará tanto o fornecimento quanto a instalação dos equipamentos. Nesse contexto, não é vantajoso parcelar a contratação dos serviços, onde a mesma realizará todo o suporte técnico necessário nas áreas de instalação dos equipamentos.

Portanto, não vislumbramos o parcelamento da contratação pois a empresa contratada fornecerá o serviço completo de instalação e funcionamento nos respectivos locais, dando as devidas garantias. A inviabilidade do parcelamento se justifica devido a várias empresas realizarem individualmente uma modalidade de serviço, como: fornecimento de equipamentos, área civil e

Praça do Paço Municipal, nº10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 6 de 10

Assinado por 1 pessoa: PAULO HENRIQUE MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/7CE2-0BE2-0F6C-F72C> e informe o código 7CE2-0BE2-0F6C-F72C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



hidráulica, etc. Diante da garantia de entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos, bem como dos benefícios financeiros e de segurança, não é vantajoso parcelar a contratação dos serviços de climatização para ambientes esportivos.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Preliminarmente, não vislumbramos providências a serem adotadas previamente, com exceção da constatação se a empresa tem experiência no ramo de climatização evaporativa, bem como direcionar um profissional capacitado para fiscalização do contrato.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

No contexto da contratação de serviços de climatização para ambientes esportivos, não há contratações correlatas ou interdependentes, o que significa que o contrato de climatização é um serviço independente e não está diretamente relacionado a outros serviços ou contratos. Foi realizado uma vistoria técnica nas instalações, onde os locais possuem estrutura suficiente para suportar os equipamentos instalados.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Praça do Paço Municipal, nº10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 7 de 10

Assinado por 1 pessoa: PAULO HENRIQUE MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/7CE2-0BE2-0F6C-F72C> e informe o código 7CE2-0BE2-0F6C-F72C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



A climatização evaporativa é geralmente considerada uma opção mais sustentável em comparação com os sistemas de ar condicionado tradicionais, devido ao seu menor consumo de energia e ao uso de água como principal agente refrigerante. No entanto, mesmo sendo uma opção mais sustentável, a climatização evaporativa pode apresentar alguns impactos ambientais que devem ser considerados, juntamente com medidas mitigadoras adequadas. Alguns desses impactos e medidas são:

1. ****Consumo de Água:**** A climatização evaporativa requer uma quantidade significativa de água para funcionar, especialmente em regiões de clima seco. Para mitigar esse impacto, é importante utilizar sistemas que reutilizem a água, evitando o desperdício.
2. ****Qualidade do Ar:**** A evaporação da água pode aumentar a umidade do ar, o que pode afetar a qualidade do ar interior se não for controlada adequadamente. É importante garantir uma boa ventilação e manutenção dos sistemas para evitar problemas de qualidade do ar.
3. ****Descarte de Refugos:**** Durante a instalação e manutenção dos sistemas de climatização evaporativa, podem ser gerados resíduos que precisam ser descartados corretamente. A logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e resíduos deve ser considerada para minimizar o impacto ambiental.
4. ****Eficiência Energética:**** Embora a climatização evaporativa seja mais eficiente em termos de consumo de energia do que os sistemas de ar condicionado tradicionais, é importante garantir que os sistemas sejam projetados e operados de forma a maximizar essa eficiência, reduzindo assim o consumo de energia e as emissões de gases de efeito estufa.

Praça do Paço Municipal, nº10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 8 de 10

Assinado por 1 pessoa: PAULO HENRIQUE MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7CE2-0BE2-0F6C-F72C> e informe o código 7CE2-0BE2-0F6C-F72C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



Em resumo, embora a climatização evaporativa seja uma opção mais sustentável em comparação com os sistemas de ar condicionado tradicionais, é importante considerar e mitigar os impactos ambientais associados a essa tecnologia, garantindo assim uma operação mais sustentável e responsável.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

Diante da análise detalhada dos requisitos e considerações apresentados, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação dos sistemas de climatização é altamente adequada para atender à necessidade de climatização dos ambientes esportivos.

A contratação de uma empresa especializada traz consigo uma série de benefícios, como a garantia de que os serviços serão realizados por profissionais qualificados e experientes, a utilização de equipamentos de qualidade e a garantia de que os sistemas de climatização serão dimensionados e instalados de acordo com as necessidades específicas do ambiente esportivo.

Além disso, uma empresa especializada também é capaz de oferecer serviços de manutenção preventiva e corretiva, garantindo o funcionamento adequado dos sistemas de climatização ao longo do tempo e contribuindo para a durabilidade e eficiência dos equipamentos.

Portanto, considerando a complexidade e a importância da climatização para o conforto e o bem-estar dos usuários dos ambientes esportivos, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação dos sistemas de climatização é a escolha mais adequada e recomendada para atender às necessidades de climatização desses espaços.

Praça do Paço Municipal, nº10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 9 de 10

Assinado por 1 pessoa: PAULO HENRIQUE MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7CE2-0BE2-0F6C-F72C> e informe o código 7CE2-0BE2-0F6C-F72C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Paulo Henrique Mendes

Diretor do Departamento de Esportes Coletivos, Individuais e de Lazer de
Cajati-SP

CREF: 135359-G/SP

Praça do Paço Municipal, nº10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 10 de 10

Assinado por 1 pessoa: PAULO HENRIQUE MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7CE2-0BE2-0F6C-F72C> e informe o código 7CE2-0BE2-0F6C-F72C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7CE2-0BE2-0F6C-F72C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO HENRIQUE MENDES (CPF 415.XXX.XXX-81) em 19/06/2024 10:09:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7CE2-0BE2-0F6C-F72C>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



TERMO DE REFERÊNCIA

A. OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP.

B. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A climatização em ambientes fechados é um aspecto crucial para garantir o conforto e o bem-estar das pessoas que frequentam esses espaços. Seja em residências, ginásios, salas de treinamentos, escritórios, hospitais, ou outros locais, manter uma temperatura e umidade adequadas é essencial, não apenas para o conforto, mas também para a saúde e a produtividade.

O município de Cajati-SP está localizado em uma região de clima quente e seco que é Vale do Ribeira, onde a climatização nos ambientes esportivos se torna ainda mais importante, não apenas para o conforto dos atletas e espectadores, mas também para a segurança e o desempenho durante as atividades esportivas.

A prática esportiva em ambientes com temperaturas elevadas pode levar a um aumento do estresse térmico, o que pode resultar em fadiga, desidratação e até mesmo em problemas mais graves, como insolação e exaustão pelo calor. Portanto, é essencial contar com sistemas de climatização adequados para garantir que a temperatura e a umidade estejam dentro de níveis confortáveis e seguros.

Atualmente a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer atende aproximadamente 1.000 (mil) atletas e alunos de Projetos entre 14 (quatorze) modalidades esportivas, onde utilizam os espaços das 03 (três) salas do Complexo de Artes Marciais e do Ginásio Municipal de Esportes, onde será necessária a instalação de 10 (dez) climatizadores nesses espaços.

Especificações:

02 (dois) Climatizador Evaporativo vazão de ar 31.000 m³/h
Similar ou de maior potência

Praça do Paço Municipal, nº10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 8

Assinado por 1 pessoa: JAINIR DOS SANTOS NEVES.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6588-F4EF-E884-0FEE> e informe o código 6588-F4EF-E884-0FEE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



02 (dois) Climatizador Evaporativo vazão de ar 45.000 m³/h

Similar ou de maior potência

06 (seis) Climatizador Evaporativo vazão de ar 70.000 m³/h

Similar ou de maior potência

1	Características técnicas	100 Touch INMETRO - 31.000 m³/h Similar ou de maior potência
2	Vazão (m³/h)	31.000 - Similar ou de maior potência
3	Flecha de ar (mt) com velocidade mínima 1m/s	25
4	Ruído (dB)	75
5	Pressão estática (Pa)	70
6	Estrutura	RTM e SMC
7	Abertura de parede (AxL) m	1,21x1,21 - Similar ou de maior potência
8	Dimensões do climatizador (AxLxP) m	1,20 x 1,60 x 1,23 - Similar ou de maior potência
9	Peso (seco) em kg	160
10	Capacidade de água no reservatório (l)	100
11	Potência instalada/Consumo energia (kW/kWh)	1,47
12	Tensão de alimentação (V~)	M/F 220V
13	Corrente elétrica na entrada do circuito (A~)	10,3
14	Dados do inversor de frequência	2.0cv Touch
15	Dados do motor	1.5cv, T/F220V, 4,81A
16	Dados da bomba d'água	370w (0.5cv), M/F220V, 1,6A
17	Acionamento do quadro de comando	Touch-screen
18	Sentido da hélice quando colocado em secagem de placa evaporativa	Inverte rotação
19	Escala de velocidades	12
20	Controle remoto	Sim
21	Descarte de água	Sim
22	Sistema UVC	Não
23	Swing	Não
24	Grade (grelha)	Sim
25	Veneziana (proteção anti-chuva)	Sim
26	Filtro anti-inseto	Sim
27	Moldura para acabamento	Opcional
28	Espessura da placa evaporativa (mm)	200
29	Dados da hélice (material, espessura em mm e comprimento em mm)	PP com fibra, 5mm, 415mm
30	Diâmetro da polia do motor (mm) e material	A100/ferro
31	Diâmetro da polia da hélice (mm) e material	A305/PP com fibra
32	Tamanho da correia	A58

Praça do Paço Municipal, nº10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 8

Assinado por 1 pessoa: JAINIR DOS SANTOS NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6588-F4EF-E884-0FEE> e informe o código 6588-F4EF-E884-0FEE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



33	Calha de distribuição de água	Dupla
34	Nº de mãos francesas (suporte climatizador)	03

1	Características técnicas	140 Touch INMETRO - 45.000 m³/h Similar ou de maior potência
2	Vazão (m³/h)	45.000 - Similar ou de maior potência
3	Flecha de ar (mt) com velocidade mínima 1m/s	30
4	Ruído (dB)	75
5	Pressão estática (Pa)	56
6	Estrutura	SMC
7	Abertura de parede (AxL) m	1,39x 1,39 - Similar ou de maior potência
8	Dimensões do climatizador (AxLxP) m	1,38 x 1,78 x 1,23 - Similar ou de maior potência
9	Peso (seco) em kg	200
10	Capacidade de água no reservatório (l)	120
11	Potência instalada/Consumo energia (kW/kWh)	1,47
12	Tensão de alimentação (V~)	M/F 220V
13	Corrente elétrica na entrada do circuito (A~)	10,2
14	Dados do inversor de frequência	2.0cv Touch
15	Dados do motor	1.5cv, T/F220V, 4,81A
16	Dados da bomba d'água	370w (0.5cv), M/F220V, 1,6A
17	Acionamento do quadro de comando	Touch-screen
18	Sentido da hélice quando colocado em secagem de placa evaporativa	Inverte rotação
19	Escala de velocidades	12
20	Controle remoto	Sim
21	Descarte de água	Sim
22	Sistema UVc	Não
23	Swing	Não
24	Grade (grelha)	Sim
25	Veneziana (proteção anti-chuva)	Sim
26	Filtro anti-inseto	Sim
27	Moldura para acabamento	Opcional
28	Espessura da placa evaporativa (mm)	200
29	Dados da hélice (material, espessura em mm e comprimento em mm)	PP com fibra, 5mm, 540mm
30	Diâmetro da polia do motor (mm) e material	A88/ferro
31	Diâmetro da polia da hélice (mm) e material	A305/PP com fibra
32	Tamanho da correia	A66
33	Calha de distribuição de água	Dupla
34	Nº de mãos francesas (suporte climatizador)	03

Assinado por 1 pessoa: JAINIR DOS SANTOS NEVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/6588-F4EF-E884-0FEE> e informe o código 6588-F4EF-E884-0FEE

Praça do Paço Municipal, nº10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 3 de 8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



1	Características técnicas	170 Touch INMETRO - 70.000 m ³ /h Similar ou de maior potência
2	Vazão (m ³ /h)	70.000 - Similar ou de maior potência
3	Flecha de ar (m) com velocidade mínima 1m/s	45
4	Ruído (dB)	75
5	Pressão estática (Pa)	60
6	Estrutura	SMC
7	Abertura de parede (AxL) m	1,57x 1,57 - Similar ou de maior potência
8	Dimensões do climatizador (AxLxP) m	1,56 x 1,95 x 1,23 - Similar ou de maior potência
9	Peso (seco) em kg	255
10	Capacidade de água no reservatório (l)	140
11	Potência instalada/Consumo energia (kW/kWh)	2,57
12	Tensão de alimentação (V~)	M/F 220v
13	Corrente elétrica na entrada do circuito (A~)	16.7
14	Dados do inversor de frequência	3.0cv, Touch screen
15	Dados do motor	3.0cv, T/F220v, 8.18A
16	Dados da bomba d'água	370w (0.5cv), M/F220V, 1,6A
17	Acionamento do quadro de comando	Touch-screen
18	Sentido da hélice quando colocado em secagem de placa evaporativa	Inverte rotação
19	Escala de velocidades	12
20	Controle remoto	Sim
21	Descarte de água	Sim
22	Sistema UVC	Não
23	Swing	Não
24	Grade (grelha)	Sim
25	Veneziana (proteção anti-chuva)	Sim
26	Filtro anti-inseto	Sim
27	Moldura para acabamento	Opcional
28	Espessura da placa evaporativa (mm)	200
29	Dados da hélice (material, espessura em mm e comprimento em mm)	Nylon com fibra, 6mm, 630mm
30	Diâmetro da polia do motor (mm) e material	B120/Ferro
31	Diâmetro da polia da hélice (mm) e material	B420/Alumínio
32	Tamanho da correia	B81 dentada
33	Calha de distribuição de água	Dupla
34	Nº de mãos francesas (suporte climatizador)	03

Praça do Paço Municipal, nº10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 4 de 8

Assinado por 1 pessoa: JAINIR DOS SANTOS NEVES.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6588-F4EF-E884-0FEE> e informe o código 6588-F4EF-E884-0FEE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



Temperatura do ar prevista em função da umidade relativa do ar

Temperatura de entrada do ar	25°C	32°C	37°C
Umidade relativa do ar	Redução de temperatura		
30%	8,5 °C	9,5 °C	12 °C
40%	7,0 °C	8,0 °C	8,5 °C
50%	5,5 °C	6,5 °C	7,0 °C
60%	4,5 °C	5,0 °C	5,5 °C
75%	2,5 °C	2,5 °C	3,0 °C

Incluso: Mão de obra, serviço de alvenaria, materiais elétricos e hidráulico.

Incluso nas instalações: Mão de obra, abertura de parede, suporte padrão (três mãos francesa), regulagem da boia, sensor de nível, alinhamento das polias, regulagem da correia, instalação do painel de comando touch.

C. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no ramo da atividade pertinente ao objeto da contratação, visando atender as especificidades do setor, atendendo os requisitos gerais previstos no fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos, garantindo uma melhor eficiência.

D. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a participar da presente contratação os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa deve possuir todas as licenças e certificações necessárias para realizar serviços de climatização, garantindo que está em conformidade com as normas e regulamentações locais e nacionais, possuindo uma equipe técnica qualificada e atualizada, composta por profissionais capacitados para realizar os serviços de forma segura e eficiente.

Praça do Paço Municipal, nº10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 5 de 8

Assinado por 1 pessoa: JAINIR DOS SANTOS NEVES.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6588-F4EF-E884-0FEE> e informe o código 6588-F4EF-E884-0FEE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



E. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A empresa deverá realizar a instalação completa dos equipamentos, incluindo: mão de obra, serviço de alvenaria, materiais elétricos e hidráulicos, garantindo o bom funcionamento dos sistemas de climatização.

O prazo de montagem e instalação da estrutura será de 40 dias após o envio do empenho feito pelo Departamento de Suprimentos.

Em caso de atraso após o pedido da Contratante, fica a Contratada sujeita as penalidades, conforme penalidades impostas em Edital.

A contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenamento.

O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

F. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

A fiscalização de que se trata está cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas

Praça do Paço Municipal, nº10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 6 de 8

Assinado por 1 pessoa: JAINIR DOS SANTOS NEVES.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6588-F4EF-E884-0FEE> e informe o código 6588-F4EF-E884-0FEE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

G. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será definido pela Secretaria de Finanças.

Para pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(s) será consultado as Certidões necessárias para poder contratar com Órgão Público, devendo a(s) proponente(s) vencedora(s) manter (em) as condições habilitatórias estabelecidas no Edital;

H. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada por meio de licitação, com critério de julgamento por menor preço nos termos da Lei Federal nº 13.133/2021.

I. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa dos valores globais da contratação foi realizada com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção).

Com base nas quantidades, o valor estimado foi de R\$ 263.330,00.

Os valores foram obtidos conforme a estimativa da empresa: RAQUEL A. STEFENI, CNPJ: 31.121.612/0002-47, empresa que atua no ramo de climatização evaporativa em diversos tipos de ambiente. O orçamento recebido encontra-se em anexo.

J. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação orçamentária será informada através do órgão executor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER 02.23. Atividade 27.812.0011.2180 - Manutenção Departamento de Esporte e Lazer, onde a ficha será informada pela Secretaria de Finanças e Tributação.

Praça do Paço Municipal, nº10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 7 de 8

Assinado por 1 pessoa: JAINIR DOS SANTOS NEVES.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6588-F4EF-E884-0FEE> e informe o código 6588-F4EF-E884-0FEE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



JAINIR DOS SANTOS NEVES

Secretário Municipal de Esportes e Lazer



Praça do Paço Municipal, nº10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 8 de 8

Assinado por 1 pessoa: JAINIR DOS SANTOS NEVES.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/6588-F4EF-E884-0FEE> e informe o código 6588-F4EF-E884-0FEE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6588-F4EF-E884-0FEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAINIR DOS SANTOS NEVES (CPF 972.XXX.XXX-20) em 01/08/2024 14:22:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6588-F4EF-E884-0FEE>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 034/ 2024

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL (**item 9.1 do edital**).

O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LCnº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Qualificação Técnica:

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/ 2021, art. 64 e IN 73/ 2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/ 2015).

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.

Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/ 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 034/ 2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 034/ 2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRONICO Nº 034/ 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL	MARCA, MODELO E FABRICANTE
1	Climatizador evaporativo vazão de ar 31.000 m3/h, similar ou de maior potência, conforme especificações do Termo de Referência do edital.	2	Peça			
2	Climatizador evaporativo vazão de ar 45.000 m3/h, similar ou de maior potência, conforme especificações do Termo de Referência do edital.	2	Peça			
3	Climatizador evaporativo vazão de ar 70.000 m3/h, similar ou de maior potência, conforme especificações do Termo de Referência do edital.	6	Peça			

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 034/ 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante
Banco / Agência/ CC/ Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/ EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/ FORNECEDOR

Como Licitante/ Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 06



DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 034/ 2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 08

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/ EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/ 2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/ MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 10



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/ 2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 034/2024 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 11



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/ 2024

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 034/ 2024, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2024.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 12



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/ 2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para a reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 13

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Ronaldo de Oliveira Pinto, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada na, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 034/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 434/2024 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL	MARCA, MODELO E FABRICANTE
1	Climatizador evaporativo vazão de ar 31.000 m3/h, similar ou de maior potência, conforme especificações do Termo de Referência do edital.	2	Peça			
2	Climatizador evaporativo vazão de ar 45.000 m3/h, similar ou de maior potência, conforme especificações do Termo de Referência do edital.	2	Peça			
3	Climatizador evaporativo vazão de ar 70.000 m3/h, similar ou de maior potência, conforme especificações do Termo de Referência do edital.	6	Peça			

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos

apresentados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de montagem e instalação dos climatizadores será de até 40 (quarenta) dias após o envio do Pedido de Compras efetuado pelo Departamento de Suprimentos.

A contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenamento.

Os climatizadores deverão ser entregues e instalados no Ginásio de Esportes Municipal “Luiz Carlos Felizardo Rodrigues – Tatu” e no complexo de Artes Marciais, no endereço: Rua Joaquim Seabra de Oliveira, nº 147 - Centro. Cidade: Cajati – SP – Telefone: (13) 3854-2025 – email: esportes@cajati.sp.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 13:30 às 17:00 horas.

O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Conforme disposto no item 3.4 do edital, não é permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1ª do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/ 2023 e a IN RFB nº 1.234/ 2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cláusula Sexta – PAGAMENTO

Opagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos climatizadores, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Contratante.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Não haverá reajustamento do instrumento contratual, por se tratar de fornecimentos de equipamentos de pronta entrega.

Comprovada, possível redução dos preços praticados no mercado, sem que tenha realizada a entrega dos equipamentos, nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elementos Econômicos 4.4.90.52 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Órgãos: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidades: Departamento de Esportes Coletivos, Individuais e de Lazer

Código: 27.812.0011.2060 - Revitalização e Manutenção de Campos e Quadras

4.40.90.51 - Obras e Instalações

Fichas de Despesa: 1008.

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Fornecer e instalar os climatizadores, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Efetuar a entrega e instalação dos climatizadores no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Remover, às suas expensas, equipamento se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos e instalações efetuados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao equipamento entregue, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos fornecimentos e instalações contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização da entrega e instalação dos equipamentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, fornecimentos efetuados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Notificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos equipamentos e sua instalação não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de realização dos fornecimentos.

As decisões e providências que ultrapassar em a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do fornecimento prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos e instalações serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os fornecimentos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, exceto a garantia e manutenção dos climatizadores que deverá ser a da fabricante do equipamento e conforme as condições do Termo de Referência do edital.

Cláusula Décima Quinta – DASSANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- f) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- g) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurar em os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1 letra “c” do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/ 21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

15.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/ 021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

15.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

15.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/ 21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/ SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/ 21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/ SP, de _____ de 2024.

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Testemunha

Ronaldo de Oliveira Pinto
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

2ª Testemunha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contrato)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO(S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Proc. Administrativo 40- 434/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

Data: 05/08/2024 às 08:42:58

Prezado,

Ciente,

Reitero o teor do Parecer Jurídico encartado ao despacho 21,

Atenciosamente,

—

Thais Novaes Ribeiro

Procuradora Geral do Município

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thais Novaes Ribeiro	05/08/2024 08:43:06	1Doc THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A693-9896-0891-17D2**

Proc. Administrativo 41- 434/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Ronaldo P.

Data: 05/08/2024 às 09:07:23

Bom dia! Anexo para assinatura digital o edital readequado do procedimento, em atendimento ao Artigos: 17, inciso II; 18, incisos V, VI e VII; 25; 53 e 54 da Lei Federal nº 14133/2021, visando sua publicidade externa.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_034_2024_CLIMATIZADORES_ESPORTES_COM_INSTALACAO_READEQUADO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rosemeire Vieira Dos Santo...	05/08/2024 09:16:04	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...
Thais Novaes Ribeiro	05/08/2024 09:29:16	1Doc	THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90
Ronaldo de Oliveira Pinto	05/08/2024 09:45:37	1Doc	RONALDO DE OLIVEIRA PINTO CPF 005.XXX.XXX-65
Gabriel Orbeli França	05/08/2024 12:20:52	1Doc	GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **61D5-0AC7-CF29-3634**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 034/ 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 434/ 2024 1 DOC

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 21/08/2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme Decreto 10024/ 2019.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço por item**), no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56 e 92 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/ 1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023.

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 06/08/2024 até as 08h59min do dia 21/08/2024.

Abertura das propostas: às 09 horas de 21/08/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 21/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP, conforme Termo de Referência em anexo**

1.2. A licitação será em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício **de 2024**, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidades: Departamento de Esportes Coletivos, Individuais e de Lazer

Código: 27.812.0011.2060 - Revitalização e Manutenção de Campos e Quadras

4.40.90.51 - Obras e Instalações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Fichas de Despesa: 1008.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, por se tratar de aquisição de equipamentos de pronta entrega.

3.4 É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)** e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo se houver; em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, incluir no ícone DOCUMENTOS COMPLEMENTARES da plataforma, a inserção de catálogos do fabricante. (Quando necessário) "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Art. 30, § 5º do Decreto nº 10024/ 2019.

3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/ EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida e/ ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e modelo (se houver) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua **proposta**, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário por item (incluso a instalação do mesmo conforme Termo de Referência);

6.1.2. Marca, Modelo (se houver modelo específico) e Fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso*;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participar em licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021.

6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do climatizador**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **10,00 (dez reais)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



7.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **bem como catálogos dos climatizadores em que seja possível aferir o atendimento das exigências do edital**. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.23.3. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do produto do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



95. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.8. A não apresentação da proposta no prazo estipulado no item 8.1 levará a desclassificação da empresa e às penalidades previstas nos itens 20.1 e 20.3 do edital.

9.9. Deverá ser apresentada juntamente com a proposta a Declaração solicitada no item 8.3 do edital, sob pena de Desclassificação da mesma. O modelo referencial do anexo III deste edital possui em seu corpo a referida Declaração para conhecimento dos licitantes.

9.10. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 9.1. será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, prorrogável por igual período, contados da solicitação do pregoeiro.

10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

10.1.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 10.1 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.3.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 10.3 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. **Habilitação jurídica:**

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

10.9.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.16. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17. **Qualificação Técnica:**

10.17.1. Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

10.17.2. Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

10.17.3. Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

10.17.4. Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

10.17.5. Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

10.17.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

10.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.20. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021.

10.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.

10.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de análise de habilitação, após comunicação do Pregoeiro informando o horário e data no chat de mensagens da licitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema e atenderá o disposto no Artigo 165 da Lei Federal nº 14133/2021.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios que não sejam o eletrônico, no portal da licitação, não serão conhecidos.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, exceto a garantia e manutenção dos climatizadores que deverá ser a da fabricante do equipamento e conforme as condições do Termo de Referência do edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE S

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/ Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/ 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/ 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.8. O futuro contrato, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a sua vigência.

15.9. A minuta do futuro Contrato se encontra no Anexo 13 do edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Não haverá reajustamento do instrumento contratual, por se tratar de fornecimentos de equipamentos de pronta entrega.

16.2. Comprovada, possível redução dos preços praticados no mercado, sem que tenha realizada a entrega dos equipamentos, nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

16.3. **Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.**

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

17.2. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

18.1. As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

18.2. Fornecer e instalar os climatizadores, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição da mesma na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estar em desacordo com as referidas especificações.

18.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

18.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

18.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

18.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

18.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

18.12. Efetuar a entrega e instalação dos climatizadores no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

18.13. Remover, às suas expensas, equipamento se estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

18.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

18.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

18.16. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



18.17. Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES/ CONTRATADOS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "a" "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

20.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

20.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

20.15. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

20.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

20.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

20.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



20.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

20.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

20.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

20.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

20.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

ANEXO IX – Declaração ME/ EPP

ANEXO X – Declaração Responsabilidade

ANEXO XI – Declaração de ausência de parentesco e vínculo

ANEXO XII - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

ANEXO XIII – Minuta do Contrato

ANEXO XIV – Termo de Ciência e de Notificação

Cajati/ SP, 05 de agosto de 2024.

ROSEMEIRE VIEIRA DOSSANTOS
Departamento de Suprimentos

GABRIEL ORBELI FRANÇA
Secretaria Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 034/ 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	Climatizador evaporativo vazão de ar 31.000 m ³ /h, similar ou de maior potência, conforme especificações do Termo de Referência do edital.	2	Peça	R\$ 22.848,00	R\$ 45.696,00
2	Climatizador evaporativo vazão de ar 45.000 m ³ /h, similar ou de maior potência, conforme especificações do Termo de Referência do edital.	2	Peça	R\$ 23.287,00	R\$ 46.574,00
3	Climatizador evaporativo vazão de ar 70.000 m ³ /h, similar ou de maior potência, conforme especificações do Termo de Referência do edital.	6	Peça	R\$ 28.510,00	R\$ 171.060,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$263.330,00	

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidades: Departamento de Esportes Coletivos, Individuais e de Lazer

Código: 27.812.0011.2060 - Revitalização e Manutenção de Campos e Quadras

4.40.90.51 - Obras e Instalações

Fichas de Despesa: 1008.

a.5) As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta do futuro contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



b) LOCAL DE ENTREGA/ INSTALAÇÃO E PRAZO

b.1) O prazo de montagem e instalação dos climatizadores será de até 40 (quarenta) dias após o envio do Pedido de Compras efetuado pelo Departamento de Suprimentos.

b.2) A contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenamento.

b.3) Os climatizadores deverão ser entregues e instalados no Ginásio de Esportes Municipal “Luiz Carlos Felizardo Rodrigues – Tatu” e no complexo de Artes Marciais, no endereço: Rua Joaquim Seabra de Oliveira, nº 147 - Centro. Cidade: Cajati – SP – Telefone: (13) 3854-2025 – email: esportes@cajati.sp.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 13:30 às 17:00 horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 017/2024 – SEMEL

TIPO DA DEMANDA:

- () Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
 () Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
 (x) Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
 () Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
 () Serviço de obra e/ou engenharia
 () Aquisição de material de consumo
 () Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
 () Locações
 () Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

“Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP”

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação visa a contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores nas dependências do Ginásio de Esportes e nas salas do Complexo de Artes Marciais. A prática esportiva em ambientes com temperaturas elevadas pode levar a um aumento do estresse térmico, o que pode resultar em fadiga, desidratação e até mesmo em problemas mais graves, como insolação e exaustão pelo calor. Portanto, é essencial contar com sistemas de climatização adequados para garantir que a temperatura e a umidade estejam dentro de níveis confortáveis e seguros. Além disso, a climatização também pode contribuir para a melhoria da qualidade do ar nos ambientes esportivos, removendo poluentes e garantindo uma ventilação adequada, o que é fundamental para a saúde respiratória dos praticantes de atividades físicas. Outro aspecto importante é o impacto da temperatura no desempenho esportivo. Em ambientes muito quentes, os atletas podem ter seu desempenho comprometido devido à fadiga mais rápida e à menor capacidade de resfriamento do corpo. Portanto, manter a temperatura adequada pode ajudar a melhorar o desempenho e reduzir o risco de lesões.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

02 (dois) Climatizador Evaporativo vazão de ar 31.000 m³/h
 02 (dois) Climatizador Evaporativo vazão de ar 45.000 m³/h
 06 (seis) Climatizador Evaporativo vazão de ar 70.000 m³/h

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O valor estimado da contratação é de R\$ 263.330,00.

V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

Data pretendida: 15/07/2024.

VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Grau: Médio

VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL

Unidade requisitante/demandante: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
 E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 2

Assinado por 1 pessoa: JAINIR DOS SANTOS NEVES.
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/06E5-FCF2-D515-4F8F> e informe o código 06E5-FCF2-D515-4F8F





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



Responsável pela demanda: Jainir dos Santos Neves	
Secretaria demandante: Esportes e Lazer	
Email: esporte@cajati.sp.gov.br	Telefone: (13) 3854-2025

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 2

Assinado por 1 pessoa: JAINIR DOS SANTOS NEVES.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/06E5-FCF2-D515-4F8F> e informe o código 06E5-FCF2-D515-4F8F





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 06E5-FCF2-D515-4F8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAINIR DOS SANTOS NEVES (CPF 972.XXX.XXX-20) em 15/05/2024 15:31:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/06E5-FCF2-D515-4F8F>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - Nº 011/2024 – SEMEL

“Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP”

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A climatização em ambientes fechados é um aspecto crucial para garantir o conforto e o bem-estar das pessoas que frequentam esses espaços. Seja em residências, ginásios, salas de treinamentos, escritórios, hospitais, ou outros locais, manter uma temperatura e umidade adequadas é essencial, não apenas para o conforto, mas também para a saúde e a produtividade.

Além da temperatura e umidade, a qualidade do ar também é fundamental para a saúde das pessoas. Sistemas de climatização bem projetados e mantidos ajudam a garantir um ambiente interno saudável, removendo poluentes e renovando o ar de forma adequada.

É importante ressaltar que a climatização em ambientes fechados não se trata apenas de manter uma temperatura agradável, mas também de garantir a saúde e o conforto das pessoas que utilizam esses espaços. Portanto, é essencial contar com empresas qualificadas para o fornecimento, instalação e manutenção desses sistemas, a fim de garantir sua eficiência e segurança.

O município de Cajati-SP está localizado em uma região de clima quente e seco que é Vale do Ribeira, onde a climatização nos ambientes esportivos se torna ainda mais importante, não apenas para o conforto dos atletas e espectadores, mas também para a segurança e o desempenho durante as atividades esportivas.

Praça do Paço Municipal, nº10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 10

Assinado por 1 pessoa: PAULO HENRIQUE MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/7CE2-0BE2-0F6C-F72C> e informe o código 7CE2-0BE2-0F6C-F72C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



A prática esportiva em ambientes com temperaturas elevadas pode levar a um aumento do estresse térmico, o que pode resultar em fadiga, desidratação e até mesmo em problemas mais graves, como insolação e exaustão pelo calor. Portanto, é essencial contar com sistemas de climatização adequados para garantir que a temperatura e a umidade estejam dentro de níveis confortáveis e seguros.

Além disso, a climatização também pode contribuir para a melhoria da qualidade do ar nos ambientes esportivos, removendo poluentes e garantindo uma ventilação adequada, o que é fundamental para a saúde respiratória dos praticantes de atividades físicas.

Outro aspecto importante é o impacto da temperatura no desempenho esportivo. Em ambientes muito quentes, os atletas podem ter seu desempenho comprometido devido à fadiga mais rápida e à menor capacidade de resfriamento do corpo. Portanto, manter a temperatura adequada pode ajudar a melhorar o desempenho e reduzir o risco de lesões.

Em resumo, a climatização adequada nos ambientes esportivos em regiões de clima quente como é o Vale do Ribeira não só proporciona conforto, mas também é essencial para a segurança, saúde e desempenho dos atletas, contribuindo para a prática esportiva de forma mais segura e eficaz.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Item não aplicável, visto que não foi elaborado o PCA para o ano de 2024.

Praça do Paço Municipal, nº10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 10

Assinado por 1 pessoa: PAULO HENRIQUE MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7CE2-0BE2-0F6C-F72C> e informe o código 7CE2-0BE2-0F6C-F72C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



III - Requisitos da contratação;

Para que uma empresa de climatização possa pleitear o objeto de contratação relacionado à climatização de ambientes esportivos, é fundamental que ela atenda a uma série de requisitos essenciais. Estes requisitos garantem não apenas a qualidade dos serviços prestados, mas também a segurança e eficiência dos sistemas instalados. Abaixo estão alguns dos principais requisitos que a empresa deve possuir:

1. ****Licenças e Certificações:**** A empresa deve possuir todas as licenças e certificações necessárias para realizar serviços de climatização, garantindo que está em conformidade com as normas e regulamentações locais e nacionais.
2. ****Experiência e Qualificações:**** É importante que a empresa tenha experiência comprovada na instalação e manutenção de sistemas de climatização, especialmente em ambientes esportivos, onde as demandas podem ser mais específicas.
3. ****Equipe Técnica Qualificada:**** A empresa deve contar com uma equipe técnica qualificada e atualizada, composta por profissionais capacitados para realizar os serviços de forma segura e eficiente.
4. ****Infraestrutura Adequada:**** É fundamental que a empresa possua a infraestrutura necessária para realizar os serviços de climatização, incluindo equipamentos e ferramentas adequadas.
5. ****Compromisso com a Qualidade:**** A empresa deve demonstrar um compromisso com a qualidade dos serviços prestados, garantindo a satisfação do cliente e a durabilidade dos sistemas instalados.
6. ****Sustentabilidade:**** A empresa deve estar comprometida com a sustentabilidade ambiental, oferecendo soluções de climatização que sejam eficientes energeticamente e que minimizem o impacto ambiental.

Praça do Paço Municipal, nº10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 3 de 10

Assinado por 1 pessoa: PAULO HENRIQUE MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7CE2-0BE2-0F6C-F72C> e informe o código 7CE2-0BE2-0F6C-F72C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



7. ** Instalação no local: ** A instalação no local é importante para garantir a eficiência e a segurança dos sistemas de climatização, uma vez que permite que a empresa faça uma avaliação detalhada das condições do ambiente e das características do espaço, podendo assim dimensionar corretamente os equipamentos e garantir a correta instalação dos mesmos.

Além disso, a instalação no local também permite que a empresa realize os ajustes necessários para garantir o funcionamento adequado dos sistemas de climatização, de acordo com as condições específicas do ambiente esportivo em questão.

Ao verificar se a empresa de climatização atende a esses requisitos, é possível garantir que ela está apta a realizar os serviços necessários para climatizar adequadamente os ambientes esportivos, proporcionando conforto, segurança e eficiência energética.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Foram consideradas as instalações nas 03 (três) salas do Complexo de Artes Marciais e na área total do Ginásio de Esportes. Locais onde há grande concentração de pessoas diariamente.

02 (dois) Climatizador Evaporativo vazão de ar 31.000 m³/h

02 (dois) Climatizador Evaporativo vazão de ar 45.000 m³/h

06 (seis) Climatizador Evaporativo vazão de ar 70.000 m³/h

Incluso: Mão de obra, serviço de alvenaria, materiais elétricos e hidráulico.

Praça do Paço Municipal, nº10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 4 de 10

Assinado por 1 pessoa: PAULO HENRIQUE MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7CE2-0BE2-0F6C-F72C> e informe o código 7CE2-0BE2-0F6C-F72C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



Incluso nas instalações: Mão de obra, abertura de parede, suporte padrão (três mãos francesa), regulagem da boia, sensor de nível, alinhamento das polias, regulagem da correia, instalação do painel de comando touch.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

A climatização de ambientes esportivos, como ginásios e salas de artes marciais, é crucial para garantir o conforto dos atletas e espectadores, além de contribuir para a preservação e melhor aproveitamento das instalações esportivas. Nesse contexto, a instalação de ventiladores, ar condicionado e climatização evaporativa surgem como opções viáveis, cada uma com suas características e benefícios.

Os ventiladores são uma opção mais simples e econômica, porém, podem não ser suficientes para climatizar adequadamente espaços maiores, como um ginásio. Eles são eficazes em movimentar o ar e proporcionar uma sensação de frescor, mas não alteram a temperatura ambiente.

Já o ar condicionado oferece um controle preciso da temperatura, ideal para criar um ambiente mais confortável em dias quentes. No entanto, o seu alto consumo de energia pode representar um desafio, especialmente em espaços amplos e abertos, onde a eficiência energética é fundamental.

Por outro lado, a climatização evaporativa se destaca nesse cenário. Esse sistema utiliza a evaporação da água para resfriar o ar, sendo mais eficiente em locais como ginásio e salas de artes marciais. Além disso, a climatização evaporativa consome menos energia do que o ar condicionado, o que representa uma economia significativa a longo prazo.

Praça do Paço Municipal, nº10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 5 de 10

Assinado por 1 pessoa: PAULO HENRIQUE MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7CE2-0BE2-0F6C-F72C> e informe o código 7CE2-0BE2-0F6C-F72C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



Portanto, considerando o ambiente esportivo e o custo-benefício no consumo de energia, a climatização evaporativa surge como a opção mais viável para a instalação nesses ambientes. Ela proporciona conforto térmico, mantendo os jogadores e espectadores mais confortáveis durante as partidas, ao mesmo tempo em que contribui para a sustentabilidade e eficiência energética das instalações esportivas.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Com base nas quantidades estimadas, o valor estimado foi de R\$ 263.330,00. Os valores foram obtidos conforme a estimativa da empresa: RAQUEL A. STEFENI, CNPJ: 31.121.612/0002-47, empresa que atua no ramo de climatização evaporativa em diversos tipos de ambiente. O orçamento recebido encontra-se em anexo.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

A empresa responsável pela climatização dos ambientes esportivos realizará tanto o fornecimento quanto a instalação dos equipamentos. Nesse contexto, não é vantajoso parcelar a contratação dos serviços, onde a mesma realizará todo o suporte técnico necessário nas áreas de instalação dos equipamentos.

Portanto, não vislumbramos o parcelamento da contratação pois a empresa contratada fornecerá o serviço completo de instalação e funcionamento nos respectivos locais, dando as devidas garantias. A inviabilidade do parcelamento se justifica devido a várias empresas realizarem individualmente uma modalidade de serviço, como: fornecimento de equipamentos, área civil e

Praça do Paço Municipal, nº10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 6 de 10

Assinado por 1 pessoa: PAULO HENRIQUE MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/7CE2-0BE2-0F6C-F72C> e informe o código 7CE2-0BE2-0F6C-F72C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



hidráulica, etc. Diante da garantia de entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos, bem como dos benefícios financeiros e de segurança, não é vantajoso parcelar a contratação dos serviços de climatização para ambientes esportivos.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Preliminarmente, não vislumbramos providências a serem adotadas previamente, com exceção da constatação se a empresa tem experiência no ramo de climatização evaporativa, bem como direcionar um profissional capacitado para fiscalização do contrato.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

No contexto da contratação de serviços de climatização para ambientes esportivos, não há contratações correlatas ou interdependentes, o que significa que o contrato de climatização é um serviço independente e não está diretamente relacionado a outros serviços ou contratos. Foi realizado uma vistoria técnica nas instalações, onde os locais possuem estrutura suficiente para suportar os equipamentos instalados.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Praça do Paço Municipal, nº10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 7 de 10

Assinado por 1 pessoa: PAULO HENRIQUE MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/7CE2-0BE2-0F6C-F72C> e informe o código 7CE2-0BE2-0F6C-F72C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



A climatização evaporativa é geralmente considerada uma opção mais sustentável em comparação com os sistemas de ar condicionado tradicionais, devido ao seu menor consumo de energia e ao uso de água como principal agente refrigerante. No entanto, mesmo sendo uma opção mais sustentável, a climatização evaporativa pode apresentar alguns impactos ambientais que devem ser considerados, juntamente com medidas mitigadoras adequadas. Alguns desses impactos e medidas são:

1. ****Consumo de Água:**** A climatização evaporativa requer uma quantidade significativa de água para funcionar, especialmente em regiões de clima seco. Para mitigar esse impacto, é importante utilizar sistemas que reutilizem a água, evitando o desperdício.
2. ****Qualidade do Ar:**** A evaporação da água pode aumentar a umidade do ar, o que pode afetar a qualidade do ar interior se não for controlada adequadamente. É importante garantir uma boa ventilação e manutenção dos sistemas para evitar problemas de qualidade do ar.
3. ****Descarte de Refugos:**** Durante a instalação e manutenção dos sistemas de climatização evaporativa, podem ser gerados resíduos que precisam ser descartados corretamente. A logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e resíduos deve ser considerada para minimizar o impacto ambiental.
4. ****Eficiência Energética:**** Embora a climatização evaporativa seja mais eficiente em termos de consumo de energia do que os sistemas de ar condicionado tradicionais, é importante garantir que os sistemas sejam projetados e operados de forma a maximizar essa eficiência, reduzindo assim o consumo de energia e as emissões de gases de efeito estufa.

Praça do Paço Municipal, nº10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 8 de 10

Assinado por 1 pessoa: PAULO HENRIQUE MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7CE2-0BE2-0F6C-F72C> e informe o código 7CE2-0BE2-0F6C-F72C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



Em resumo, embora a climatização evaporativa seja uma opção mais sustentável em comparação com os sistemas de ar condicionado tradicionais, é importante considerar e mitigar os impactos ambientais associados a essa tecnologia, garantindo assim uma operação mais sustentável e responsável.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

Diante da análise detalhada dos requisitos e considerações apresentados, conclui-se que a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação dos sistemas de climatização é altamente adequada para atender à necessidade de climatização dos ambientes esportivos.

A contratação de uma empresa especializada traz consigo uma série de benefícios, como a garantia de que os serviços serão realizados por profissionais qualificados e experientes, a utilização de equipamentos de qualidade e a garantia de que os sistemas de climatização serão dimensionados e instalados de acordo com as necessidades específicas do ambiente esportivo.

Além disso, uma empresa especializada também é capaz de oferecer serviços de manutenção preventiva e corretiva, garantindo o funcionamento adequado dos sistemas de climatização ao longo do tempo e contribuindo para a durabilidade e eficiência dos equipamentos.

Portanto, considerando a complexidade e a importância da climatização para o conforto e o bem-estar dos usuários dos ambientes esportivos, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação dos sistemas de climatização é a escolha mais adequada e recomendada para atender às necessidades de climatização desses espaços.

Praça do Paço Municipal, nº10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 9 de 10

Assinado por 1 pessoa: PAULO HENRIQUE MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7CE2-0BE2-0F6C-F72C> e informe o código 7CE2-0BE2-0F6C-F72C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Paulo Henrique Mendes

Diretor do Departamento de Esportes Coletivos, Individuais e de Lazer de
Cajati-SP

CREF: 135359-G/SP

Praça do Paço Municipal, nº10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 10 de 10

Assinado por 1 pessoa: PAULO HENRIQUE MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/7CE2-0BE2-0F6C-F72C> e informe o código 7CE2-0BE2-0F6C-F72C





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7CE2-0BE2-0F6C-F72C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO HENRIQUE MENDES (CPF 415.XXX.XXX-81) em 19/06/2024 10:09:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/7CE2-0BE2-0F6C-F72C>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



TERMO DE REFERÊNCIA

A. OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP.

B. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A climatização em ambientes fechados é um aspecto crucial para garantir o conforto e o bem-estar das pessoas que frequentam esses espaços. Seja em residências, ginásios, salas de treinamentos, escritórios, hospitais, ou outros locais, manter uma temperatura e umidade adequadas é essencial, não apenas para o conforto, mas também para a saúde e a produtividade.

O município de Cajati-SP está localizado em uma região de clima quente e seco que é Vale do Ribeira, onde a climatização nos ambientes esportivos se torna ainda mais importante, não apenas para o conforto dos atletas e espectadores, mas também para a segurança e o desempenho durante as atividades esportivas.

A prática esportiva em ambientes com temperaturas elevadas pode levar a um aumento do estresse térmico, o que pode resultar em fadiga, desidratação e até mesmo em problemas mais graves, como insolação e exaustão pelo calor. Portanto, é essencial contar com sistemas de climatização adequados para garantir que a temperatura e a umidade estejam dentro de níveis confortáveis e seguros.

Atualmente a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer atende aproximadamente 1.000 (mil) atletas e alunos de Projetos entre 14 (quatorze) modalidades esportivas, onde utilizam os espaços das 03 (três) salas do Complexo de Artes Marciais e do Ginásio Municipal de Esportes, onde será necessária a instalação de 10 (dez) climatizadores nesses espaços.

Especificações:

02 (dois) Climatizador Evaporativo vazão de ar 31.000 m³/h
Similar ou de maior potência

Praça do Paço Municipal, nº10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 1 de 8

Assinado por 1 pessoa: JAINIR DOS SANTOS NEVES.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6588-F4EF-E884-0FEE> e informe o código 6588-F4EF-E884-0FEE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



02 (dois) Climatizador Evaporativo vazão de ar 45.000 m³/h

Similar ou de maior potência

06 (seis) Climatizador Evaporativo vazão de ar 70.000 m³/h

Similar ou de maior potência

1	Características técnicas	100 Touch INMETRO - 31.000 m³/h Similar ou de maior potência
2	Vazão (m³/h)	31.000 - Similar ou de maior potência
3	Flecha de ar (mt) com velocidade mínima 1m/s	25
4	Ruído (dB)	75
5	Pressão estática (Pa)	70
6	Estrutura	RTM e SMC
7	Abertura de parede (AxL) m	1,21x1,21 - Similar ou de maior potência
8	Dimensões do climatizador (AxLxP) m	1,20 x 1,60 x 1,23 - Similar ou de maior potência
9	Peso (seco) em kg	160
10	Capacidade de água no reservatório (l)	100
11	Potência instalada/Consumo energia (kW/kWh)	1,47
12	Tensão de alimentação (V~)	M/F 220V
13	Corrente elétrica na entrada do circuito (A~)	10,3
14	Dados do inversor de frequência	2.0cv Touch
15	Dados do motor	1.5cv, T/F220V, 4,81A
16	Dados da bomba d'água	370w (0.5cv), M/F220V, 1,6A
17	Acionamento do quadro de comando	Touch-screen
18	Sentido da hélice quando colocado em secagem de placa evaporativa	Inverte rotação
19	Escala de velocidades	12
20	Controle remoto	Sim
21	Descarte de água	Sim
22	Sistema UVC	Não
23	Swing	Não
24	Grade (grelha)	Sim
25	Veneziana (proteção anti-chuva)	Sim
26	Filtro anti-inseto	Sim
27	Moldura para acabamento	Opcional
28	Espessura da placa evaporativa (mm)	200
29	Dados da hélice (material, espessura em mm e comprimento em mm)	PP com fibra, 5mm, 415mm
30	Diâmetro da polia do motor (mm) e material	A100/ferro
31	Diâmetro da polia da hélice (mm) e material	A305/PP com fibra
32	Tamanho da correia	A58

Praça do Paço Municipal, nº10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 2 de 8

Assinado por 1 pessoa: JAINIR DOS SANTOS NEVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6588-F4EF-E884-0FEE> e informe o código 6588-F4EF-E884-0FEE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



33	Calha de distribuição de água	Dupla
34	Nº de mãos francesas (suporte climatizador)	03

1	Características técnicas	140 Touch INMETRO - 45.000 m³/h Similar ou de maior potência
2	Vazão (m³/h)	45.000 - Similar ou de maior potência
3	Flecha de ar (mt) com velocidade mínima 1m/s	30
4	Ruído (dB)	75
5	Pressão estática (Pa)	56
6	Estrutura	SMC
7	Abertura de parede (AxL) m	1,39x 1,39 - Similar ou de maior potência
8	Dimensões do climatizador (AxLxP) m	1,38 x 1,78 x 1,23 - Similar ou de maior potência
9	Peso (seco) em kg	200
10	Capacidade de água no reservatório (l)	120
11	Potência instalada/Consumo energia (kW/kWh)	1,47
12	Tensão de alimentação (V~)	M/F 220V
13	Corrente elétrica na entrada do circuito (A~)	10,2
14	Dados do inversor de frequência	2.0cv Touch
15	Dados do motor	1.5cv, T/F220V, 4,81A
16	Dados da bomba d'água	370w (0.5cv), M/F220V, 1,6A
17	Acionamento do quadro de comando	Touch-screen
18	Sentido da hélice quando colocado em secagem de placa evaporativa	Inverte rotação
19	Escala de velocidades	12
20	Controle remoto	Sim
21	Descarte de água	Sim
22	Sistema UVc	Não
23	Swing	Não
24	Grade (grelha)	Sim
25	Veneziana (proteção anti-chuva)	Sim
26	Filtro anti-inseto	Sim
27	Moldura para acabamento	Opcional
28	Espessura da placa evaporativa (mm)	200
29	Dados da hélice (material, espessura em mm e comprimento em mm)	PP com fibra, 5mm, 540mm
30	Diâmetro da polia do motor (mm) e material	A88/ferro
31	Diâmetro da polia da hélice (mm) e material	A305/PP com fibra
32	Tamanho da correia	A66
33	Calha de distribuição de água	Dupla
34	Nº de mãos francesas (suporte climatizador)	03

Assinado por 1 pessoa: JAINIR DOS SANTOS NEVES. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.sp.gov.br/verificacao/6588-F4EF-E884-0FEE> e informe o código 6588-F4EF-E884-0FEE

Praça do Paço Municipal, nº10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 3 de 8





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



1	Características técnicas	170 Touch INMETRO - 70.000 m ³ /h Similar ou de maior potência
2	Vazão (m ³ /h)	70.000 - Similar ou de maior potência
3	Flecha de ar (m) com velocidade mínima 1m/s	45
4	Ruído (dB)	75
5	Pressão estática (Pa)	60
6	Estrutura	SMC
7	Abertura de parede (AxL) m	1,57x 1,57 - Similar ou de maior potência
8	Dimensões do climatizador (AxLxP) m	1,56 x 1,95 x 1,23 - Similar ou de maior potência
9	Peso (seco) em kg	255
10	Capacidade de água no reservatório (l)	140
11	Potência instalada/Consumo energia (kW/kWh)	2,57
12	Tensão de alimentação (V~)	M/F 220v
13	Corrente elétrica na entrada do circuito (A~)	16,7
14	Dados do inversor de frequência	3.0cv, Touch screen
15	Dados do motor	3.0cv, T/F220v, 8.18A
16	Dados da bomba d'água	370w (0.5cv), M/F220V, 1,6A
17	Acionamento do quadro de comando	Touch-screen
18	Sentido da hélice quando colocado em secagem de placa evaporativa	Inverte rotação
19	Escala de velocidades	12
20	Controle remoto	Sim
21	Descarte de água	Sim
22	Sistema UVC	Não
23	Swing	Não
24	Grade (grelha)	Sim
25	Veneziana (proteção anti-chuva)	Sim
26	Filtro anti-inseto	Sim
27	Moldura para acabamento	Opcional
28	Espessura da placa evaporativa (mm)	200
29	Dados da hélice (material, espessura em mm e comprimento em mm)	Nylon com fibra, 6mm, 630mm
30	Diâmetro da polia do motor (mm) e material	B120/Ferro
31	Diâmetro da polia da hélice (mm) e material	B420/Alumínio
32	Tamanho da correia	B81 dentada
33	Calha de distribuição de água	Dupla
34	Nº de mãos francesas (suporte climatizador)	03

Praça do Paço Municipal, nº10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 4 de 8

Assinado por 1 pessoa: JAINIR DOS SANTOS NEVES.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6588-F4EF-E884-0FEE> e informe o código 6588-F4EF-E884-0FEE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



Temperatura do ar prevista em função da umidade relativa do ar

Temperatura de entrada do ar	25°C	32°C	37°C
Umidade relativa do ar	Redução de temperatura		
30%	8,5 °C	9,5 °C	12 °C
40%	7,0 °C	8,0 °C	8,5 °C
50%	5,5 °C	6,5 °C	7,0 °C
60%	4,5 °C	5,0 °C	5,5 °C
75%	2,5 °C	2,5 °C	3,0 °C

Incluso: Mão de obra, serviço de alvenaria, materiais elétricos e hidráulico.

Incluso nas instalações: Mão de obra, abertura de parede, suporte padrão (três mãos francesa), regulagem da boia, sensor de nível, alinhamento das polias, regulagem da correia, instalação do painel de comando touch.

C. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no ramo da atividade pertinente ao objeto da contratação, visando atender as especificidades do setor, atendendo os requisitos gerais previstos no fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos, garantindo uma melhor eficiência.

D. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a participar da presente contratação os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa deve possuir todas as licenças e certificações necessárias para realizar serviços de climatização, garantindo que está em conformidade com as normas e regulamentações locais e nacionais, possuindo uma equipe técnica qualificada e atualizada, composta por profissionais capacitados para realizar os serviços de forma segura e eficiente.

Praça do Paço Municipal, nº10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 5 de 8

Assinado por 1 pessoa: JAINIR DOS SANTOS NEVES.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6588-F4EF-E884-0FEE> e informe o código 6588-F4EF-E884-0FEE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



E. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A empresa deverá realizar a instalação completa dos equipamentos, incluindo: mão de obra, serviço de alvenaria, materiais elétricos e hidráulicos, garantindo o bom funcionamento dos sistemas de climatização.

O prazo de montagem e instalação da estrutura será de 40 dias após o envio do empenho feito pelo Departamento de Suprimentos.

Em caso de atraso após o pedido da Contratante, fica a Contratada sujeita as penalidades, conforme penalidades impostas em Edital.

A contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenamento.

O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

F. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

A fiscalização de que se trata está cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas

Praça do Paço Municipal, nº10 – Centro – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-8700

Página 6 de 8

Assinado por 1 pessoa: JAINIR DOS SANTOS NEVES.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6588-F4EF-E884-0FEE> e informe o código 6588-F4EF-E884-0FEE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

G. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será definido pela Secretaria de Finanças.

Para pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(s) será consultado as Certidões necessárias para poder contratar com Órgão Público, devendo a(s) proponente(s) vencedora(s) manter (em) as condições habilitatórias estabelecidas no Edital;

H. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada por meio de licitação, com critério de julgamento por menor preço nos termos da Lei Federal nº 13.133/2021.

I. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa dos valores globais da contratação foi realizada com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção).

Com base nas quantidades, o valor estimado foi de R\$ 263.330,00.

Os valores foram obtidos conforme a estimativa da empresa: RAQUEL A. STEFENI, CNPJ: 31.121.612/0002-47, empresa que atua no ramo de climatização evaporativa em diversos tipos de ambiente. O orçamento recebido encontra-se em anexo.

J. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação orçamentária será informada através do órgão executor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER 02.23. Atividade 27.812.0011.2180 - Manutenção Departamento de Esporte e Lazer, onde a ficha será informada pela Secretaria de Finanças e Tributação.

Praça do Paço Municipal, nº10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 7 de 8

Assinado por 1 pessoa: JAINIR DOS SANTOS NEVES.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6588-F4EF-E884-0FEE> e informe o código 6588-F4EF-E884-0FEE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



JAINIR DOS SANTOS NEVES

Secretário Municipal de Esportes e Lazer



Praça do Paço Municipal, nº10 - Centro - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-8700

Página 8 de 8

Assinado por 1 pessoa: JAINIR DOS SANTOS NEVES.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/6588-F4EF-E884-0FEE> e informe o código 6588-F4EF-E884-0FEE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6588-F4EF-E884-0FEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAINIR DOS SANTOS NEVES (CPF 972.XXX.XXX-20) em 01/08/2024 14:22:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6588-F4EF-E884-0FEE>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 034/ 2024

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar, na plataforma BLL, os documentos comprobatórios de habilitação, em até 03 (três) horas após a solicitação do Pregoeiro, e eventuais documentos complementares deverão ser anexados em documentos complementares do sistema BLL (**item 9.1 do edital**).

O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item anterior que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1 do edital, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procurador-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Qualificação Econômico-Financeira.

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes;

Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos envelopes, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para a regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LCnº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para a aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Qualificação Técnica:

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/ 2021, art. 64 e IN 73/ 2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/ 2015).

Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.

Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/ 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 03

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 034/ 2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP, objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 034/ 2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRONICO Nº 034/ 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL	MARCA, MODELO E FABRICANTE
1	Climatizador evaporativo vazão de ar 31.000 m3/h, similar ou de maior potência, conforme especificações do Termo de Referência do edital.	2	Peça			
2	Climatizador evaporativo vazão de ar 45.000 m3/h, similar ou de maior potência, conforme especificações do Termo de Referência do edital.	2	Peça			
3	Climatizador evaporativo vazão de ar 70.000 m3/h, similar ou de maior potência, conforme especificações do Termo de Referência do edital.	6	Peça			

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 034/ 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante
Banco / Agência/ CC/ Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/ EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exige o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/ FORNECEDOR

Como Licitante/ Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 034/ 2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 08

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/ EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/ 2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/ MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 10



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/ 2024

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 034/2024 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 11



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/ 2024

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 034/ 2024, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2024.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 12



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/ 2024

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133/ 2021 de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para a reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 13

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro – Cajati – SP, inscrita no C.N.P.J sob o nº 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Ronaldo de Oliveira Pinto, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, situada na, inscrita no C.N.P.J sob nº, aqui representada pelo Sr., de ora em diante designada **CONTRATADA**, que tem como justo e contratado entre si no Pregão Eletrônico nº 034/2024, Processo Administrativo Eletrônico nº 434/2024 1DOC, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/1992 de 02/06/1992, Decretos Municipais 1926/2022 de 1948/2023, 1940/2023, 1963/2023 e 1991/2023, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminados, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP, conforme Termo de Referência em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL	MARCA, MODELO E FABRICANTE
1	Climatizador evaporativo vazão de ar 31.000 m3/h, similar ou de maior potência, conforme especificações do Termo de Referência do edital.	2	Peça			
2	Climatizador evaporativo vazão de ar 45.000 m3/h, similar ou de maior potência, conforme especificações do Termo de Referência do edital.	2	Peça			
3	Climatizador evaporativo vazão de ar 70.000 m3/h, similar ou de maior potência, conforme especificações do Termo de Referência do edital.	6	Peça			

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos

apresentados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cláusula Segunda - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de montagem e instalação dos climatizadores será de até 40 (quarenta) dias após o envio do Pedido de Compras efetuado pelo Departamento de Suprimentos.

A contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenamento.

Os climatizadores deverão ser entregues e instalados no Ginásio de Esportes Municipal “Luiz Carlos Felizardo Rodrigues – Tatu” e no complexo de Artes Marciais, no endereço: Rua Joaquim Seabra de Oliveira, nº 147 - Centro. Cidade: Cajati – SP – Telefone: (13) 3854-2025 – email: esportes@cajati.sp.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 13:30 às 17:00 horas.

O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Cláusula Terceira – Modelos de Execução e Gestão Contratuais

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta – Da Subcontratação

Conforme disposto no item 3.4 do edital, não é permitida a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

Cláusula Quinta – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ (.....), sendo observado os valores unitários e quantidades previstas na cláusula 1ª do instrumento contratual.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários ao fornecimento, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos. No valor total da contratação estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cláusula Sexta – PAGAMENTO

Opagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega e instalação dos climatizadores, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Contratante.

Cláusula Sétima – REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

Não haverá reajustamento do instrumento contratual, por se tratar de fornecimentos de equipamentos de pronta entrega.

Comprovada, possível redução dos preços praticados no mercado, sem que tenha realizada a entrega dos equipamentos, nas mesmas condições contratadas, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores contratados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço do Contrato.

Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a execução do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.

Cláusula Oitava – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro para atendimento ao objeto do presente exercício, conforme Elementos Econômicos 4.4.90.52 – do Código de Recurso e Fonte, será atendido pela dotação codificada sob o nºs:

Órgãos: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidades: Departamento de Esportes Coletivos, Individuais e de Lazer

Código: 27.812.0011.2060 - Revitalização e Manutenção de Campos e Quadras

4.40.90.51 - Obras e Instalações

Fichas de Despesa: 1008.

Cláusula Nona – DA PRAÇA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati - SP mediante depósito bancário em Conta Corrente da Contratada.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da Contratada são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Fornecer e instalar os climatizadores, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Efetuar a entrega e instalação dos climatizadores no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Remover, às suas expensas, equipamento se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente os fornecimentos e instalações efetuados pela **CONTRATADA**, do valor correspondente ao equipamento entregue, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Orientar a **CONTRATADA** acerca da correta execução dos fornecimentos e instalações contratados.

Promover o acompanhamento e a fiscalização da realização da entrega e instalação dos equipamentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Rejeitar, caso estejam inadequadas ou irregulares, fornecimentos efetuados pela **CONTRATADA**.

Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, na ocorrência de situação prevista no item anterior, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com as regras deste Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Notificar a CONTRATADA em razão de qualquer descumprimento das obrigações assumidas no Contrato, alertando sobre as penalidades que poderão ser aplicadas, caso persista, de forma injustificada, a irregularidade.

Notificar a CONTRATADA acerca de eventual conduta inconveniente de seus empregados quando da execução dos fornecimentos ou na ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Notificar a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Cláusula Décima Segunda – CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

O recebimento dos equipamentos e sua instalação não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações contidas no Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de realização dos fornecimentos.

As decisões e providências que ultrapassar em a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do fornecimento prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da verificação dos mesmos.

Cláusula Décima Terceira – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos e instalações serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando corretamente os fornecimentos, obedecendo ao Termo de Referência, o Contrato e aos demais documentos que o integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela contratada, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização do presente contrato será a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, na pessoa do servidor XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/00/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cláusula Décima Quarta – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, exceto a garantia e manutenção dos climatizadores que deverá ser a da fabricante do equipamento e conforme as condições do Termo de Referência do edital.

Cláusula Décima Quinta – DASSANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CONTRATADOS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- f) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 20.4, 20.5 e 20.6 do edital;
- g) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 20.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- h) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do item 20.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), enquanto perdurar em os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

15.4.2. Para as infrações previstas no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 20.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 20.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1 letra “c” do edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/ 21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

15.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

15.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/ 021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

15.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

15.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



15.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

15.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

15.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

Cláusula Décima Sexta – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

16.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

16.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/ 21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

16.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



16.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Sétima – RESPONSABILIDADES PATRONAIS DO CONTRATO

Serão de total responsabilidade da contratada as despesas referentes à custa com os funcionários, ou seja, salários, impostos, ações trabalhistas ou previdenciárias.

Cláusula Décima Oitava - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Nona - ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga/ SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/ 21, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati/ SP, de

de 2024.

CONTRATADA

Ronaldo de Oliveira Pinto
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contrato)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO:

ADVOGADO(S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



GESTOR DO ÓRGÃO/ ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Secretaria Municipal de

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: gabinete@cajati.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Proc. Administrativo 42- 434/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/08/2024 às 13:50:14

Boa tarde! em atendimento ao Artigo 54 da Lei Federal nº 14133/2021 segue lauda para divulgação externa do procedimento face as alterações no TR pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

oficio_jornais_abertura_pe_034_24.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ronaldo de Oliveira Pinto	05/08/2024 15:18:07	1Doc RONALDO DE OLIVEIRA PINTO CPF 005.XXX.XXX-65

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **94EC-A885-B8F7-6715**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 434/ 2024 1 DOC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/ 2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 21 de agosto de 2024.

LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/ SP, 05 de agosto de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

Proc. Administrativo 43- 434/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/08/2024 às 15:48:15

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da suspensão da licitação na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Pregões Eletrônicos, portal BLL COMPRAS e no PNCP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

SITE_BLL_ABERTURA_PE_34_2024.pdf
SITE_BLL_ABERTURA_PE_34_2024_02.pdf
SITE_BLL_ABERTURA_PE_34_2024_03.pdf
SITE_PMC_ABERTURA_PE_34_2024.pdf
SITE_PMC_ABERTURA_PE_34_2024_02.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	05/08/2024 15:48:36	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D17C-A1CF-5CCD-E49A**

Arquivos do Processo



Upload

Nome do arquivo

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 034-2024 - CLIMATIZADORES ESPORTES.pdf

SITE PMC PARECER IMPUGNAÇÃO PE 34-2024.pdf

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 034-2024 - CLIMATIZADORES ESPORTES COM INSTALAÇÃO READEQUADO.pdf

Criado em

15/07/2024
11:35

02/08/2024
11:07

05/08/2024
15:42

Edital

NÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	PNCP
NÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	PNCP
SIM	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	PNCP

Salvar

climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de

Limite 274 caracteres

Limite 217 caracteres

DADOS DE CONTRATO

TIPO CONTRATO

AQUISIÇÃO

VALIDADE (meses)

2

PRAZO PAGTO.

CONFORME EDITAL

PRAZOS

MANIF. RECURSOS (hrs/min)

0 30

RECEB. RECURSOS (hrs/min)

72 0

RECEB. CONTRA RAZÃO (hrs/min)

72 0

INÍCIO REC. PROPOSTAS

16/07/2024 08:00

FIM REC. PROPOSTAS

31/07/2024 08:59

INÍCIO DISPUTA

31/07/2024 10:00

FIM IMPUGNAÇÃO

26/07/2024 00:00

FIM ESCLARECIMENTOS

26/07/2024 00:00

PUBLICAÇÃO

15/07/2024 11:38

DADOS DA DISPUTA

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

FASE ABERTA (min)

15

FASE ALEATÓRIA (min)

10

TIPO DE LANCE

MENOR LANCE

TAXA ADM.

CASAS DECIMAIS

2

OPÇÕES DO PROCESSO

- Mensagens de licitantes
- Recurso Online
- Exclusivo Regional
- Exclusivo Local
- Cadastro Reserva
- Valor Ref. Visível
- Exclusivo ME
- Bloquear documentos de habilitação compactados
- Intervalo de lances em %
- Prioridade regional
- Inversão de Fases
- Envio de documentos

Todos participantes (pré disputa)

Apenas o vencedor (pós disputa)

Salvar

Publicar

Excluir

Impugnações

Esclarecimentos

Exportação

Contratos

Transferegov

PNCP

Editar Processo

Regionalidade

Disputa

DADOS DO PROCESSO ?

RECEPÇÃO DE PROPOSTAS ?

AUTORIDADE ? RONALDO DE OLIVEIRA PINTO ? MODALIDADE ? PREGÃO ELETRÔNICO (14.1: ? REGULAMENTO ? LEI FEDERAL Nº 1413: ?

Nº PROC. (EDITAL) ? PE034/2024CJ ? Nº PROC. ADM. ? 434/2024 ? ANO REFER. ? 2024 ? REEDIÇÃO ?

CONVÊNIO ? ANO CONVÊNIO ? TIPO DO OBJETO ? PRODUTO ?

TRANSFEREGOV ? Enviar Transferegov

OBJETO ? ? OBSERVAÇÃO ? ?

Limite 274 caracteres ? Limite 217 caracteres ?

DADOS DE CONTRATO ?

TIPO CONTRATO ? AQUISIÇÃO ? VALIDADE (meses) ? 2 ? PRAZO PAGTO. ? CONFORME EDITAL ?

PRAZOS ?

MANIF. RECURSOS (hrs/min) ? 0 30 ? RECEB. RECURSOS (hrs/min) ? 72 0 ? RECEB. CONTRA RAZÃO (hrs/min) ? 72 0 ?

INÍCIO REC. PROPOSTAS ? 16/07/2024 08:00 ? FIM REC. PROPOSTAS ? 21/08/2024 08:59 ? INÍCIO DISPUTA ? 21/08/2024 10:00 ?

FIM IMPUGNAÇÃO ? 16/08/2024 00:00 ? FIM ESCLARECIMENTOS ? 16/08/2024 00:00 ? PUBLICAÇÃO ? 15/07/2024 11:38 ?

DADOS DA DISPUTA ?

MODO DE DISPUTA ? ABERTO E FECHADO ? FASE ABERTA (min) 15 ? FASE ALEATÓRIA (min) 10 ?

TIPO DE LANCE ? MENOR LANCE ? TAXA ADM. ? CASAS DECIMAIS ? 2 ?

OPÇÕES DO PROCESSO ?

Mensagens de licitantes ? Recurso Online ? Exclusivo Regional ? Exclusivo Local ?

Cadastro Reserva ? Valor Ref. Visível ? Exclusivo ME ? Bloquear documentos de habilitação compactados ?

Intervalo de lances em % ? Prioridade regional ? Inversão de Fases ?

OPÇÕES DE PROPOSTA ?

Envio de documentos ?

Todos participantes (pré disputa) ?

Apenas o vencedor (pós disputa) ?

Salvar

Publicar

Excluir

- Arquivos
- Lotes
- Documentos
- Equipe de Apoio
- Mensagens
- Relatórios
- Extrato Publ.
- Interrupções
- Impugnações
- Esclarecimentos
- Exportação
- Contratos
- Transferegov
- PNCP
- Editar Processo
- Regionalidade
- Disputa

estabelecidas no
Termo de Referênci...

5388	37/2024	446	Ativo	Aquisição de fraldas descartáveis infantis e geriátricas para atender à Casa de Longa Permanência, aos pacientes da Saúde e aos alunos da Rede de Educação das Secretarias do Município de Cajati/SP, conforme e...	30/07/2024	R\$ 864.057,90	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5386	36/2024	444	Ativo	Contratação de empresas para locação de tendas e pisos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).	31/07/2024	R\$ 923.071,85	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5383	35/2024	442	Ativo	Aquisição gradativa de Soluções (soro, glicerina, manitol, água para injeção, solução de cloreto de sódio e vaselina) medicinais injetáveis para serem utilizadas no Pronto Atendimento Reynaldo Guerra e nas Unidades de Saúde da Secretari...	29/07/2024	R\$ 1.251.462,17	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5385	34/2024	434	Ativo	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela	21/08/2024	R\$ 263.330,00	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

8956 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-2024 - READEQUADO	05/08/2024	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8948 PARECER IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-2024 02-08-2024	02/08/2024	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8922 SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-2024 29-07-2024	29/07/2024	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8863 ANEXOS PE 34-2024	15/07/2024	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8862 EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-2024	15/07/2024	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

Nº da Licitação: 34 - Ano: 2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico

[Voltar](#)

Nº do Processo

434

Data de Acolhimento/Horario: 16/07/2024 | 08:00:00

Data de Abertura/Horario: 21/08/2024 | 09:00:00

Data da Disputa/Horario: 21/08/2024 | 10:00:00

Objeto

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Resumo

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Vídeo Aula



Proc. Administrativo 44- 434/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP
Para: Envolvidos internos acompanhando
Data: 05/08/2024 às 15:52:34

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a lauda para publicação da reabertura do procedimento no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_protocolo_pe_034_2024.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rosemeire Vieira Dos Santo...	05/08/2024 16:01:55	1Doc ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F6C1-C212-F791-088D**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 05 de agosto de 2024.

DO : DEPTO DE SUPRIMENTOS

PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza de fixar no mural, o extrato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/ 2024** referente a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP.**

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 06/08/2024 até as 08h59min do dia 21/08/2024.

Abertura das propostas: às 09 horas de 21/08/2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 21/08/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO/ JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/ 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	Climatizador evaporativo vazão de ar 31.000 m3/ h, similar ou de maior potência, conforme especificações do Termo de Referência do edital.	2	Peça	R\$ 22.848,00	R\$ 45.696,00
2	Climatizador evaporativo vazão de ar 45.000 m3/ h, similar ou de maior potência, conforme especificações do Termo de Referência do edital.	2	Peça	R\$ 23.287,00	R\$ 46.574,00
3	Climatizador evaporativo vazão de ar 70.000 m3/ h, similar ou de maior potência, conforme especificações do Termo de Referência do edital.	6	Peça	R\$ 28.510,00	R\$ 171.060,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$263.330,00	

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



a.2) As notas fiscais faturas que apresentar em incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidades: Departamento de Esportes Coletivos, Individuais e de Lazer

Código: 27.812.0011.2060 - Revitalização e Manutenção de Campos e Quadras

4.40.90.51 - Obras e Instalações

Fichas de Despesa: 1008.

a.5) As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta do futuro contrato.

b) LOCAL DE ENTREGA/ INSTALAÇÃO E PRAZO

b.1) O prazo de montagem e instalação dos climatizadores será de até 40 (quarenta) dias após o envio do Pedido de Compras efetuado pelo Departamento de Suprimentos.

b.2) A contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenamento.

b.3) Os climatizadores deverão ser entregues e instalados no Ginásio de Esportes Municipal "Luiz Carlos Felizardo Rodrigues – Tatu" e no complexo de Artes Marciais, no endereço: Rua Joaquim Seabra de Oliveira, nº 147 - Centro. Cidade: Cajati – SP – Telefone: (13) 3854-2025 – email: esportes@cajati.sp.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 13:30 às 17:00 horas.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Publicado no Mural
Em __ / __ / 2024

Responsável

Proc. Administrativo 45- 434/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/08/2024 às 15:54:42

Boa tarde! Anexo para assinaturas digitais a convocação do Pregoeiro e Equipe de Apoio do procedimento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

memorando_informando_comissao_pe_034_24.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	05/08/2024 15:54:53	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Rosemeire Vieira Dos Santo...	05/08/2024 16:02:26	1Doc	ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS CPF 267.XXX.XXX-...
Thierry Tavares de Oliveir...	05/08/2024 16:04:06	1Doc	THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA CPF 491.XXX.XXX-...
Maria Izabel da Costa Rodr...	05/08/2024 16:07:51	1Doc	MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES CPF 420.XXX....
Lucielen de Jesus Camargo ...	05/08/2024 16:10:38	1Doc	LUCIELEN DE JESUS CAMARGO HENRIQUESSON COSTA...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **067B-6507-59F0-C75F**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/ SP, 05 de agosto de 2024.

**DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PARA: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/ 2024

Vimos por meio desta convocar o Pregoeiro e Equipe de Apoio que participará de Licitações para esta Prefeitura, sendo:

- **Pregão Eletrônico nº 034/ 2024 – Processo Administrativo Eletrônico nº 434/ 2024 1Doc**

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP

Pregoeira: Maria Izabel da Costa Rodrigues

Equipe de Apoio:

- Jailton Pereira dos Santos;
- Thierry Tavares de Oliveira; e
- Lucielen de Jesus Camargo Henriquesson Costa.

Designados conforme portaria 1.257 de 12/07/2024.

Os convocados deverão acompanhar o processo virtualmente no portal BLL COMPRAS em www.bll.org.br em 21/08/2024 às 09:00 horas.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS

Departamento de Suprimentos

Ciente:

**Maria I. C. Rodrigues
Pregoeira**

**Jailton P. Santos
Equipe de Apoio**

**Thierry T. Oliveira
Equipe de Apoio**

**Lucielen J C. H. Costa
Equipe de Apoio**

Proc. Administrativo 46- 434/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/08/2024 às 16:11:54

Boa tarde! Anexo aos autos a publicação da reabertura da licitação no Mural do Paço da Prefeitura do Município de Cajati - SP e solicito a assinatura do servidor do Departamento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

CCF_000042.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jailton Pereira Dos Santos	05/08/2024 16:12:25	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Gustavo Henrique Martins C...	05/08/2024 16:12:43	1Doc	GUSTAVO HENRIQUE MARTINS CORDEIRO CPF 528.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FCBC-BEDF-D3AF-B08C**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 05 de agosto de 2024.

DO : DEPTO DE SUPRIMENTOS

PARA : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza de fixar no mural, o extrato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/ 2024** referente a **Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP.**

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 06/ 08/ 2024 até as 08h59min do dia 21/ 08/ 2024.

Abertura das propostas: às 09 horas de 21/ 08/ 2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 21/ 08/ 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP, conforme Termo de Referência em anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/ 2024

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	Climatizador evaporativo vazão de ar 31.000 m3/ h, similar ou de maior potência, conforme especificações do Termo de Referência do edital.	2	Peça	R\$ 22.848,00	R\$ 45.696,00
2	Climatizador evaporativo vazão de ar 45.000 m3/ h, similar ou de maior potência, conforme especificações do Termo de Referência do edital.	2	Peça	R\$ 23.287,00	R\$ 46.574,00
3	Climatizador evaporativo vazão de ar 70.000 m3/ h, similar ou de maior potência, conforme especificações do Termo de Referência do edital.	6	Peça	R\$ 28.510,00	R\$ 171.060,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO				R\$263.330,00	

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



a.2) As notas fiscais faturas que apresentar em incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Órgãos: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Unidades: Departamento de Esportes Coletivos, Individuais e de Lazer

Código: 27.812.0011.2060 - Revitalização e Manutenção de Campos e Quadras

4.40.90.51 - Obras e Instalações

Fichas de Despesa: 1008.

a.5) As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta do futuro contrato.

b) LOCAL DE ENTREGA/ INSTALAÇÃO E PRAZO

b.1) O prazo de montagem e instalação dos climatizadores será de até 40 (quarenta) dias após o envio do Pedido de Compras efetuado pelo Departamento de Suprimentos.

b.2) A contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenamento.

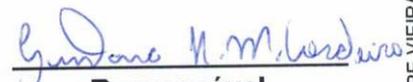
b.3) Os climatizadores deverão ser entregues e instalados no Ginásio de Esportes Municipal "Luiz Carlos Felizardo Rodrigues – Tatu" e no complexo de Artes Marciais, no endereço: Rua Joaquim Seabra de Oliveira, nº 147 - Centro. Cidade: Cajati – SP – Telefone: (13) 3854-2025 – email: esportes@cajati.sp.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 13:30 às 17:00 horas.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos

Publicado no Mural
Em 09/08/2024


Responsável





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6C1-C212-F791-088D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSEMEIRE VIEIRA DOS SANTOS (CPF 267.XXX.XXX-00) em 05/08/2024 16:01:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/F6C1-C212-F791-088D>

Proc. Administrativo 47- 434/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/08/2024 às 08:35:21

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da reabertura do procedimento no Diário Oficial do Município de Cajati - SP, Jornal Gazeta SP e no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE/SP-IMESP Caderno Municípios.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

DOE_SP_REABERTURA_PE_34_2024.pdf

DOM_REABERTURA_PE_34_2024.pdf

GAZETA_SP_REABERTURA_PE_34_2024.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	06/08/2024 08:35:34	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **92E2-A652-2C4C-164C**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para a Secretaria Municipal de Educação de Cajamar/SP, para treinamento, acompanhamento e gerenciamento in loco na Secretaria Municipal de Educação dos programas relacionados ao MEC, FNDE, SIMEC, SIGARR.

CONTRATADA: PALMIRA TOLOTTI PALESTRAS LTDA
Valor mensal: R\$ 17.001,06
Os serviços prestados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº. 8666/93.

Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 05/07/2024
EXTRATO DE ADITAMENTO
CONTRATO 67/2016 - ADITAMENTO VIII
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.156/2016

Termo de Aditamento contratual que compreende a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste de 4,009160% com base no IPCA (IBGE). As demais condições previamente estipuladas permanecem inalteradas.

OBJETO: Locação do imóvel sob identificação municipal nº 24414.42.03.0504.00.000 (código do imóvel nº 9828), com 300,00 m² de área de terreno e 578,00 m² de área construída, situado na Avenida Tenente Marques, 1717, Polvilho, Cajamar/SP, CEP: 07786-551, destinado à instalação do 1º Distrito Policial do Polvilho.

CONTRATADA: VALMIR ANTONIO GUGEL, ADOLFINO ROBERTO COSTA e TANIA MARIA COSTA
Valor mensal: R\$ 19.052,94

Os serviços prestados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº. 8666/93.

Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 15/07/2024
EXTRATO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 46/2022 - ADITAMENTO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.867/2022

Termo de Aditamento contratual que compreende a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste de 4,0091% com base no IPCA (IBGE). As demais condições previamente estipuladas permanecem inalteradas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Sonorização eletromecânica com gerador de energia elétrica, conforme Termo de Referência que integra o Edital.

CONTRATADA: EDISON GALEOTI ARRUDA ME
Valor mensal: R\$ 93.102,86

Os serviços prestados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº. 8666/93.

Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 18/07/2024
EXTRATO DE ADITAMENTO
CONTRATO 02/2011 - ADITAMENTO XI
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.316/2010

Termo de Aditamento contratual que compreende a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste de 4,009160% com base no IPCA (IBGE). As demais condições previamente estipuladas permanecem inalteradas.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua José Rodrigues Pontes, nº 80, Ponunduva, Cajamar/SP, destinado à instalação da Subprefeitura do Bairro do Ponunduva, composto de uma casa com 110,00 m², em um terreno com área de 2.475,00 m², onde a área não construída funciona como pátio de depósito e estacionamento.

CONTRATADA: ANNA PONTES SIQUEIRA
Valor mensal: R\$ 2.337,73

Os serviços prestados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº. 8666/93.

Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 23/07/2024
EXTRATO DE ADITAMENTO
CONTRATO 73/2016 - ADITAMENTO VIII
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.648/2016

Termo de Aditamento contratual que compreende a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste de 4,009160% com base no IPCA (IBGE). As demais condições previamente estipuladas permanecem inalteradas.

OBJETO: Locação do imóvel sob identificação municipal nº 24252.12.96.0300.00.000 (código do imóvel nº 3878), com 250,00 m² de área de terreno e 200,00 m² de área construída, situado na Avenida Antonieta Pasquarelli Penteado, 187, Altos de Jordanésia, Cajamar/SP, CEP: 07786-551, destinado à instalação do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

CONTRATADA: ALTA DISTRIBUIDORA DE AVES LTDA
Valor mensal: R\$ 5.093,77

Os serviços prestados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº. 8666/93.

Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 24/07/2024
EXTRATO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 50/2022 - ADITAMENTO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.257/2022

Termo de Aditamento contratual que compreende a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste de 3,532910% com base no IPCA (IBGE). As demais condições previamente estipuladas permanecem inalteradas.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento com aplicação de peças e/ou acessórios originais ou genuínos e mão de obra, para atendimento da frota de veículos do município de Cajamar.

CONTRATADA: ARAGON COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
Valor mensal: R\$ 89.426,55

Os serviços prestados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº. 8666/93.

Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 07/06/2024
EXTRATO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº 59/2021 - ADITAMENTO III
INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.952/2021

Termo de Aditamento contratual que compreende tão somente a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze)

meses, sem aplicação de reajuste IPCA (IBGE). As demais condições previamente estipuladas permanecem inalteradas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva das câmaras frias das salas de vacina do município, conforme Edital.

CONTRATADA: MEDIAL COMÉRCIO E ASSIST TECNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA
Valor trimestral: R\$ 5.630,00

Os serviços prestados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº. 8666/93.

Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 30/07/2024
EXTRATO DE ADITAMENTO
CONTRATO 29/2019 - ADITAMENTO V
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.692/2019

Termo de Aditamento contratual que compreende a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste de 3,8845% com base no IPCA (IBGE). As demais condições previamente estipuladas permanecem inalteradas.

OBJETO: Locação do imóvel sob identificação municipal nº 24413.51.44.0628.01.000 (código do imóvel nº 7946), com 1.000,00 m² de área de terreno e 749,90 m² de área construída, situado na Rua Jean Anastace Kovelis, nº 1.835, Pq Panorama II, Cajamar/SP, CEP: 07791-842, destinado à instalação do Centro Cultural e Artístico do Polvilho (CECAP).

CONTRATADA: ASTORIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Valor mensal: R\$ 11.623,94

Os serviços prestados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº. 8666/93.

Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 01/08/2024
EXTRATO DE ADITAMENTO
CONTRATO 30/2019 - ADITAMENTO V
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.927/2019

Termo de Aditamento contratual que compreende a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste de 4,1026% com base no IPCA (IBGE). As demais condições previamente estipuladas permanecem inalteradas.

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Pedro Binatto, nº 162, Jordanésia, Cajamar/SP, sob identificação municipal nº 24234.43.83.0424.00.000, código 2606, destinado à Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária.

CONTRATADA: ELIAS LUIZ DE SOUSA e SOLANGELA RUIS DE SOUZA
Valor mensal: R\$ 6.933,24

Os serviços prestados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº. 8666/93.

Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 31/07/2024
EXTRATO DE ADITAMENTO
CONTRATO Nº PD019796 - ADITAMENTO V
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.662/2019

Termo de Aditamento contratual que compreende a prorrogação do prazo de vigência, em caráter de excepcionalidade, por mais 03 (três) meses, com aplicação de reajuste previsto contratualmente. As demais condições previamente estipuladas permanecem inalteradas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de informática.

CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP
Valor mensal: R\$ 66.700,00

Os serviços prestados serão diretamente acompanhados e fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO que zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº. 8666/93.

Vigência: 03 (três) meses
Data de Assinatura: 31/07/2024

CAJATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 473/2024

1DOC
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024

OBJETO: Aquisição de Película de Filme compatível com a impressora do Raio X digital, para ser utilizada em Serviço de Radiografia por Imagem (Raio-X) do Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

Para atendimento ao Artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14133/2021, ficam alteradas as datas da presente licitação, sendo:

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 05/08/2024 às 08:00 horas

Até 12/08/2024 às 08:59 horas

PERÍODO DE LANCES
De 12/08/2024 às 09:00 horas

Até 12/08/2024 às 15:00 horas

O presente esclarecimento encontra-se no site da Prefeitura em www.cajati.sp.gov.br e as demais condições do procedimento permanecem inalteradas.

Cajati/SP, 05 de agosto de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 444/2024

1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

OBJETO: Contratação de empresas para locação de tendas e pisos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a lavratura dos respectivos contratos ou retirada de documento equivalente, nos seguintes valores:

1) FREEDOM GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 05.841.753/0001-43):

Lote 001: R\$ 64.155,00; Lote 002: R\$ 177.9999,60; Lote 003: R\$ 318.000,00; e Lote 004: R\$ 73.500,00.

Cajati/SP, 02 de agosto de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 442/2024

1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

OBJETO: Aquisição gradativa de Soluções (soro, glicérol, manitol, água para injeção, solução de cloreto de sódio e vaselina) medicinais injetáveis para serem utilizadas no Pronto

Atendimento Reynaldo Guerra e nas Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Cajati/SP, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

De conformidade com o julgamento referente a presente licitação, Adjudico o objeto e Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, nos termos do Artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, autorizando a lavratura dos respectivos contratos ou retirada de documentos equivalentes, nos seguintes valores:

1) DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ 56.081.482/0001-06):

Item 01: R\$ 6,56.

2) CIRÚRGICA OLÍMPIO LTDA – EPP (CNPJ 01.140.868/0001-50):

Item 02: R\$ 4,59.

3) FRESENIUS KABI BRASIL LTDA (CNPJ 49.324.221/0016-90):

Item 03: R\$ 3,80.

4) ALFALAGOS LTDA (CNPJ 05.194.502/0004-67):

Item 04: R\$ 3,31.

5) VALLE FARMA COMERCIAL LTDA - ME (CNPJ 42.381.204/0001-60):

Item 05: R\$ 6,00; Item 06: R\$ 4,70; Item 07: R\$5,95; Item 11: R\$ 5,91; Item 12: R\$ 4,50; e Item 13: R\$ 10,50.

6) IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME (CNPJ 43.269.791/0001-62):

Item 08: R\$ 7,20; Item 09: R\$ 10,72; e Item 10: R\$ 9,19.

7) JT MEDICAMENTOS LTDA - EPP (CNPJ 51.892.897/0001-46):

Item 14: R\$ 0,21.

8) YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME (CNPJ 51.740.794/0001-60):

Item 15: R\$ 30,24.

Cajati/SP, 05 de agosto de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 434/2024

1DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 21 de agosto de 2024.

LOCAL: bl.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1DOC ou diretamente.

Cajati/SP, 05 de agosto de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

CAMPOS DO JORDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO faz saber a quem possa interessar que:

às 10:00 horas do dia 21/08/2024 (com recebimento das propostas até às 09h00min do dia 21/08/2024), realizará o Início da Disputa de Preços referentes à Reabertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024, que tem como objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE BUCAL EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico <http://www.novobmnet.com.br>.

A formalização de consultas poderão ser obtidas no Departamento de Licitações pelo endereço de e-mail: licitacoes@camposdojardao.sp.gov.br; e pelo telefone: (12) 3668-5450 ou (12) 3662-3685. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico <http://www.novobmnet.com.br>; ou www.camposdojardao.sp.gov.br; "acesso no link – Editais e Licitações".

Campos do Jordão, 05 de agosto de 2024.

Departamento de Compras e Licitações
Lucineia Gomes da Silva

Agente de Contratação - Pregoeira
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO faz

saber a quem possa interessar que:

às 10:00 horas do dia 20/08/2024 (com recebimento das propostas até às 09h00min do dia 20/08/2024), realizará o Início da Disputa de Preços referentes à Abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, que tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DA SOLIDARIEDADE"

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada exclusivamente por meio eletrônico/internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico <http://www.licitacaocamposdojardao.com.br/>.

A formalização de consultas poderão ser obtidas no Departamento de Licitações pelo endereço de e-mail: licitacoes@camposdojardao.sp.gov.br; e pelo telefone: (12) 3668-5450 ou (12) 3662-3685. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico <http://www.licitacaocamposdojardao.com.br/>; ou www.camposdojardao.sp.gov.br; "acesso no link – Editais e Licitações".

Campos do Jordão, 05 de agosto de 2024.

Departamento de Compras e Licitações
Lucineia Gomes da Silva

Agente de Contratação - Pregoeira
JULGAMENTO DE RECURSOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – PROCESSO 16.571/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO

Trata-se de análise e julgamento dos RECURSOS interpostos pelas empresas MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, BIQ BENEFÍCIOS LTDA, VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA, PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL LTDA e TICKET SERVIÇOS SA, em face das fases de julgamento do Pregão Presencial nº 010/2023, instruído através do Processo Administrativo nº 16.571/2023.

Em face dos fundamentos apresentados em respectivo processo administrativo, e em observância aos princípios da administração pública, da legislação e normas regulamentadoras, delibera-se pelo indeferimento dos Recursos apresentados pelas empresas MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, BIQ BENEFÍCIOS LTDA, VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA, PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL LTDA e TICKET SERVIÇOS SA, mantendo-se na sua integralidade a ordem de classificação e o julgamento realizado pela Pregoeira, que declarou a empresa EXPAND CARDS TECHNOLOGY LTDA EPP como vencedora do certame.

Publique-se o extrato da presente decisão, para ciência das interessadas. Após, encaminhe-se o julgamento integral da presente decisão às interessadas, para conhecimento.

Ao final, proceda-se pelo seguimento do processo licitatório, de acordo com as normas do Edital.

Campos do Jordão, 05 de agosto de 2024.

Marcos Antonio Chioveti
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Lucineia Gomes da Silva
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA

COMUNICADO
Processo Administrativo nº 14.781/2024

Concorrência Pública nº 014/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO – LOCALIZADO NA RUA GENKO SAKANE, BAIRRO BRANCAS NUUVENS, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/SP.

O Município de Campos de Jordão, através de sua Agente de Contratação, torna público e para conhecimento dos interessados, a designação de nova Sessão Pública da Concorrência Pública nº 014/2024, a se realizar no próximo dia 07/08/2024, às 10:00 horas, oportunidade em que será informado aos licitantes o resultado acerca da análise dos documentos, momento em que se dará o devido seguimento ao feito, nos termos da legislação específica

Publique-se. Ciência aos licitantes.
Campos do Jordão, 05 de agosto de 2024

LUCINEIA GOMES DA SILVA
Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 11.679/2024

Concorrência Pública nº 015/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de infraestrutura urbana, pavimentação e drenagem – Rotatória do Santa Cruz, avenida Frei Orestes Girardi, no município de Campos do Jordão – SP.

01. Diante dos elementos que instruem o presente, com fundamento no art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, HOMOLOGO o resultado da Concorrência Pública nº 015/2024 cujo objeto, consistente na contratação de empresa para execução de obra de infraestrutura urbana, pavimentação e drenagem – Rotatória do Santa Cruz, avenida Frei Orestes Girardi, no município de Campos do Jordão – SP, que foi ADJUDICADO pela Sra. Pregoeira, na seguinte conformidade (empresa, CNPJ, item e valor total): FASUL PAVIMENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ. 02.827.211/0001-28: 1) R\$ 1.048.557,28.

02. AUTORIZO a emissão da correspondente Nota de Empenho à licitante acima, onerando a dotação da Secretaria de Obras correspondente do presente exercício financeiro.

03. Publique-se. A seguir, encaminhe-se o processo para providências contábeis e ulteriores.

Campos do Jordão, 05 de agosto de 2024,

MARCOS ANTONIO CHIOVETTI
Secretário de Administração

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 34.197/2023

Concorrência Pública nº 009/2024



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Fiscalização Tributária e Arrecadação

Notificação 2

Departamento de Suprimentos

Aviso 4

Homologação 8

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Legislação 12

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.cajati.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Prefeitura Do Município De Cajati

CNPJ: 64.037.815/0001-28

Telefone: (13) 3854-8700

Celular:

E-mail: administracao@cajati.sp.gov.br

Praça do Paço Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 11950-000

Cajati - SP

Site: cajati.sp.gov.br



Prefeitura Do Município De Cajati

Departamento de Suprimentos

Aviso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 434/ 2024 1 DOC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/ 2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: à partir das 10:00 horas do dia 21 de agosto de 2024.

LOCAL: bll.org.br, opção Licitações, diretamente em www.bllcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br.

Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 DOC ou diretamente.

Cajati/ SP, 05 de agosto de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

Assinado por 1 pessoa: RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.tdoc.com.br/verificacao/94EC-A885-B8F7-6715> e informe o código 94EC-A885-B8F7-6715





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94EC-A885-B8F7-6715

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO DE OLIVEIRA PINTO (CPF 005.XXX.XXX-65) em 05/08/2024 15:18:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/94EC-A885-B8F7-6715>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
ESTADO DE SÃO PAULO
Homologação e Adjudicação

Eu, **DEAN ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no art. 71 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o Objeto da Licitação Pregão Presencial nº 002/2024, do Processo nº 300/2024, que objetiva a "Contratação de Empresa Especializada para Execução da coleta de lixo domiciliar nos bairros da Sede Municipal, bairro Barra Do Ribeirão da Serra e Bairro Itopimirim, em atendimento a Solicitação da Secretaria de Planejamento, Obras e Projetos", à empresa **H. N. JUNIOR CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor global de R\$ 601.816,08 (Seiscentos e um mil, oitocentos e dezesseis reais e oito centavos).

HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente. Sete Barras, 05 de agosto de 2024. Dean Alves Martins - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações **Processo Administrativo nº 68/2024 PREGÃO 34/2024**. Referente a: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, recebimento Das Propostas: DAS 17:00 do dia 08/08/2024 às 08:00 horas do dia 08/08/2024. Abertura e Julgamento Das Propostas: Das 08:01 do dia 20/08/2024 às 09:00 horas do dia 20/08/2024, início da sessão de disputa de preços: 09:01 Min do dia 20/08/2024. Acesso Identificado: www.bl.org.br, Informações: www.pedrabela.gov.br / (14) 3037-1267 / licitacao@pedrabela.sp.gov.br. Alvaro Jesiel de Lima - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO
DELICO - Depto. de Licitações e Contratos EXTRATO DO 4º ADITIVO CONTRATUAL CONTRATANTE: P.M.T.S. CONTRATADA: SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S/A. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II A – DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS, COLETADOS NO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA. FINALIDADE: ADITAR O CONTRATO ORIGINAL PARA ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE 9.000,00 TONELADAS PARA 10.000,00 TONELADAS; PRORROGAR VIGÊNCIA, 365 DIAS, 28/06/24 E TÉRMINO EM 27/06/25 SOB CONDIÇÃO RESOLUTIVA À CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº P-03/23, P.A 26.075/23; ADITAR O VALOR MENSAL ESTIMADO DE R\$ 967.700,00, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 11.612.400,00, CONFORME JUSTIFICADO PELA SECRETARIA DE OBRAS, ÓRGÃO GESTOR. PERMANECER INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº G-002/21. ASSINATURA: 28/06/24. WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

ERRATA DE LEILÃO
No meu edital pormenorizado de leilão publicado no jornal Diário da Região na edição do dia 03.08.2024, anunciamos que o leilão da Copart Pátio Itaquaquecetuba-SP do dia 05.08.2024 seria realizado por mim às 14h00. Porém faço saber a quem possa interessar que eu Wendell Félix REALIZEI o leilão da Copart Pátio Itaquaquecetuba-SP neste dia 05.08.2024 às 14h30. Fica desde já publicado com efeito de correção e ajuste da data e hora no meu edital pormenorizado, inclusive, para todos os fins e efeitos.

www.copart.com.br
Wendell Félix - LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP 759

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2024 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DEPARTAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. PERÍODO DE LANÇAMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h30min do dia 12/08/2024 às 08h30min do dia 27/08/2024. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizada na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Caio Kanji Pardo Aoki, Pref. Mun.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 473/2024 IDOC DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024

OBJETO: Aquisição de Película de Filme compatível com a impressora do Raio X digital, para ser utilizada em Serviço de Radiografia por Imagem (Raio-X) do Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde do Município de Cajati – SP.

Para atendimento ao Artigo 75, §3º da Lei Federal nº 14133/2021, ficam alteradas as datas da presente licitação, sendo:

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 05/08/2024 às 08:00 horas
Até 12/08/2024 às 08:59 horas

PERÍODO DE LANCES
De 12/08/2024 às 09:00 horas
Até 12/08/2024 às 15:00 horas

O presente esclarecimento encontra-se no site da Prefeitura em www.cajati.sp.gov.br e as demais condições do procedimento permanecem inalteradas.

Cajati/SP, 05 de agosto de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

ERRATA DE LEILÃO
No meu edital de chamada publicado no jornal Diário da Região na edição do dia 03.08.2024, anunciamos que o leilão da Copart Pátio Itaquaquecetuba-SP do dia 05.08.2024 seria realizado por mim às 14h00. Porém faço saber a quem possa interessar que eu Wendell Félix REALIZEI o leilão da Copart Pátio Itaquaquecetuba-SP neste dia 05.08.2024 às 14h30. Fica desde já publicado com efeito de correção e ajuste da data e hora no meu edital de chamada, inclusive, para todos os fins e efeitos.

www.copart.com.br
Wendell Félix - LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP 759

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
ESTADO DE SÃO PAULO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 434/2024 IDOC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 21 de agosto de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 10:00 horas do dia 21 de agosto de 2024.
LOCAL: bl.org.br, opção Licitações, diretamente em www.blcompras.org.br ou através de link no site da Prefeitura Municipal de Cajati – SP, em www.cajati.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (13) 3854-8700 ou pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma IDOC ou diretamente.

Cajati/SP, 05 de agosto de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

Cajati/SP, 05 de agosto de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

ERRATA DE LEILÃO
Na minha agenda de leilões de agosto/24 publicada no jornal Diário da Região na edição do dia 01.08.2024, anunciamos que o leilão da Copart Pátio Itaquaquecetuba-SP do dia 05.08.2024 seria realizado por mim às 14h00. Porém faço saber a quem possa interessar que eu Wendell Félix REALIZEI o leilão da Copart Pátio Itaquaquecetuba-SP neste dia 05.08.2024 às 14h30. Fica desde já publicado com efeito de correção e ajuste da hora na minha agenda, inclusive, para todos os fins e efeitos.

www.copart.com.br
Wendell Félix - LEILOEIRO OFICIAL - JUCESP 759

Processo Digital nº: 0008719-84.2013.8.26.0011 Classe - Assunto Interdição/Curatória - Tutela e Curatela Requerente: Raquel Maria Fontes Silveira e Sra. Mariana de Souza Francisco. Francisca de D. D. Carlos Magalhães da Silva. Ação de Execução de Título Extrajudicial requerida por Banco Bradesco S/A. Processo nº 10214876.26.2014.8.26.0002. A Dra. Fabiana Feher Regazzini de Souza, Juíza de Direito do Foro Regional de São Paulo/SP, na forma da Lei. Faz Saber, aos que o presente Edital vir ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que foi designada a venda do bem que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: Do Leilão - O 1º Leilão será realizado no dia 29/08/24, às 15h00 e se encerrará no dia 19/09/24, às 15h00. Do Conductor do Leilão - O leilão será realizado por meio eletrônico através da empresa DESTAK LEILÕES no site www.destakleiloes.com.br. Do Valor - No 1º Leilão o valor mínimo para a venda do bem arrematado será o valor atualizado da avaliação judicial. No 2º Leilão o valor mínimo para a venda do bem arrematado será o valor atualizado da avaliação judicial, conforme o art. 891, § 1º, inciso I do CPC. Do Pagamento do lance ofertado - O pagamento deverá ser feito à vista, em até 24 horas após o término do leilão, ou através de proposta de parcelamento, de acordo com o artigo 895 do CPC, ressaltando que o parcelamento deverá ser realizado em parcelas mensais, com prazo de parcelamento de até 30 parcelas indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. Da Comissão - A comissão de arrecadação será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, e o saldo remanescente em até 30 parcelas indicando o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. Do Conselho Nacional de Justiça - Dos Lances - Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Da Destinação - Após a oferta de lance, ficará vedada a desistência da oferta de lance a justa causa descrita no art. 303 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeita às penalidades na esfera cível conforme art. 358 do Código de Processo Civil. Na ocorrência de partes ou parcelas ou parcelas ou parcelas ou parcelas obrigados a pagar os custos do leilão, o título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor ofertado a favor do leiloeiro, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lances imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo. Dos Débitos - Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, do CANCELAMENTO DO LEILÃO - Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remissão da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, ficará a parte devedora com 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor ofertado a favor do leiloeiro, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lances imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo. Da Preferência Legal - (is) o coproprietário do bem tem direito de preferência, nos termos do arts. 843, parágrafo primeiro, e 885, §1º, do Novo CPC. Reserva da quota-parte - Nos termos do artigo 843 do Código de Processo Civil, tratando-se de bens do bem individual, o bem arrematado em sua totalidade, e o equívoco de pagamento da dívida especificada ou do conteúdo alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Dos Débitos - Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, do CANCELAMENTO DO LEILÃO - Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remissão da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, ficará a parte devedora com 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor ofertado a favor do leiloeiro, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lances imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo. Dos Débitos - Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, do CANCELAMENTO DO LEILÃO - Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remissão da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, ficará a parte devedora com 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor ofertado a favor do leiloeiro, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lances imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo. Dos Débitos - Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, do CANCELAMENTO DO LEILÃO - Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remissão da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, ficará a parte devedora com 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do art. 891, § 1º, inciso I, da Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. Dos Lances - Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Da Destinação - Após a oferta de lance, ficará vedada a desistência da oferta de lance a justa causa descrita no art. 303 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeita às penalidades na esfera cível conforme art. 358 do Código de Processo Civil. Na ocorrência de partes ou parcelas ou parcelas ou parcelas obrigados a pagar os custos do leilão, o título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor ofertado a favor do leiloeiro, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lances imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo. Dos Débitos - Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, do CANCELAMENTO DO LEILÃO - Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remissão da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, ficará a parte devedora com 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do art. 891, § 1º, inciso I, da Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. Dos Lances - Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Da Destinação - Após a oferta de lance, ficará vedada a desistência da oferta de lance a justa causa descrita no art. 303 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeita às penalidades na esfera cível conforme art. 358 do Código de Processo Civil. Na ocorrência de partes ou parcelas ou parcelas ou parcelas obrigados a pagar os custos do leilão, o título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor ofertado a favor do leiloeiro, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lances imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo. Dos Débitos - Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, do CANCELAMENTO DO LEILÃO - Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remissão da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, ficará a parte devedora com 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do art. 891, § 1º, inciso I, da Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. Dos Lances - Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Da Destinação - Após a oferta de lance, ficará vedada a desistência da oferta de lance a justa causa descrita no art. 303 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeita às penalidades na esfera cível conforme art. 358 do Código de Processo Civil. Na ocorrência de partes ou parcelas ou parcelas ou parcelas obrigados a pagar os custos do leilão, o título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor ofertado a favor do leiloeiro, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lances imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo. Dos Débitos - Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, do CANCELAMENTO DO LEILÃO - Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remissão da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, ficará a parte devedora com 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do art. 891, § 1º, inciso I, da Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. Dos Lances - Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Da Destinação - Após a oferta de lance, ficará vedada a desistência da oferta de lance a justa causa descrita no art. 303 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeita às penalidades na esfera cível conforme art. 358 do Código de Processo Civil. Na ocorrência de partes ou parcelas ou parcelas ou parcelas obrigados a pagar os custos do leilão, o título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor ofertado a favor do leiloeiro, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lances imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo. Dos Débitos - Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, do CANCELAMENTO DO LEILÃO - Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remissão da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, ficará a parte devedora com 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do art. 891, § 1º, inciso I, da Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. Dos Lances - Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Da Destinação - Após a oferta de lance, ficará vedada a desistência da oferta de lance a justa causa descrita no art. 303 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeita às penalidades na esfera cível conforme art. 358 do Código de Processo Civil. Na ocorrência de partes ou parcelas ou parcelas ou parcelas obrigados a pagar os custos do leilão, o título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor ofertado a favor do leiloeiro, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lances imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo. Dos Débitos - Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, do CANCELAMENTO DO LEILÃO - Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remissão da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, ficará a parte devedora com 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do art. 891, § 1º, inciso I, da Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. Dos Lances - Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Da Destinação - Após a oferta de lance, ficará vedada a desistência da oferta de lance a justa causa descrita no art. 303 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeita às penalidades na esfera cível conforme art. 358 do Código de Processo Civil. Na ocorrência de partes ou parcelas ou parcelas ou parcelas obrigados a pagar os custos do leilão, o título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor ofertado a favor do leiloeiro, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lances imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo. Dos Débitos - Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, do CANCELAMENTO DO LEILÃO - Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remissão da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, ficará a parte devedora com 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do art. 891, § 1º, inciso I, da Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. Dos Lances - Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Da Destinação - Após a oferta de lance, ficará vedada a desistência da oferta de lance a justa causa descrita no art. 303 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeita às penalidades na esfera cível conforme art. 358 do Código de Processo Civil. Na ocorrência de partes ou parcelas ou parcelas ou parcelas obrigados a pagar os custos do leilão, o título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor ofertado a favor do leiloeiro, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lances imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo. Dos Débitos - Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, do CANCELAMENTO DO LEILÃO - Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remissão da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, ficará a parte devedora com 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do art. 891, § 1º, inciso I, da Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. Dos Lances - Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Da Destinação - Após a oferta de lance, ficará vedada a desistência da oferta de lance a justa causa descrita no art. 303 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeita às penalidades na esfera cível conforme art. 358 do Código de Processo Civil. Na ocorrência de partes ou parcelas ou parcelas ou parcelas obrigados a pagar os custos do leilão, o título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor ofertado a favor do leiloeiro, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lances imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo. Dos Débitos - Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, do CANCELAMENTO DO LEILÃO - Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remissão da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, ficará a parte devedora com 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do art. 891, § 1º, inciso I, da Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. Dos Lances - Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Da Destinação - Após a oferta de lance, ficará vedada a desistência da oferta de lance a justa causa descrita no art. 303 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeita às penalidades na esfera cível conforme art. 358 do Código de Processo Civil. Na ocorrência de partes ou parcelas ou parcelas ou parcelas obrigados a pagar os custos do leilão, o título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor ofertado a favor do leiloeiro, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lances imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo. Dos Débitos - Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, do CANCELAMENTO DO LEILÃO - Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remissão da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, ficará a parte devedora com 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do art. 891, § 1º, inciso I, da Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. Dos Lances - Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Da Destinação - Após a oferta de lance, ficará vedada a desistência da oferta de lance a justa causa descrita no art. 303 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeita às penalidades na esfera cível conforme art. 358 do Código de Processo Civil. Na ocorrência de partes ou parcelas ou parcelas ou parcelas obrigados a pagar os custos do leilão, o título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor ofertado a favor do leiloeiro, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lances imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo. Dos Débitos - Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, do CANCELAMENTO DO LEILÃO - Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remissão da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, ficará a parte devedora com 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do art. 891, § 1º, inciso I, da Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. Dos Lances - Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Da Destinação - Após a oferta de lance, ficará vedada a desistência da oferta de lance a justa causa descrita no art. 303 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeita às penalidades na esfera cível conforme art. 358 do Código de Processo Civil. Na ocorrência de partes ou parcelas ou parcelas ou parcelas obrigados a pagar os custos do leilão, o título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor ofertado a favor do leiloeiro, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lances imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo. Dos Débitos - Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, do CANCELAMENTO DO LEILÃO - Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remissão da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, ficará a parte devedora com 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do art. 891, § 1º, inciso I, da Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. Dos Lances - Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Da Destinação - Após a oferta de lance, ficará vedada a desistência da oferta de lance a justa causa descrita no art. 303 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeita às penalidades na esfera cível conforme art. 358 do Código de Processo Civil. Na ocorrência de partes ou parcelas ou parcelas ou parcelas obrigados a pagar os custos do leilão, o título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor ofertado a favor do leiloeiro, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lances imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo. Dos Débitos - Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, do CANCELAMENTO DO LEILÃO - Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remissão da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, ficará a parte devedora com 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do art. 891, § 1º, inciso I, da Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. Dos Lances - Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Da Destinação - Após a oferta de lance, ficará vedada a desistência da oferta de lance a justa causa descrita no art. 303 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeita às penalidades na esfera cível conforme art. 358 do Código de Processo Civil. Na ocorrência de partes ou parcelas ou parcelas ou parcelas obrigados a pagar os custos do leilão, o título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor ofertado a favor do leiloeiro, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lances imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo. Dos Débitos - Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, do CANCELAMENTO DO LEILÃO - Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remissão da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, ficará a parte devedora com 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do art. 891, § 1º, inciso I, da Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. Dos Lances - Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Da Destinação - Após a oferta de lance, ficará vedada a desistência da oferta de lance a justa causa descrita no art. 303 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeita às penalidades na esfera cível conforme art. 358 do Código de Processo Civil. Na ocorrência de partes ou parcelas ou parcelas ou parcelas obrigados a pagar os custos do leilão, o título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor ofertado a favor do leiloeiro, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lances imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo. Dos Débitos - Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, do CANCELAMENTO DO LEILÃO - Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remissão da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, ficará a parte devedora com 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do art. 891, § 1º, inciso I, da Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. Dos Lances - Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Da Destinação - Após a oferta de lance, ficará vedada a desistência da oferta de lance a justa causa descrita no art. 303 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeita às penalidades na esfera cível conforme art. 358 do Código de Processo Civil. Na ocorrência de partes ou parcelas ou parcelas ou parcelas obrigados a pagar os custos do leilão, o título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor ofertado a favor do leiloeiro, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lances imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo. Dos Débitos - Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, do CANCELAMENTO DO LEILÃO - Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remissão da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, ficará a parte devedora com 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do art. 891, § 1º, inciso I, da Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça. Dos Lances - Os lances deverão ser ofertados pela rede internet, através do site www.destakleiloes.com.br. Da Destinação - Após a oferta de lance, ficará vedada a desistência da oferta de lance a justa causa descrita no art. 303 §5º do CPC, sendo o ato considerado Fraude à Arrematação, passível de reparação de danos na esfera cível conforme arts. 186 e 927 do Código Civil, ficando ainda sujeita às penalidades na esfera cível conforme art. 358 do Código de Processo Civil. Na ocorrência de partes ou parcelas ou parcelas ou parcelas obrigados a pagar os custos do leilão, o título de ressarcimento, fixados em 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo ou do valor ofertado a favor do leiloeiro, além de multa e bloqueio de cadastro. Nesta hipótese ficará autorizada a aprovação dos lances imediatamente anteriores, desde que dentro das regras estabelecidas neste edital, que serão submetidos ao Juízo. Dos Débitos - Eventuais débitos pendentes sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional, do CANCELAMENTO DO LEILÃO - Nos casos de cancelamento do leilão após a publicação do edital, em razão de acordo entre as partes ou remissão da dívida, ficam os executados obrigados a pagar os custos da leiloeira, a título de ressarcimento. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, ficará a parte devedora com 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da avaliação, nos termos do art. 891, § 1º, inciso I, da Resolução nº 236/

Proc. Administrativo 48- 434/2024

De: Maria R. - SEADM-DESUP

Para: SEMEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - A/C Paulo M.

Data: 14/08/2024 às 08:47:45

Bom dia! Anexo para ciência o pedido de impugnação do procedimento licitatório para as providências cabíveis.

—

Maria Izabel da Costa Rodrigues
Agente Administrativo

Anexos:

Impugnacoes_PE034_2024CJ_MUNICIPIO_DE_CAJATI_BLLCOMPRAS_II.pdf



BLL COMPRAS

Impugnações - Processo PE034/2024CJ - MUNICIPIO DE CAJATI

Requerimento

À Prefeitura Municipal de Cajati - SP Setor de Licitações e Contratos Aos Cuidados do Senhor Pregoeiro Processo administrativo eletrônico de n.034/2024 - Aquisição de Climatizadores de Ar. Venho através deste e-mail informar que o termo de referência dos equipamentos aponta especificamente o detalhamento técnico de apenas um fabricante, impossibilitando a livre concorrência para esse processo. Notasse que no Item especificação técnica deve ser levado em consideração a potência do equipamento (m³ de ar) similar ou de maior potência, não as medidas de abertura na parede, tamanho do gabinete, peso e outros. Desde já agradeço a compreensão. Atenciosamente, Adauto Dias Junior

Criado em	Arq. impug.	Endereço
23/07/2024 10:57		Não há arquivo anexado.

Resposta

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-2024

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
DEFERIDO	29/07/2024	suspensão PE 034-2024	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/c1eb769f375c46178b1ad227bee9cb16.pdf
O	17:15	ASSINADO.pdf	

Requerimento

À Prefeitura Municipal de Cajati - SP Setor de Licitações e Contratos Aos Cuidados do Senhor Pregoeiro Processo administrativo eletrônico de n.034/2024 - Aquisição de Climatizadores de Ar. Venho requerer impugnação do referido edital. Documento em anexo. Desde já agradeço a atenção.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
13/08/2024 16:38	IMPUGNACAO_assinado-1.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/40ae91a915f44a4cabfc66eec9b15ec1.pdf

Resposta

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
SEM RESPOSTA			Não há arquivo anexado.

MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES

CAJATI-SP - 14/08/2024

Gerado em: 14/08/2024 08:32:31

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2024
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Objeto: O presente instrumento tem por objeto apresentar impugnação ao Edital referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2024 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 para a contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores de ar para o Município de Cajati - SP.

1. Dos Fatos:

A empresa impugnante JNS DA SILVA, alega que o edital coloca em risco a participação da empresa no certame, alegando que é exigido especificações de produtos, baseados em apenas um fabricante. Diante desta presente impugnação, requer que seja alterado o item 01, 02 e 03.

2. Do Direito

A Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), estabelece que qualquer pessoa poderá impugnar o edital de licitação, quando este contiver vícios de forma ou de conteúdo.

No presente caso, o Edital, no **Termo de Referência** apresenta uma irregularidade, voltada ao direcionamento notório do produto com especificações baseadas no produto de apenas um fabricante em específico, como sendo, **estrutura em fibra (SMC)**.

A exigência de material de um único fabricante restringe de forma indevida a participação de outros concorrentes que podem oferecer produtos de igual qualidade, ferindo o princípio da isonomia. Tal exigência favorece um determinado fabricante, o que caracteriza direcionamento da licitação e restringe a competitividade do certame.

3. Dos Pedidos

Diante do exposto, requer-se:

JNS DA SILVA RUA: Carolina Carneiro de Queiroz, 145 barracão 4, Núcleo Industrial
Cataratas, Cascavel – PR - Fone: (45) 99975-9884 -
financeiro@ventosulclimatizadores.com.br - www.ventosulclimatizadores.com.br
CNPJ: 44.187.891/0001-02

- A análise imediata da presente impugnação;
- A modificação do edital (sugestão em ampliar as opções de material estrutural para também inox 304 e alumínio, tendo em vista que estes materiais mantêm a qualidade do produto) ou a suspensão do certame;
- A notificação do Impugnante sobre a decisão da Administração Pública;

Diante do exposto, aguardamos resposta referente a esse requerimento.

Documento assinado digitalmente
 JUCIELY NANCY SCHUMACHER DA SILVA
Data: 13/08/2024 16:34:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cascavel, 13 de agosto de 2024.

JNS DA SILVA RUA: Carolina Carneiro de Queiroz, 145 barracão 4, Núcleo Industrial
Cataratas, Cascavel – PR - Fone: (45) 99975-9884 -
financeiro@ventosulclimatizadores.com.br - www.ventosulclimatizadores.com.br
CNPJ: 44.187.891/0001-02

Proc. Administrativo 49- 434/2024

De: Rosemeire S. - SEADM-DESUP

Para: SEMEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - A/C Paulo M.

Data: 14/08/2024 às 10:10:05

Bom dia!

Prezados,

Diante das impugnações apresentadas para o edital do Pregão Eletrônico 34/2024, sendo as duas pelo mesmo motivo, qual seja, direcionamento nas especificações técnicas dos produtos para um único fabricante, se faz necessário um levantamento desses equipamentos disponíveis no mercado, que possam atender essa Secretaria. Porém, que possuam especificações que permitam a participação de vários fornecedores.

Aguardamos as correções necessárias para dar prosseguimento ao processo.

—

Rosemeire Vieira Dos Santos

Diretora do Departamento de Suprimentos

Proc. Administrativo 50- 434/2024

De: Jainir N. - SEMEL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/08/2024 às 11:05:48

Bom dia

Segue o TR com as devidas correções para prosseguimento no certame.

Informamos que as especificações foram realizadas conforme a estrutura do local onde será instalado. Dimensões, estrutura das paredes, bem como os ambientes de treinamentos.

Att

—

Jainir Dos Santos Neves

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anexos:

Termo_de_Referencia_Climatizadores_Novo_14_08.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jainir Dos Santos Neves	14/08/2024 11:07:07	1Doc	JAINIR DOS SANTOS NEVES CPF 972.XXX.XXX-20

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2A87-A554-57AD-06C4**

TERMO DE REFERÊNCIA

A. OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP.

B. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A climatização em ambientes fechados é um aspecto crucial para garantir o conforto e o bem-estar das pessoas que frequentam esses espaços. Seja em residências, ginásios, salas de treinamentos, escritórios, hospitais, ou outros locais, manter uma temperatura e umidade adequadas é essencial, não apenas para o conforto, mas também para a saúde e a produtividade.

O município de Cajati-SP está localizado em uma região de clima quente e seco que é Vale do Ribeira, onde a climatização nos ambientes esportivos se torna ainda mais importante, não apenas para o conforto dos atletas e espectadores, mas também para a segurança e o desempenho durante as atividades esportivas.

A prática esportiva em ambientes com temperaturas elevadas pode levar a um aumento do estresse térmico, o que pode resultar em fadiga, desidratação e até mesmo em problemas mais graves, como insolação e exaustão pelo calor. Portanto, é essencial contar com sistemas de climatização adequados para garantir que a temperatura e a umidade estejam dentro de níveis confortáveis e seguros.

Atualmente a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer atende aproximadamente 1.000 (mil) atletas e alunos de Projetos entre 14 (quatorze) modalidades esportivas, onde utilizam os espaços das 03 (três) salas do Complexo de Artes Marciais e do Ginásio Municipal de Esportes, onde será necessária a instalação de 10 (dez) climatizadores nesses espaços.

Especificações:

02 (dois) Climatizador Evaporativo vazão de ar 31.000 m³/h
Similar ou de maior potência

02 (dois) Climatizador Evaporativo vazão de ar 45.000 m³/h
Similar ou de maior potência

06 (seis) Climatizador Evaporativo vazão de ar 70.000 m³/h
Similar ou de maior potência

1	Características técnicas	100 Touch INMETRO - 31.000 m ³ /h Similar ou de maior potência
2	Vazão (m ³ /h)	31.000 - Similar ou de maior potência
3	Flecha de ar (mt) com velocidade mínima 1m/s	25
4	Ruido (dB)	75
5	Pressão estática (Pa)	70
6	Estrutura	Podendo ser RTM, SMC, Inox 304, Alumínio
7	Abertura de parede (AxL) m	1,21x 1,21 – (de acordo com as medidas estruturais do local, podendo ser de maior tamanho)
8	Dimensões do climatizador (AxLxP) m	1,20 x ,1.60 x 1,23 - Similar ou de maior tamanho
9	Peso (seco) em kg	Podendo ser de 160 kg ou para mais ou para menos
10	Capacidade de água no reservatório (l)	100
11	Potência instalada/Consumo energia (kW/kWh)	1,47
12	Tensão de alimentação (V~)	M/F 220V
13	Corrente elétrica na entrada do circuito (A~)	10,3
14	Dados do inversor de frequência	2.0cv Touch
15	Dados do motor	1.5cv, T/F220V, 4,81A
16	Dados da bomba d'água	370w (0.5cv), M/F220V, 1,6A
17	Acionamento do quadro de comando	Touch-screen
18	Sentido da hélice quando colocado em secagem de placa evaporativa	Inverte rotação
19	Escala de velocidades	12
20	Controle remoto	Sim
21	Descarte de água	Sim
22	Sistema UVC	Não
23	Swing	Não
24	Grade (grelha)	Sim
25	Veneziana (proteção anti-chuva)	Sim
26	Filtro anti-inseto	Sim
27	Moldura para acabamento	Opcional
28	Espessura da placa evaporativa (mm)	200
29	Dados da hélice (material, espessura em mm e comprimento em mm)	PP com fibra, 5mm, 415mm
30	Diâmetro da polia do motor (mm) e material	A100/ferro
31	Diâmetro da polia da hélice (mm) e material	A305/PP com fibra
32	Tamanho da correia	A58

33	Calha de distribuição de água	Dupla
34	Nº de mãos francesas (suporte climatizador)	03

1	Características técnicas	140 Touch INMETRO - 45.000 m³/h Similar ou de maior potência
2	Vazão (m³/h)	45.000 - Similar ou de maior potência
3	Flecha de ar (mt) com velocidade mínima 1m/s	30
4	Ruído (dB)	75
5	Pressão estática (Pa)	56
6	Estrutura	Podendo ser RTM, SMC, Inox 304, Alumínio
7	Abertura de parede (AxL) m	1,39x 1,39 - (de acordo com as medidas estruturais do local, podendo ser de maior tamanho)
8	Dimensões do climatizador (AxLxP) m	1,38 x 1,78 x 1,23 - Similar ou de maior potência
9	Peso (seco) em kg	Podendo ser de 200 kg ou para mais ou para menos
10	Capacidade de água no reservatório (l)	120
11	Potência instalada/Consumo energia (kW/kWh)	1,47
12	Tensão de alimentação (V~)	M/F 220V
13	Corrente elétrica na entrada do circuito (A~)	10,2
14	Dados do inversor de frequência	2.0cv Touch
15	Dados do motor	1.5cv, T/F220V, 4,81A
16	Dados da bomba d'água	370w (0.5cv), M/F220V, 1,6A
17	Acionamento do quadro de comando	Touch-screen
18	Sentido da hélice quando colocado em secagem de placa evaporativa	Inverte rotação
19	Escala de velocidades	12
20	Controle remoto	Sim
21	Descarte de água	Sim
22	Sistema UVC	Não
23	Swing	Não
24	Grade (grelha)	Sim
25	Veneziana (proteção anti-chuva)	Sim
26	Filtro anti-inseto	Sim
27	Moldura para acabamento	Opcional
28	Espessura da placa evaporativa (mm)	200
29	Dados da hélice (material, espessura em mm e comprimento em mm)	PP com fibra, 5mm, 540mm
30	Diâmetro da polia do motor (mm) e material	A88/ferro
31	Diâmetro da polia da hélice (mm) e material	A305/PP com fibra
32	Tamanho da correia	A66
33	Calha de distribuição de água	Dupla
34	Nº de mãos francesas (suporte climatizador)	03

1	Características técnicas	170 Touch INMETRO - 70.000 m³/h Similar ou de maior potência
2	Vazão (m³/h)	70.000 - Similar ou de maior potência
3	Flecha de ar (mt) com velocidade mínima 1m/s	45
4	Ruído (dB)	75
5	Pressão estática (Pa)	60
6	Estrutura	Podendo ser RTM, SMC, Inox 304, Alumínio
7	Abertura de parede (AxL) m	1,57x 1,57 – (de acordo com as medidas estruturais do local, podendo ser de maior tamanho)
8	Dimensões do climatizador (AxLxP) m	1,56 x 1,95 x 1,23 - Similar ou de maior tamanho
9	Peso (seco) em kg	Podendo ser de 255 kg ou para mais ou para menos
10	Capacidade de água no reservatório (l)	140
11	Potência instalada/Consumo energia (kW/kWh)	2,57
12	Tensão de alimentação (V~)	M/F 220v
13	Corrente elétrica na entrada do circuito (A~)	16.7
14	Dados do inversor de frequência	3.0cv, Touch screen
15	Dados do motor	3.0cv, T/F220v, 8.18A
16	Dados da bomba d'água	370w (0.5cv), M/F220V, 1,6A
17	Acionamento do quadro de comando	Touch-screen
18	Sentido da hélice quando colocado em secagem de placa evaporativa	Inverte rotação
19	Escala de velocidades	12
20	Controle remoto	Sim
21	Descarte de água	Sim
22	Sistema UVC	Não
23	Swing	Não
24	Grade (grelha)	Sim
25	Veneziana (proteção anti-chuva)	Sim
26	Filtro anti-inseto	Sim
27	Moldura para acabamento	Opcional
28	Espessura da placa evaporativa (mm)	200
29	Dados da hélice (material, espessura em mm e comprimento em mm)	Nylon com fibra, 6mm, 630mm
30	Diâmetro da polia do motor (mm) e material	B120/Ferro
31	Diâmetro da polia da hélice (mm) e material	B420/Alumínio
32	Tamanho da correia	B81 dentada
33	Calha de distribuição de água	Dupla
34	Nº de mãos francesas (suporte climatizador)	03

Temperatura do ar prevista em função da umidade relativa do ar

Temperatura de entrada do ar	25°C	32°C	37°C
Umidade relativa do ar	Redução de temperatura		
30%	8,5 °C	9,5 °C	12 °C
40%	7,0 °C	8,0 °C	8,5 °C
50%	5,5 °C	6,5 °C	7,0 °C
60%	4,5 °C	5,0 °C	5,5 °C
75%	2,5 °C	2,5 °C	3,0 °C

Incluso: Mão de obra, serviço de alvenaria, materiais elétricos e hidráulico.

Incluso nas instalações: Mão de obra, abertura de parede, suporte padrão (três mãos francesa), regulagem da boia, sensor de nível, alinhamento das polias, regulagem da correia, instalação do painel de comando touch.

C. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no ramo da atividade pertinente ao objeto da contratação, visando atender as especificidades do setor, atendendo os requisitos gerais previstos no fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos, garantindo uma melhor eficiência.

D. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para a participar da presente contratação os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A empresa deve possuir todas as licenças e certificações necessárias para realizar serviços de climatização, garantindo que está em conformidade com as normas e regulamentações locais e nacionais, possuindo uma equipe técnica qualificada e atualizada, composta por profissionais capacitados para realizar os serviços de forma segura e eficiente.

E. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A empresa deverá realizar a instalação completa dos equipamentos, incluindo: mão de obra, serviço de alvenaria, materiais elétricos e hidráulicos, garantindo o bom funcionamento dos sistemas de climatização.

O prazo de montagem e instalação da estrutura será de 40 dias após o envio do empenho feito pelo Departamento de Suprimentos.

Em caso de atraso após o pedido da Contratante, fica a Contratada sujeita as penalidades, conforme penalidades impostas em Edital.

A contratada fica obrigada a manter a garantia de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenamento.

O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

F. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Unidade Requisitante, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

A fiscalização de que se trata está cláusula, não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas

na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

G. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será definido pela Secretaria de Finanças.

Para pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(s) será consultado as Certidões necessárias para poder contratar com Órgão Público, devendo a(s) proponente(s) vencedora(s) manter (em) as condições habilitatórias estabelecidas no Edital;

H. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada por meio de licitação, com critério de julgamento por menor preço nos termos da Lei Federal nº 13.133/2021.

I. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa dos valores globais da contratação foi realizada com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção).

Com base nas quantidades, o valor estimado foi de R\$ 263.330,00.

Os valores foram obtidos conforme a estimativa da empresa: RAQUEL A. STEFENI, CNPJ: 31.121.612/0002-47, empresa que atua no ramo de climatização evaporativa em diversos tipos de ambiente. O orçamento recebido encontra-se em anexo.

J. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação orçamentária será informada através do órgão executor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER 02.23. Atividade 27.812.0011.2180 - Manutenção Departamento de Esporte e Lazer, onde a ficha será informada pela Secretaria de Finanças e Tributação.

JAINIR DOS SANTOS NEVES

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Proc. Administrativo 51- 434/2024

De: Maria R. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM - Procuradoria-Geral do Município - A/C Thais R.

Data: 14/08/2024 às 11:58:10

Prezada, estamos enviando para parecer o pedido de impugnação interposto pela empresa J N S DA SILVA, a qual alega que o edital coloca em risco a participação da empresa no certame, alegando que é exigido especificações de produtos baseados em apenas um fabricante, conforme documento anexado ao **Despacho 48**.

O documento foi encaminhado para manifestação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, o qual respondeu enviando o Termo de Referência retificando, alegando que as especificações foram realizadas conforme a estrutura do local onde será instalado, dimensões, estrutura das paredes, bem como os ambientes de treinamentos, conforme **Despacho 50**.

Salientamos que o procedimento não está suspenso, aguardando análise jurídica para Parecer Conclusivo da Autoridade Competente.

—
Maria Izabel da Costa Rodrigues
Agente Administrativo

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maria Izabel da Costa Rodr...	14/08/2024 11:58:40	1Doc MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES CPF 420.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1B9A-0F65-6898-388F**

Proc. Administrativo 52- 434/2024

De: Thais R. - SEAJ-PGM

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Maria R.

Data: 15/08/2024 às 11:18:25

Prezada,

Considerando que a impugnação é de ordem exclusivamente técnica e que esta Procuradoria não possui expertise para analisar se o TR retificado está regular ou restritivo, opino pela suspensão do certame para que seja realizada nova análise, e caso necessário, realizadas as devidas alterações.

Destarte, solicito que seja verificado junto ao Departamento de Obras e/ou junto ao Departamento responsável pela aquisição de ar-condicionado (por tratar-se de objeto similar) se a especificação técnica exigida efetivamente possibilita a participação do maior número de licitantes interessadas, ou se é restritiva.

Atenciosamente,

—

Thais Novaes Ribeiro

Procuradora Geral do Município

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thais Novaes Ribeiro	15/08/2024 11:18:37	1Doc THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0074-1CBD-5EB7-453B**

Proc. Administrativo 53- 434/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEMEL - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Data: 15/08/2024 às 11:23:53

Bom dia! Encaminho o procedimento para Parecer em razão do Parecer Jurídico do despacho anterior da PGM.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Divisão de Licitações e Contratos

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	15/08/2024 11:24:04	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **7A74-5654-E3CF-A29B**

Proc. Administrativo 54- 434/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP
Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Ronaldo P.
Data: 15/08/2024 às 11:28:26

Bom dia! Anexo para assinatura digital a suspensão do procedimento, visando sua publicidade externa.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:
suspensao_PE_034_2024_02.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ronaldo de Oliveira Pinto	15/08/2024 11:47:08	1Doc RONALDO DE OLIVEIRA PINTO CPF 005.XXX.XXX-65

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **AA10-592C-1CCA-B595**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 434/ 2024 1DOC

PREGÃO POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO Nº 034/ 2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP.

Em virtude da impugnação do edital e necessidade de verificação de eventuais no Termo de Referência pela Secretaria Requisitante, fica suspensa a abertura do procedimento licitatório, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Cajati/ SP, 15 de agosto de 2024.

RONALDO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal em Exercício

Proc. Administrativo 55- 434/2024

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/08/2024 às 12:06:03

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da suspensão da licitação na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Pregões Eletrônicos, portal BLL COMPRAS e no PNCP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Divisão de Licitações e Contratos

Anexos:

SITE_BLL_PNCP_SUSPENSAO_PE_034_2024_P1.pdf
SITE_BLL_SUSPENSAO_PE_034_2024_P1.pdf
SITE_BLL_SUSPENSAO_PE_034_2024_P2.pdf
SITE_BLL_SUSPENSAO_PE_034_2024_P3.pdf
SITE_PMC_SUSPENSAO_PE_034_2024_P1.pdf
SITE_PMC_SUSPENSAO_PE_034_2024_P2.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jailton Pereira Dos Santos	15/08/2024 12:06:16	1Doc JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **205C-66DA-A791-A49D**

Home > Editais

Edital nº PE034/2024CJ/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 15/08/2024

Local: Cajati/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE CAJATI **Unidade compradora:** 199 - Prefeitura Municipal de Cajati - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 15/07/2024 **Situação:** Suspensa

Data de início de recebimento de propostas: 16/07/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/08/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 64037815000128-1-000191/2024 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de climatizadores evaporativos nas dependências do Complexo de Artes Marciais e Ginásio de Esportes, gerenciados pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Cajati-SP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 263.330,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Climatizador evaporativo vazão de ar 31.000 m3/h, similar ou de maior potência, conforme especificações do Termo de Referência do edital.	2	R\$ 22.848,00	R\$ 45.696,00	🔍
2	Climatizador evaporativo vazão de ar 45.000 m3/h, similar ou de maior potência, conforme especificações do Termo de Referência do edital.	2	R\$ 23.287,00	R\$ 46.574,00	🔍
3	Climatizador evaporativo vazão de ar 70.000 m3/h, similar ou de maior potência, conforme especificações do Termo de Referência do edital.	6	R\$ 28.510,00	R\$ 171.060,00	🔍

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página

< >

[⏪ Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



BLL COMPRAS

Impugnações - Processo PE034/2024CJ - MUNICIPIO DE CAJATI

Requerimento

Á Prefeitura Municipal de Cajati - SP Setor de Licitações e Contratos Aos Cuidados do Senhor Pregoeiro Processo administrativo eletrônico de n.034/2024 - Aquisição de Climatizadores de Ar. Venho através deste e-mail informar que o termo de referência dos equipamentos aponta especificamente o detalhamento técnico de apenas um fabricante, impossibilitando a livre concorrência para esse processo. Notasse que no Item especificação técnica deve ser levado em consideração a potência do equipamento (m³ de ar) similar ou de maior potência, não as medidas de abertura na parede, tamanho do gabinete, peso e outros. Desde já agradeço a compreensão. Atenciosamente, Adatao Dias Junior

Criado em	Arq. impug.	Endereço
23/07/2024 10:57		Não há arquivo anexado.

Resposta

SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034-2024

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
DEFERIDO	29/07/2024	suspensão PE 034-2024	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/c1eb769f375c46178b1ad227bee9
O	17:15	ASSINADO.pdf	cb16.pdf

Requerimento

Á Prefeitura Municipal de Cajati - SP Setor de Licitações e Contratos Aos Cuidados do Senhor Pregoeiro Processo administrativo eletrônico de n.034/2024 - Aquisição de Climatizadores de Ar. Venho requerer inapugnação do referido edital. Documento em anexo. Desde já agradeço a atenção.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
13/08/2024 16:38	IMPUGNACAO_assinado-1.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/40ae91a915f44a4cabfc66eec9b15ec1.pdf

Resposta

Em virtude da impugnação do edital e necessidade de verificação de eventuais no Termo de Referência pela Secretaria Requisitante, fica suspensa a abertura do procedimento licitatório, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
DEFERIDO	15/08/2024	SITE PMC SUSPENSÃO PE 034-2024	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/6543eaeed831485ab360b707d
O	12:03	P2.pdf	cbb79f5.pdf

MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES

CAJATI-SP - 15/08/2024

Gerado em: 15/08/2024 12:03:12

